



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 39

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1966

## CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o item XL do artigo 94, do Regimento Interno, resolve:

Nº 26 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelo Auxiliar de Portaria, nível 8, Carlos Cabral de Lima, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento.

Nº 27 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pela Dactilógrafa, nível 7, Lizette Ribeiro, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário, efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento.

Nº 28 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711 de 1952, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Fotógrafo, nível 13, Antonio Alves do Valle; Técnico-Auxiliar de Mecanização nível 9, Natalício Saraiva e Escrevente-Dactilógrafa nível 7 Stella Araújo Borges mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 29 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711 de 1952, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Arquivista, nível 7, Raimundo Arlindo Ribeiro Pinto, e Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Inair Coelho de Magalhães, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 30 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711 de 1952, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Almo-xarife, nível 16, Heráclito Cordeiro Seabra; Armazenista, nível 8, Hilário Serafini e Tático da Costa Ferreira; Eletricistas-Instaladores, nível 12, Waldemar Fernandes e nível 8, Elias Silva, e Marceneiro, nível 8, José Garibaldi Rodrigues Spindola, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado,

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 31 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711 de 1952, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Arquivistas, nível 7, Arlindo da Silva Freitas, e Adalton Américo dos Santos, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 32 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711 de 1952, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Porteiro, nível 9, Luiz Fernando de Pinho Galhardo; Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Wilson Alves; Copeteiro, nível 4, Paulo Rodrigues do Nascimento, e Guarda nível 8, José Barreira Pires, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário, efetivamente prestado até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 33 — De acordo com o artigo 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711 de 1952, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço da Garage: Motoristas, nível 10, Atelino Ferreira da Costa e Waldir Magnani; nível 8, Januário José de Oliveira Júnior, João Gomes, José Costa Carvalho, José Ismerim Costa, Sebastião Lopes e Walter Magnani; Guarda, nível 10, Nery de Oliveira Torres; Mecânicos de Motores a Combustão, nível 12, Diamantino Patto Mala, nível 8, Hélio de Azevedo e José Raimundo Simão; Porteiro, nível 9, Ismael da Silva e Auxiliares de Portaria, nível 7, Wilson Dominhos da Silva e Estácio Lourenço de Castro, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o art. 4º, § 1º do Decreto nº 35.124, de 27 de fevereiro de 1954 e o art. 5º, § 4º, do Decreto nº 35.430, de 29 de abril do mesmo ano, resolve:

Nº 34 — Considerar renovado, a partir de março de 1965, o mandato

da Professora Stella de Souza Pes-sanha como representante do Departamento Administrativo do Serviço Público junto ao Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação.

Nº 35 — Considerar renovado, a partir de março de 1965, o mandato do Dr. Ruy Vieira da Cunha como representante do Departamento Administrativo do Serviço Público junto ao Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação. — Antonio Moreira Couceiro, Presidente.

## Departamento de Administração

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do art. 98 do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do processo 4.034 de 1957, resolve:

Nº 25 — Aplicar ao Escrevente-dactilógrafa, nível 7, Itamar Duarte Silva, a pena de suspensão, por três (3) dias, no período de 14 a 16 de fevereiro de 1966, na forma do art. 205 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por falta de cumprimento dos deveres estatuídos nos itens I, II, IV e VII do art. 194, da mesma Lei e, por conveniência do serviço, converter em multa a pena ora imposta, com base no parágrafo único do art. 205 acima citado. — Dorival Frotté, Diretor-Geral.

## Instituto de Pesquisas Rodoviárias

PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, do Decreto nº 43.902, de 16 de junho de 1958, e de acordo com o disposto no § 2º, do artigo 22, do mesmo Decreto, e tendo em vista o constante dos processos 227-63 e 120-66, resolve:

Nº 1 — Designar o Senhor Moacyr Sampaio para Assistente do chefe do Serviço Técnico-Científico. — Homero Henrique Rosa Rangel.

## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 16 — Designar o Pesquisador Antonio Francisco Vasconcellos Seixas, para exercer as funções de Assessor da CNEN, Classe "A".

Nº 17 — Designar o Motorista nível 8-A, Osmar Trindade, para responder pela Chefia da Seção de Transporte dos Serviços, Gerais, no período de férias do titular de 2.2.66 a 3.3.66. — Lutz Cintra do Prado.

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 1º de fevereiro de 1963, tendo em vista o item I do art. 39 do Regimento Interno e o que consta do processo CNEN-629-63, resolve:

Nº 18 — Baixar, para vigorarem em caráter experimental, durante o exercício de 1966, as "Normas de Assistência Médica e Hospitalar aos Servidores da CNEN", na forma abaixo:

## NORMAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR AOS SERVIDORES DA CNEN.

### CAPÍTULO I

#### Das Finalidades

Art. 1º A assistência médica aos servidores da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) se fará através da Divisão de Saúde e Assistência, por intermédio de profissionais da CNEN, médicos credenciados ou através de Institutos de Previdência Social, instituições hospitalares, serviços especializados contratados ou credenciados, obedecendo as normas em vigor.

Parágrafo único. A assistência não será prestada, entretanto, aos servidores que se encontrem:

- em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- afastados da CNEN, requisitados por outros órgãos do serviço público;
- aposentados.

Art. 2º A assistência médica prestada pela CNEN a seus servidores terá, também, caráter preventivo, competindo à Divisão de Saúde e Assistência a determinação de medidas referentes a higiene do trabalho.

§ 1º Cabe à Divisão de Saúde e Assistência a fiscalização da alimentação fornecida pelo Bar da CNEN a seus servidores;

§ 2º Em casos de epidemia poderá ser estabelecida a vacinação ou revacinação geral dos seus servidores.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

##### Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano . . . . . Cr\$ 12.000

##### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 13.000

#### FUNCIONÁRIOS

##### Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano . . . . . Cr\$ 9.000

##### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

#### CAPÍTULO II

##### Da Assistência Médica

Art. 3.º A assistência médica no ambulatório da CNEN será prestada aos servidores, em horário pré-estabelecido, por médicos da CNEN ou credenciados, auxiliados por pessoal habilitado, de acordo com as normas de serviço.

Art. 4.º Sempre que, nas consultas procedidas no ambulatório, forem julgados necessários exames complementares ou tratamentos especializados, a execução de tais exames ou tratamentos dependerá de prévia autorização da Divisão de Saúde e Assistência.

#### CAPÍTULO III

##### Da Assistência Hospitalar

Art. 5.º A assistência hospitalar, clínica ou cirúrgica, será prestada aos servidores da CNEN regidos pelo EFPCU e contribuintes do IPASE, em estabelecimentos hospitalares credenciados, quando previamente autorizados pela Divisão de Saúde e Assistência.

§ 1.º O encaminhamento para internação em hospitais ou casas de saúde credenciados se fará através de guia própria, fornecida pela Divisão de Saúde e Assistência.

§ 2.º Não serão compreendidas nas despesas hospitalares, as diárias com acompanhantes.

Art. 6.º A assistência hospitalar obedecerá a tabela de auxílios organizada pela Divisão de Saúde e Assistência, aprovada pelo Diretor do Departamento de Administração e homologada pelo Presidente da CNEN.

§ 1.º O excedente de limite fixado, correrá por conta do servidor.

§ 2.º A contribuição da CNEN não se efetuará a critério da Divisão de Saúde e Assistência, para as despesas julgadas indispensáveis, exceto as que forem autorizadas pelo Diretor do Departamento de Administração.

Art. 7.º Os credenciamentos de estabelecimentos hospitalares serão propostos pelo Chefe da Divisão de Saúde e Assistência ao Diretor do Departamento de Administração, para aprovação

deste, e homologação do Presidente da CNEN.

Art. 8.º Os benefícios referidos neste capítulo se estendem:

a) às esposas de servidores que não tenham ocupação remunerada;

b) aos esposos de servidoras, inválidos, e que não recebam benefício de instituição de previdência;

c) aos filhos de servidores, menores de 14 (quatorze) anos;

d) às genitoras viúvas, e que vivam às expensas dos mesmos.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Assistência à Gestante

Art. 9.º A assistência à servidora gestante compreenderá o período pré-natal e o parto.

Parágrafo único. A assistência à gestante estende-se também à esposa do servidor, desde que não exerça ocupação remunerada.

Art. 10.º Para gozar dos benefícios do presente capítulo e do capítulo anterior, as gestantes deverão solicitar à Divisão de Saúde e Assistência, até o início do 5.º (quinto) mês de gestação, a assistência previstas nos mesmos.

Art. 11.º A assistência à gestante de que trata o artigo 9.º será prestada por médico e estabelecimento hospitalar credenciados.

#### CAPÍTULO V

##### Da Assistência Dentária

Art. 12.º A assistência dentária será prestada, aos servidores da CNEN, por dentistas credenciados obedecendo as normas de serviço.

§ 1.º No credenciamento de dentistas se aplica o que determina o artigo 15 e seu parágrafo único e os artigos 16 e 20.

§ 2.º No encaminhamento de servidores aos dentistas credenciados, para prestação de serviços, se aplica o que determina o artigo 17 e o artigo 19.

Art. 13.º A assistência dentária compreenderá as extracções dentárias e o tratamento de cáries e canais.

Art. 14.º O auxílio nas despesas com a assistência dentária aos servidores da CNEN obedecerá ao que de-

termina o Capítulo VII (Da forma de pagamento nas despesas) constantes das presentes Normas.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Médicos Credenciados

Art. 15.º Serão considerados médicos credenciados, aqueles que, não pertencendo ao quadro da CNEN, prestam ou venham a prestar seus serviços profissionais à Comissão.

Parágrafo único. Os médicos credenciados não possuem vínculo empregatício com a Comissão, não sendo, pois, servidores da CNEN e receberão sob a forma de honorários.

Art. 16.º Os médicos terão seus credenciamentos propostos pelo Chefe da Divisão de Saúde e Assistência ao Diretor do Departamento de Administração da CNEN para aprovação deste, e homologação do Presidente da Comissão.

Art. 17.º Os médicos credenciados prestarão, em seus consultórios a assistência prevista nas presentes Normas, quando solicitada pela Divisão de Saúde e Assistência:

a) o encaminhamento ao médico credenciado se fará sempre pela Divisão de Saúde e Assistência em ficha própria;

b) a volta a nova consulta fica condicionada a novo encaminhamento.

Art. 18.º Quando houver interesse da Divisão de Saúde e Assistência, os serviços profissionais do médico credenciado poderão ser prestados no ambulatório da CNEN.

Parágrafo único. Neste caso o Chefe da Divisão de Saúde e Assistência, organizará o horário dos médicos, submetendo-os à aprovação do Diretor do Departamento de Administração da CNEN.

Art. 19.º O médico credenciado deverá apresentar seus relatórios diretamente à Divisão de Saúde e Assistência, prestando esclarecimentos quando solicitado.

Art. 20.º A credencial poderá ser cassada em qualquer época por proposta do Chefe da Divisão de Saúde e Assistência ao Diretor do Departamento de Administração da CNEN.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Forma de Pagamento e Auxílio nas Despesas

Art. 21.º As despesas com a assistência prestada aos servidores serão pagas pela CNEN diretamente aos médicos, dentistas, serviços especializados e instituições hospitalares, descontando-se em folha, do vencimento de cada servidor a parte que lhe couber nas despesas.

Parágrafo único. As despesas a que se refere o presente artigo serão pagas adiantadamente, pela CNEN, após verificação pela Divisão de Saúde e Assistência e o devido processamento.

Art. 22.º Para atender ao auxílio nas despesas com a assistência médica aos servidores de que trata o artigo

## REGULAMENTO

### para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

21 será obedecido o que determina a tabela constante do artigo 23.  
 § 1º As despesas a que se refere o presente artigo são resultantes de:  
 a) honorários de médicos credenciados;

b) honorários de dentistas credenciados;  
 c) exames complementares;  
 d) tratamentos especializados;  
 e) assistência hospitalar;  
 f) assistência à gestante.

§ 2º Serão da responsabilidade da CNEN as despesas com exames médico-clínico para fins de admissão de servidores.

Art. 23. Nas despesas com a assistência-médica, estabelecida no Art. 22, serão consideradas para determinação do auxílio da CNEN, apenas o vencimento ou salário correspondente a classe, padrão ou referência do servidor e a gratificação adicional de serviço, obedecida a seguinte tabela:

NÍVEIS	Auxílio da CNEN	Participação do servidor
1 a 5 .....	70 %	30 %
6 a 7 .....	65 %	35 %
8 a 10 .....	60 %	40 %
11 a 14 .....	55 %	45 %
15 a 18 .....	50 %	50 %
19 a 22 .....	45 %	55 %
Acima do nível 22 .....	40 %	60 %

Parágrafo único. O servidor quando em exercício de cargo em comissão ou função, gratificada, para efeito de auxílio, entrará na tabela constante do presente artigo nos valores correspondentes ao respectivo símbolo.

Art. 24. As despesas não susceptíveis de tabelamento poderão ter o seu orçamento aprovado pelo Diretor do Departamento de Administração, após ouvida a Divisão de Saúde e Assistência.

Art. 25. A Divisão de Saúde e Assistência remeterá mensalmente à Divisão do Pessoal a relação das despesas efetuadas com os servidores, para que seja efetuado em folha o desconto da cota cabível a cada servidor.

Parágrafo único. No caso da participação de cada servidor, nas despesas efetuadas pela CNEN, ser superior a 30% (trinta por cento) de seu vencimento, será fracionado o desconto em cotas mensais não inferiores a 10% (dez por cento) do referido vencimento e nem superiores a 20% (vinte por cento).

Art. 26. A CNEN não se responsabilizará por qualquer despesa proveniente de tratamento com médico particular.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais

Art. 28. A Divisão de Saúde e Assistência deverá manter permanentemente atualizadas as tabelas de preços a serem observadas na prestação da assistência médica, dentária, clínica ou cirúrgica ou hospitalar, credenciadas propondo ao Diretor do Departamento de Administração, para a devida aprovação, as alterações que se tornem necessárias.

Art. 29. O direito a assistência hospitalar, tratamentos especializados e assistência à gestante de que tratam os Capítulos III e IV das presentes Normas, só se aplicam aos servidores da CNEN regidos pelo EPPCU e contribuintes do IPASE.

Art. 30. Os dependentes dos servidores referidos no Art. 8º das presentes Normas, só terão direito à assistência hospitalar, cirúrgica e à gestante.

Art. 31. Em caráter experimental, por proposta da Divisão de Saúde e Assistência e aprovação do Diretor do Departamento de Administração, poderá ser estendida a assistência especializada aos dependentes de que trata o Art. 8º.

Art. 32. A aceitação da assistência, pelo servidor, constantes das presentes Normas, implicará na aceitação das condições fixadas nas mesmas.

Art. 33. A assistência-médica ao servidor será prestada de acordo com as presentes Normas, não sendo prestada assistência-domiciliar.

Art. 34. Os benefícios referidos nestas Normas se estendem aos servidores requisitados.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CNEN.

Art. 36. As presentes Normas entram em vigor nesta data.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 19 — Constituir uma comissão para, em decorrência do Decreto número 57.304, de 22 de novembro de 1965, receber o acervo industrial da ORQUIMA — Indústrias Químicas Reunidas S/A, ora em desapropriação, e designar para integrá-la os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.  
 Engenheiro Geraldo da Rocha Lima — Assessor da CNEN.  
 Engenheiro Waldyr Pollis — Diretor do DEPINC.

Doutor Raul de Oliveira Borges da Rocha.  
 Wallace Pontes Metrelles — Chefe da Seção Patrimonial.

Nº 20 — Estender aos servidores da CNEN regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, as disposições das "Normas de Assistência-Médica e Hospitalar" baixadas pela Portaria nº 18-66, desde que contem ou venham a contar um (1) ano de efetivo exercício. — Luiz Cintra do Prado.

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 21 — Designar o Engenheiro Sergio de Salvo Brito, para exercer a função de Assessor do Presidente.

Nº 22 — Constituir uma Comissão composta dos membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, proceder a um estudo geral dos dispositivos estabelecidos pela Resolução CNEN-3-65 e emitir parecer sobre o assunto:  
 Prof. José Raymundo de Andrade Ramos — Membro da CNEN.  
 Prof. Elysiario Távora Filho — Diretor do DEM.  
 Eng. Waldyr Pollis — Diretor do DEPINC.

Eng. Luiz Zingoni Sobrinho — Diretor do DFMR.

Nº 23 — Designar o Professor Fausto Walter de Lima, Membro da CNEN, para substituí-lo na Presidência a partir do dia 21 e durante o período em que estiver ausente do país, em

cumprimento de missão oficial, — Luiz Cintra do Prado.

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o art. 12 do Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 24 — Constituir um Grupo de Trabalho para, sob sua presidência, estudar e propor a organização do Quadro Permanente do pessoal da CNEN, determinando:

I — o grupo proporrá a criação de cargos peculiares às atividades da CNEN;

II — o grupo ficará sob sua orientação;

III — o grupo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

IV — os trabalhos do grupo terão prioridade sobre as ocupações habituais dos servidores que o integram;

V — os diferentes setores da CNEN ficarão obrigados a prestar ao Grupo, com a urgência necessária, toda e qualquer informação solicitada pelos integrantes do mesmo.

Nº 25 — Designar, os funcionários abaixo relacionados como Membros do Grupo de Trabalho, criado pela Portaria nº 24, de 23 de fevereiro de 1966:

Paulo Sérgio de Araujo e Silva Fáblio — Procurador.

Annibal Uzeda de Oliveira — Assessor do Presidente.

Maria Corrêa Suzana — Chefe da Divisão do Pessoal.

Nº 26 — Designar a funcionária Raquel Andrade Lage, tradutor, nível 14-A, para secretariar os trabalhos do Grupo, criado pela Portaria nº 24, de 23 de fevereiro de 1966.

Nº 27 — Designar a funcionária D'va Paranhos Argafiaz, tradutora, nível 14, para substituir o Chefe do Serviço de Tradução, durante o seu período de férias. — Fausto Walter de Lima, membro da CNEN, respondendo pela Presidência.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do Art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b", do Art. 6º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, tendo em vista a autorização presidencial, constante do Proc. MVOP — 18.719-65, publicação no Diário Oficial, de 3 de novembro de 1965, assim como o cumprimento das exigências contidas nos Decretos ns. 53.073, de 3-12-63 e 54.003, de 3-7-64 e o constante do Proc. nº 6.918-65, resolve:

Nº 18-Nm — Nomear Lourival Teixeira da Silva, para exercer interinamente o Cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, decorrente das vagas criadas pelo Decreto nº 10.955, de 21 de fevereiro de 1957, mantidas pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e posteriormente, pelo Decreto nº 51.162, de 7 de agosto de 1961. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do Art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do Art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Proc. número 33.570-65, resolve:

Nº 219 — Aposentar o servidor Francisco Antônio Gomes, matrícula nº 2.077.829, no Cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, na forma do item III, do Art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do Art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do Art. 6º do De-

creto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Proc. número 16.386-53, resolve:

Nº 220 — Aposentar o servidor Manoel Luiz Pissurno, matrícula número 1.008.737, no Cargo de Mecânico de Máquinas, nível 9, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto nos Arts. 1º e 2º, da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do Art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do Art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Proc. número 378-65, resolve:

Nº 221 — Aposentar o servidor Cid Borba, matr. nº 2.121.822, no Cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, na forma do disposto no item III, do Art. 176, com as vantagens previstas no item III, do Art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do Art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o Art. 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Proc. número 3.684-66, resolve:

Nº 222 — Conceder dispensa ao Escrivente, nível 10-B, Plauto Padilha, matr. nº 1.924.049, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função de Substituto do Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD), do 10º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo número ..... 67.227-65, resolve:

Nº 223 — Conceder dispensa ao servidor Oswaldo Octávio de Carvalho,

matrícula nº 2.179.244, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo 15-F, de Secretário do Chefe do Serviço de Fiscalização Financeira (S.F.F.), da Delegação de Controle.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo número ..... 67.525-65, resolve:

Nº 224 — Conceder dispensa ao Engenheiro, nível 21-A, Odon Fernandes Loures, matrícula nº 2.139.011, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Oficina Central (O.C.), da Divisão de Equipamento Mecânico — (D.E.M.).

Nº 225 — Conceder dispensa ao Engenheiro, nível 21-A, Odon Fernandes Loures, matrícula nº 2.139.011, da função de Substituto do Diretor da Divisão de Equipamento Mecânico, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo número ..... resolve:

Nº 227 — Dispensar a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Iracema Mazzei, matrícula nº 2.082.593, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, de Substituta da Secretária do Serviço do Pessoal — da Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo número ..... 1.913-66, resolve:

Nº 229 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Hercília Bruno Pinto, matrícula nº 2.097.754, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para substituir o Chefe da Secretaria, do Conselho Executivo, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo número ..... 54.762-65, resolve:

Nº 233 — Dispensar o Documentalista Ecyr Fortes Eyer, matrícula número 2.179.153, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função de Substituto do Chefe da Seção de Divulgação (Sd-1), do Serviço de Documentação, do Centro de Informações e Processamento (C.I.P.), em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 234 — Designar o Escriturário, nível 10-B, Carlos Rubens Braga Ribas, matrícula nº 1.164.110, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Divulgação (SD-

1), do Serviço de Documentação, do Centro de Informações e Processamento (C.I.P.), em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo número ..... 67.425-65, resolve:

Nº 235 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A, Ildelfonso Silveira de Carvalho, matrícula número 2.032.927, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Estatística (S. Tr. D-2), do 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo número ..... 67.953-65, resolve:

Nº 236 — Dispensar o Engenheiro, nível 22-B, Francisco Ostritz, matrícula 1.040.984, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 237 — Designar o Engenheiro, nível 22-B, Daurio Barbosa Leite, matrícula nº 1.943.219, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 7º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo número ..... 717-66, resolve:

Nº 238 — Designar a servidora Alcione Barros de Azambuja Dias, matrícula nº 1.993.100, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Relações Públicas, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

#### PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo número ..... 49.452-65, resolve:

Nº 247 — Designar a servidora Maria Antônia Costeira Urquiza, matrícula nº 2.091.428, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Cooperação Municipal (SCAE-2), do Serviço de Coordenação das Atividades Estaduais — (SCAE), da Divisão de Cooperação (D.C.), em suas faltas ou impedi-

mentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

### LLOYD BRASILEIRO

#### PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339 de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 438 — Dispensar da função gratificada de Encarregado dos Serviços Portuários da Agência de Salvador, o servidor Hélio Pinto Carneiro, matr. 18.865;

Designar para exercer a função gratificada de Encarregado dos Serviços Portuários da Agência de Salvador, o servidor João Simões de Oliveira, matr. 21.817.

Nº 440 — Dispensar a pedido, dos serviços da Autarquia, o servidor — Nilton da Trindade Dantas, matrícula nº 60.005.

Nº 441 — Designar o servidor Nilson Bekman dos Santos, matrícula 5.877, para responder pelas atribuições afines ao cargo de provimento em comissão, de Chefe da Seção de Telegramas (1º Turno) da Divisão de Tele-Comunicações, durante o impedimento do servidor Renato de Sá e Melo, matr. 716, por motivo de férias.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339 de 10 de junho de 1946, e tendo em vista o laudo da Assistência Médica, e o Parecer nº 1.266-65, da Procuradoria, resolve:

— considerando que as Usinas necessitam de Assistência permanente de servidores capazes para o desempenho de funções técnico-administrativas;

— considerando que não se pode deixar Operadores sem assistência imediata de um responsável direto, por serem funções eminentemente técnicas, resolve:

Nº 442 — Designar para responder, em caráter temporário, pelas atribuições de Mestre e Operador de 1ª classe os servidores abaixo mencionados das seguintes Usinas:

Sub-Estação de Força

Mestre

Elias Luiz da Silva — matr. 2.984.

Ori-Acetileno

Mestre

Kluck Roma Buonomo — matrícula 3.916.

Operador de 1ª Classe

Ulysses Gomes — matr. 19.445.

Nº 443 — Designar o servidor Rui da Costa Ribeiro, matr. 23.327, para responder pelas atribuições afines a função gratificada de Auxiliar da Chefia do Serviço de Contabilidade e Orçamento e Prestação de Contas, durante o impedimento do servidor Hildebrando de Souza, matrícula número 22.546, por motivo de férias.

Nº 444 — Designar os servidores Dra. Lucia Ferreira Reis Tenório, matrícula nº 23.632, Procuradora, Flávio Fernandes Vieira, matrícula 5.018, Tesoureiro Auxiliar, e Simão Waknin, matrícula nº 17.898, Conferente de Carga, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar responsabilidades dos servidores Cirilo da Silva Couto, matrícula 9.394, Paioleiro da Oficina de Eletricidade e José Ferreira Diniz, matr. 3.725, Auxiliar de Paioleiro da Turma de Serviços Gerais — Ilha de Mocangú — que foram surpreendidos transportando material pertencente à Autarquia, ficando os mesmos suspensos preventivamente.

Nº 445 — Designar Comissão, constituída dos servidores abaixo, para vistoriar os materiais que serão cedidos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, ao Serviço de Proteção aos Índios, à Sociedade Cristã Maria e Jesus e a Secretaria do Interior e Justiça, do Estado do Rio de Janeiro:

Presidente: Exmo. Sr. Almirante Raul Valença Câmara, membro da Delegação de Controle;

Dr. Arnaldo José Hoffmann, matrícula nº 21.945, Engenheiro.

Dilermando Menezes Sampaio, matrícula nº 7.633, Chefe da Seção de Estudo, Planejamento e Previsão do Material, da Divisão de Planejamento e Controle do Material, do Serviço de Abastecimento. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

#### PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea b do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 439 — Exonerar a pedido, dos serviços da Autarquia, o servidor Gilson Magalhães Pereira, matrícula nº 24.865.

Nº 446 — Demitir, do quadro de pessoal da Autarquia, por abandono de cargo, de acordo com o art. 207, § II da Lei nº 1.711-52, o Operário Joaquinista Pereira Sodré, matrícula nº 23.436.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea b do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, e tendo em vista o laudo da Assistência Médica, e o Parecer nº 1.266-65, da Procuradoria, resolve:

Nº 448 — Aposentar, a partir de 8.12.65, o servidor Cícero Calixto da Silva, matrícula nº 51.012, sem prejuízo dos entendimentos com o I. A. P. M., para ressarcimento de despesas.

2. Encaminhe-se à Procuradoria para as providências complementares. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

#### PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea b do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 449 — Dispensar dos serviços desta Autarquia, o 3º Maquinista Agrigo Sobradinho de Almeida, matrícula nº 23.281, visto ter desembarcado, em 21.10.65, pela causa 7ª (mútuo acordo), do Regulamento do Trabalho Marítimo. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

#### PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 40 do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 460 — Considerar prorrogado, nos termos do art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, durante o período de 22-10 a 12-11-65, o expediente dos funcionários abaixo relacionados, por terem atendido ao acúmulo de serviço existente no 3º Distrito Ferroviário:

Niedja Cerqueira da Veiga Pessoa, Tesoureiro Auxiliar (Tesouraria de 1ª cat.), nível 18, mediante a gratificação de Cr\$ 126.666 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Olimpio Bonald da Cunha Pedrosa, Procurador de 1ª categoria, mediante a gratificação de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros);

Cláudio Cavalcanti Sales, Desenhista, nível 16-C, mediante a gratificação de Cr\$ 107.332 (cento e sete mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

Jorge de Andrade Lima, Chefe de Portaria, nível 13, mediante a gratificação de Cr\$ 84.666 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Carlos Costa, Auxiliar de Desenhista, nível 12-A, mediante a gratificação de Cr\$ 78.666 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Francisco da Rocha Neto, Motorista, nível 12-C, mediante a gratificação de Cr\$ 78.666 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Ruth Borba Delgado Guimarães, Escriturário, nível 10-B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Severino Costa Filho, Motorista, nível 10-B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

José Marcelino do Nascimento, Motorista, nível 10-B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Luiz Gerônimo Tilles de Sá, Motorista, nível 10-B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

José Laurentino da Rocha, Motorista, nível 10-B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Denise do Cabo Teixeira, Datilógrafa, nível 9-B, mediante a gratificação de Cr\$ 60.666 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Manoel José da Silva, Datilógrafa, nível 9-B, mediante a gratificação de Cr\$ 60.666 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Severino Ramos de Oliveira, Porteiro, nível 9-A, mediante a gratificação de Cr\$ 60.666 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Maria das Neves de Melo Donato, Escriturário, nível 8-A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

José Frederico Sobrinho, Escriturário, nível 8-A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

Gerson Simões de Macedo, Armazenista, nível 8-A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

Tomé Antônio da Costa, Motorista, nível 8-A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

Francisco Rodrigues de Maria, Motorista, nível 8-A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

Manoel Francisco da Silva, Motorista, nível 8-A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

Chloria Nunes Rodrigues da Silva, Escrevente-datilógrafa, nível 7, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Dinaldo Domingues dos Santos, Escrevente-datilógrafa, nível 7, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

João Olímpio de Albertin Neto, Escrevente-datilógrafa, nível 7, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Luiz Antônio da Costa, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros).

#### PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 40, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de Janeiro de 1963, resolve:

Nº 465 — Considerar prorrogado, nos termos do art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, durante o período de 22-10 a 12-11-65, o expediente dos funcionários abaixo relacionados, por terem atendido ao acúmulo de serviço existente no 2º Distrito Ferroviário:

Adolfo Gonçalves de Santana, Desenhista nível 12.A, mediante a gratificação de Cr\$ 78.666 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Airton dos Santos Borba, Datilógrafa, nível 9.B, mediante a gratificação de Cr\$ 60.666 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Alcyr Portugal de Jesus, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Aloísio Ferreira de Moraes, Tesoureiro-Auxiliar (Tesouraria de 1ª cat.), nível 13, mediante a gratificação de Cr\$ 126.666 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Antônia Amorim Santos, Datilógrafa, nível 7.A, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Antonio Alves do Nascimento, Feltor, nível 5, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Amílcar Olímpio Telles de Azevedo, Escriturário, nível 01.B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Antônio Joaquim da Silva, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Antonio Pereira da Silva, Motorista, nível 10.B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Antonio Sampaio Pedreira, Escriturário, nível 10.B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Armando Oliveira, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Armando Oliveira, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Armando Oliveira, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Armando Oliveira, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Armando Oliveira, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Armando Oliveira, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Armando Oliveira, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Armando Oliveira, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Armando Oliveira, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Armando Oliveira, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

(sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Antônio Fortunato Peixoto, Auxiliar de Medição, nível 6, mediante a gratificação de Cr\$ 46.666 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Alvaro Dantas de Almeida, Porteiro, nível, nível 9.A, mediante a gratificação de Cr\$ 60.666 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Antonio Bastos de Almeida, Mestre de Obras, nível 13.B, mediante a gratificação de Cr\$ 84.666 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Benedito Francisco Brandão, Motorista, nível 8.A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

Bento de Oliveira Mello, Servical, nível 6.B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Bento de Oliveira Mello, Servical, nível 6.B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Berilo Domínguez Pereira, Auxiliar de Medição, nível 6, mediante a gratificação de Cr\$ 46.666 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Bernardo da Silva Matos, Telegrafista, nível 12.A, mediante a gratificação de Cr\$ 78.666 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Carimen Sampaio Rebelo, Datilógrafa, nível 9.B, mediante a gratificação de Cr\$ 60.666 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Cypriano Mattos, Feltor, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Clodomiro de Souza Gomes, Escriturário, nível 8.A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

Daniel de Souza, Auxiliar de Medição, nível 6, mediante a gratificação de Cr\$ 46.666 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Durval Burgos Filho, Engenheiro, nível 22.B, mediante a gratificação de Cr\$ 186.666 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Deraldo Martins de Abreu, Auxiliar de Medição, nível 6, mediante a gratificação de Cr\$ 46.666 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Erydil Castilho Urpia, Arquivista, Medição, nível 6, mediante a gratificação de Cr\$ 46.666 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Erydil Castilho Urpia, Arquivista, nível 7.A, do Quadro I, do M.V.O.P., mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Erico Morais Andrade, Condutor de Topografia, nível 11.A, mediante a gratificação de Cr\$ 72.666 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Ernestino Pereira Arcaño, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Floro de Araújo, Motorista, nível 8.A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

Francisco Antônio da Silva, Datilógrafa, nível 7.A, do Quadro I do M.V.O.P., mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Francisco Coelho Lima, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, do Quadro I do M.V.O.P., mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Geraldo Gonzaga Sampaio, Motorista, nível 10.B, mediante a gratifi-

cação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Gildásio Gonçalves da Silva, Porteiro, nível 8.A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

Jaime Barbosa, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

João Angelo de Macedo, Zelador, nível 8.B, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

João Braz de Souza, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

João Rodrigues do Nascimento, Condutor de Topografia, nível 11.A, mediante a gratificação de Cr\$ 72.666 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

João da Silva Bento, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Joaquina Pinheiro de Souza, Servical, nível 5.A, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

José Basílio dos Santos, Feltor, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

José Correia, Datilógrafa, nível 9.B, mediante a gratificação de Cr\$ 60.666 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

José dos Santos Garcez Condutor de Topografia, nível 11.A, mediante a gratificação de Cr\$ 72.666 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

José Fernandes Mattos, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, do Quadro I, do M.V.O.P., mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

José Ferreira da Costa, Pedreiro, nível 8-A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

José Francisco Melo, Motorista, nível 8.A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

José Jaime de Almeida, Motorista, nível 8.A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

José Laurindo Onofre, Motorista, nível 10.B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

José Manoel de Oliveira, Porteiro, nível 9.A, do Quadro I do MVOP, mediante a gratificação de Cr\$ 60.666 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

João Rodrigues dos Santos, Guarda, nível 10.B, do Quadro I do MVOP, mediante a gratificação de Cr\$ 60.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

José Palmeira de Cerqueira, Feltor, nível 5, do Quadro I do MVOP, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

José Pedro de Carvalho, Motorista, nível 10.B, do Quadro I do MVOP, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Judith Amorim de Moraes, Escrevente-datilógrafa, nível 7, do Quadro I do MVOP, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Luiz José Martins de Carvalho, Auxiliar de medição, nível 6, do Quadro I do MVOP, mediante a gratificação de Cr\$ 46.666 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Luiz Neves Cotrim, Escriturário, nível 10.B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Maria do Rosário Sapucaia Magalhães, Datilógrafa, nível 9.B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Maria Helena Corrêa Costa, Datilógrafa, nível 9.B, mediante a gratificação de Cr\$ 60.666 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Mário Levita, Auxiliar de Engenheiro, nível 13.B, mediante a gratificação de Cr\$ 84.666 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Marcolino Firmino Borges, Guarda, nível 10.B, do Quadro I do MVOP, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Mário de Araújo Dória, Arquivista, nível 7.A, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Mário Augusto da Silva Santos, Escrevente-datilógrafa, nível 7, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Maurílio Santos, Datilógrafa, nível 7.A, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Milton Moreira Andrade, Auxiliar de medição, nível 6, mediante a gratificação de Cr\$ 46.666 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Osmany Públio de Castro, Armazenista, nível 10.B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Otaviano de Oliveira Assis, Escrevente-datilógrafa, nível 7, do Quadro I do MVOP, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Otávio Ferreira Chagas, Servente, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Oswaldo Moreira Leite, Auxiliar de portaria, nível 7.A, do Quadro I do MVOP, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Oswaldo Pereira Ribeiro, Escrevente-datilógrafa, nível 7 do Quadro I do MVOP, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Paulo Pessoa Campos, Pedreiro, nível 8.A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e dois cruzeiros);

Pedro Raimundo Martins de Carvalho, Tesoureiro-Auxiliar (Tesouraria de 1ª cat.), nível 18, mediante a gratificação de Cr\$ 126.666 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Pedro Moreira dos Santos, Motorista, nível 10.B, mediante a gratificação de Cr\$ 66.666 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Pedro Egídio de Araújo, Atendente, nível 7, do Quadro I do MVOP, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Raimundo Passos, Motorista, nível 8.A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e dois cruzeiros);

Rivaldo Fernandes de Almeida, Motorista, nível 8.A, mediante a gratificação de Cr\$ 55.332 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros);

Simone da Silva Lemos, Datilógrafa, nível 7.A, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros);

Theodoro Ferreira de Sousa, Feitor, nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

Waldomiro Oliveira Mota, Condução de Topografia, nível 11.A, mediante a gratificação de Cr\$ 72.666 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Zilda Morais Dias, Datilógrafa, nível 7.A, mediante a gratificação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

— José Marques Vianna, Diretor-Geral.

## DESPACHO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Proc. nº 11.593-65 — Portaria número 501/DG, de 28 de dezembro de 1965, prorrogando o expediente Técnico em Contabilidade, nível 13-A, Josefa Costa Soares, no período de 2 a 8 de outubro de 1965, no valor de Cr\$ 42.333 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e três cruzeiros). — Visto: — Luiz Carlos de Moraes Rêgo.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

### PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 144-DG — Designar o Chefe da Divisão de Pessoal da Subdiretoria de Administração — Antonio Francisco de Assis Pereira, Técnico de Conta-

bilidade nível 15-B; do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para responder pelo expediente da Subdiretoria de Administração, no cumprimento de seu atual cargo de Chefe de Divisão, que irá viajar, em objeto de serviço, a Brasília — Distrito Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nºs 1.942, de 21 de dezembro de 1962, e 1.943, de 21 de julho de 1965, e considerando o disposto na Portaria nº 501-DG, de 28 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 145-DG — Designar o Engenheiro-Chefe do 21º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, simão S-C, pelo fausto de Souza, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para, sem prejuízo de suas funções, representar este Departamento, em Brasília — Distrito Federal, em

virtude do falecimento do Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, Júlio Machado Salles. — Juarez Galvão Ferreira, Diretor-Geral, Substituto.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

#### PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 4 — Tornar sem efeito a Portaria nº 51, de 26 de fevereiro de 1965, tendo em vista o que consta do Sudepe nº 8.513-64. — *Emílio Varoli*.

#### PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 5 — Prorrogar, por duas (2) horas diárias, pelo prazo de trinta (30) dias, o expediente do Servente, nível 5, Adolpho Meirelles da Costa, lotado na Divisão de Assistência Social, concedendo-lhe a gratificação prevista no art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — *Emílio Varoli*.

#### PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 6 — Aprovar as instruções anexas disciplinando a reorganização da rede de Ambulatórios Médicos da Policlínica dos Pescadores. — *Emílio Varoli*.

*Instruções a que se refere a Portaria nº 6 do Senhor Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — Sudepe*

“Considerando que se torna imperiosa a reorganização da Rede Nacional de Ambulatórios Médicos pertencentes à Sudepe;

Considerando que esta reorganização implica necessariamente, na criação definitiva de condições técnicas adequadas aos mesmos, como tal se entendendo instalações médicas e dentárias altamente satisfatórias, proporcionando aos profissionais que dela se utilizem o melhor rendimento de ser-

viço, daí resultando alto padrão assistencial;

Considerando que para que se atinjam os desideratos visados torna-se imprescindível unidade de comando técnico — que, por sua própria essência e definição de objetivos cabe à Divisão de Assistência Social da Sudepe, com jurisdição em todo o Brasil;

Considerando que um dos passos preliminares à remodelação da Rede de Ambulatórios é evitar, de início, a abertura indiscriminada de ambulatórios ou a reabertura de outros que não tenham condições técnicas adequadas que assegurem uma prestação de serviços contínua e eficaz;

São baixadas as presentes instruções que norteiarão doravante a conduta das DRs. no tocante aos Ambulatórios Médicos sobre a sua jurisdição que devam ser reabertos, ou que possam vir a ser criados para atender solicitações inadmissíveis de determinadas populações pesqueiras:

1 — Nenhum Pósto Médico (ou Ambulatório) será aberto (ou reaberto) sem prévia audiência e estudos por parte da D.A.S.

2 — A abertura (ou reabertura) de um Pósto Médico será processada através de proposta do Delegado Regional ao Diretor da D.A.S., devidamente instruído o processo em os seguintes dados:

2.1 — Esplanação do conjunto de elementos que levam à proposição de abertura (ou reabertura) do Pósto Médico, com os justificativos cabíveis.

2.2 — Inclusão para apreciação da seção competente da D.A.S., de dados demográficos locais (população global, número de pescadores a serem assistidos; número de seus dependentes; dados de bio-estatística locais, se disponíveis; vias de acesso ao local, detalhando-se tipo de estrada disponível e distância a ser vencida da cidade mais próxima; tipo de condução disponível para acesso ao Pósto Médico; recursos locais em abastecimento de água e eletricidade e sistema de esgotos local; situação de prédio em que se pretende instalar (ou reinstalar) o Pósto Médico, incluindo fotografias das fachadas (frontal e lateral), planta ou croquis de suas divisões internas; discriminação de todo o material técnico e de escritório disponível, inclusive mobiliário; exposição sobre as disponibilidades locais para contratação de pessoal técnico e de

serviço (médico, dentista, auxiliar de enfermagem ou atendente etc.).

2.3 — Todos estes dados serão fornecidos em duas vias, pois, a segunda será destacada e fará parte do arquivo da Seção de Rede Estadual de Assistência Médica (R.E.A.M.), parte integrante da Divisão de Assistência Social.

3 — Uma vez estudado o assunto, e provado a necessidade e a viabilidade da abertura (ou reabertura) do Pósto Médico, será o assunto submetido à aprovação do Sr. Superintendente.

4 — O Sr. Superintendente, face ao parecer técnico da D.A.S. e atendidas as possibilidades orçamentárias, baixará uma portaria criando o Pósto Médico objeto de estudo, e autorizando a sua entrada em funcionamento, de que dará conhecimento à D.A.S. e à Delegacia Regional interessada, para as providências executivas”.

### PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 7 — Conceder a exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Fernandes Ramos, do cargo de Delegado Regional da Sudepe, na Região Nordeste Setentrional.

Nº 8 — Designar o Sr. Renato de Castro, para exercer as funções de Delegado Regional Nordeste Setentrional em Fortaleza, compreendendo: Maranhão, Piauí e Ceará.

Nº 9 — Designar o Contador, nível 22, Luiz Balsante dos Santos, para Executor do Convênio celebrado entre o Conselho do Fundo Federal Agropecuário do Ministério da Agricultura e esta Superintendência. — *Emílio Varoli*.

### PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 10 — Conceder dispensa ao Médico, nível 21, Frederico Moller, de substituto eventual do Diretor do Hospital Central da Policlínica dos Pescadores.

Nº 11 — Designar o Médico, nível 22, Aginaldo do Valle Bentes, para substituir o Diretor do Hospital Central da Policlínica dos Pescadores, nas suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 12 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, ao Procurador de 3ª Categoria, José Ubirajara Coelho de Souza Timm, do Cargo de Delegado Regional Sul.

Nº 13 — Designar o Fiscal Arrecadador nível “13-C”, Alvaro Azambuja, para o Cargo de Delegado da Delegacia Regional Sul.

Nº 14 — Designar o Sr. Antonio Carlos Corrêa Dias da Costa, para exercer a função de Agente da Sudepe em Pósto Alegre. — *Emílio Varoli*.

### PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 15 — Designar os servidores Oscar da Costa Neiva, Médico nível “21”, Elza Oliveira Debortoli, Escrevente Datilógrafa nível “7” e Heráclides Sêrvulo dos Santos, Fiscal Arrecadador nível “11”, para, sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de

apurar as irregularidades apontadas no processo Sudepe número 6.290-64.

Nº 16 — Delegar competência ao Sr. Renato de Castro, para no interesse da Delegacia Regional Nordeste Setentrional, obedecidas a legislação e recomendações vigentes, dentro de recursos orçamentários próprios ou disponíveis:

1) realizar coletas de preços, concorrências administrativas ou públicas, adquirir material Permanente e de Consumo e contratar serviços à conta da verba "Serviços de Terceiros";

2) requisitar às empresas de transportes ferroviários, rodoviários, marítimo, fluvial e aéreo, no território nacional, quando em objeto de serviço público, passagens, com ou sem leito, poltrona, transportes em geral e armazenagens;

3) para, dentro de sua área de jurisdição, praticar os atos administrativos necessários à continuidade dos serviços a cargo das Agências da Caixa de Crédito da Pesca, em processo de extinção, inclusive o controle e a gestão econômico-financeira;

4) conceder e homologar quinquênios, salário família e arbitrar diárias;

5) elaborar folhas de pagamento de vencimentos, diárias, ajuda de custo e outras vantagens que possam ter e efetuar os respectivos pagamentos;

6) fazer designações para chefias inferiores a Setor, sujeitas à futura homologação do Superintendente;

7) conceder todas as licenças previstas no Capítulo 4º da Seção I do Estatuto dos Funcionários;

8) transferir funcionários que lhe são subordinados, dentro de sua área de jurisdição;

9) para, na área de sua jurisdição, punir os funcionários desde a pena de repreensão até a de cinco (5) dias de suspensão;

10) declarar que os atos dos itens 4 e 7, dependem de posterior homologação da Superintendência.

Nº 17 — Delegar competência ao Fiscal Arrecadador nível "12-C". Alvaro Azambuja, no interesse da Delegacia Regional Sul, obedecidas a legislação e recomendações vigentes dentro dos recursos orçamentários próprios ou disponíveis:

1) realizar coletas de preços, concorrências administrativas ou públicas, adquirir material Permanente e de Consumo e contratar serviços à conta da verba "Serviços de Terceiros";

2) requisitar às empresas de transportes ferroviários, rodoviários marítimo, fluvial e aéreo, no território nacional, quando em objeto de serviço público, passagens, com ou sem leito, poltrona, transportes em geral e armazenagens;

3) para, dentro de sua área de jurisdição, praticar os atos administrativos necessários à continuidade dos serviços a cargo das Agências da Caixa de Crédito da Pesca, em processo de extinção, inclusive o controle e a gestão econômico-financeira;

4) conceder e homologar quinquênios, salário família e arbitrar diárias;

5) elaborar folhas de pagamento de vencimentos, diárias, ajuda de custo e outras vantagens que possam ter e efetuar os respectivos pagamentos.

6) fazer designações para chefias inferiores a Setor, sujeitas à futura homologação do Superintendente;

7) conceder todas as licenças previstas no Capítulo 4º da Seção I do Estatuto dos Funcionários;

8) transferir funcionários que lhe são subordinados, dentro de sua área de jurisdição;

9) para, na área de sua jurisdição, punir funcionários desde a pena de repreensão até a de cinco (5) dias de suspensão;

10) declarar que os atos dos itens 4 e 7, dependem de posterior homologação da Superintendência.

Nº 18 — Conceder a exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei

nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Carlos Corrêa Dias da Costa, do cargo de Chefe do Setor de Administração da Delegacia Regional Sul. — *Emílio Varoli.*

#### PORTARIA DE 4 DE FEVEREIRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca,

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

#### PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 187-A — Designar Maria José de Sá, Chefe da Seção de Registro de Diplomas — 8-F, para substituir Luiz Vasco de Araújo, Chefe da Seção de Compras, respondendo pela Divisão de Material, na Comissão que trata a Portaria nº 126, de 9 de julho de 1965, de 16 a 24 de outubro do corrente ano. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 192-A — Designar Luiz Vasco de Araújo, Chefe da Seção de Compras — 5-F, para responder pelo expediente da Divisão de Material, enquanto durar o afastamento do seu titular.

Nº 192-B — Tornar sem efeito as Portarias de nº 126, de 9 de julho de 1965 e 187-A, de 11 de outubro de 1965, que tratam da Comissão destinada a julgar todas as coletas de preços e concorrências administrativas da Reitoria, durante o exercício de 1965.

Nº 192-C — Designar Luiz Vasco de Araújo, Chefe da Seção de Compras, respondendo pela Divisão de Material, Leopoldo Leão, Chefe da Seção de Comunicações — 8-F e Marsyrio Maia Ribeiro, Inspetor de Alunos — nível 9-A, para constituírem a Comissão que julgará todas as Coletas de Preços e Concorrências Administrativas da Reitoria, relativas a aquisição de material, durante o exercício de 1965, cabendo ao primeiro presidir e ao último secretariar a mesma Comissão. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 195 — Designar Maria José de Sá, Chefe da Seção de Registro de Diplomas, 8-F, para responder pelo expediente da Seção de Comunicações, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas funções.

Nº 196 — Designar Mécia Mercogli Melo, Auxiliar de Bibliotecário, nível 7-A, para prestar serviço na Seção de Comunicações, até ulterior deliberação. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 196-A — Designar Nereu Cavalcanti, Diretor da Divisão de Material — 8-C para substituir Luiz Vasco de Araújo, Chefe da Seção de Compras

usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 19 — Designar Eloy Sully de Azevedo Teixeira, Inspetor de Caça e Pesca nível "13-B", para exercer a função de Diretor da Divisão de Pesquisas e Assistência Técnica, criada pelo Decreto nº 56.505, de 25 de junho de 1965. — *Emílio Varoli.*

— 5-F, e este último para substituir Marsyrio Maia Ribeiro, Inspetor de Alunos — nível 9-A, na Comissão que trata a Portaria nº 192-C, de 25 de outubro de 1965. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 197 — Designar Aderson Almeida Vasconcelos, Diretor do Departamento de Administração — 5-C, para representá-lo na Conferência Nordestina de Ensino da Ciência, promovida pelo Centro de Ensino de Ciências do Nordeste (CECINE), a ser realizada em Recife — Pernambuco, no dia 18 do corrente mês, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, arbitrando-lhe, desde já, sua diária em trinta por cento (30%) do salário mínimo da cidade do Recife — Pernambuco, de acordo com o Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, devendo correr as despesas por conta da verba — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — Diárias. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

Nº 198 — Designar Luiz Vasco de Araújo, Chefe da Seção de Compras 5-F, para, nos dias 18 e 19 do corrente mês, em Recife — Pernambuco, tratar de assunto de interesse da Universidade, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, arbitrando-lhe desde já, suas diárias em trinta por cento (30%) do salário mínimo da cidade do Recife — Pernambuco, de acordo com o Decreto 52.388, de 20 de agosto de 1963, devendo correr as despesas por conta da verba — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — Diárias. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 199 — Designar Nourival Raposo Fireman, Diretor do Departamento de Planejamento e Obras — 5-C, para, no dia 19 do corrente mês, em Recife — Pernambuco, tratar de assunto de interesse da Universidade, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 150, item II e parágrafos 2º e 3º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 200 — Prorrogar durante quinze (15) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir da presente data, o expediente do servidor Luiz Montene-

gro Sampaio, Servente — nível 5, a fim de prestar na Portaria serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de doze mil, trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 12.360).

Nº 201 — Prorrogar durante sete (7) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir da presente data, o expediente do servidor Luiz Pinheiro Neto, Escriturário — nível 8-A, a fim de prestar na Divisão do Pessoal serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de oito mil e sessenta e sete cruzeiros (Cr\$ 8.067). — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 51.385, de 4 de janeiro de 1962, combinado com o artigo 75, I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 202 — Conceder exoneração a Therezinha Falcão Soares do cargo de Escriturário — nível 8-A, do Quadro de Pessoal desta Universidade, a partir de 10 de novembro do corrente ano.

Nº 203 — Prorrogar durante vinte e quatro (24) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir de 25 do corrente mês, o expediente do servidor Francisco de Assis Mendonça Silva, Datilógrafo, nível 7-A, a fim de prestar na Divisão de Finanças serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de vinte e quatro mil, novecentos e sessenta cruzeiros Cr\$ ... 24.960).

Nº 204 — Prorrogar durante vinte e quatro (24) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir de 25 do corrente mês, o expediente do servidor Carlos Eugênio Gomes Santos, Técnico de Contabilidade — nível 13-A, a fim de prestar na Divisão de Finanças serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 42.288). — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.903-65, resolve:

Nº 205 — Designar os Bacharéis Cleantho de Moura Rizzo — Bibliotecário — nível 19, Ronaldo Aládio Cansanção — Secretário 3-F da Escola de Engenharia e José Alcofoado de Pereira — Oficial de Administração — nível 12-A para, em Comissão, procederem a apuração das irregularidades da Biblioteca da Faculdade de Medicina desta Universidade, cabendo ao primeiro a Presidência. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 205-A — Designar Luiz Vasco de Araújo, Chefe da Seção de Compras 5-F, para, nos dias 26 e 27 do corrente mês, em Recife — Pernambuco, tratar de assunto de interesse da Universidade, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, arbitrando-lhe desde já, suas diárias em trinta por cento (30%), do salário mínimo da cidade do Recife — Pernambuco, de acordo com o Decreto 52.388, de 20 de agosto de 1963, devendo correr as despesas por conta da verba — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — Diárias.

Nº 206 — Designar Manoel Joaquim Viana da Silva, Chefe do Serviço do

Expediente 5F, Carlos Eugênio Gomes Santos, Técnico de Contabilidade — nível 13-A, para substituírem José Dismaldo Brandão de Almeida, Diretor da Divisão de Obras 6C e Luiz Vasco de Araújo, Chefe da Seção de Compras 5F, na Comissão de que trata a Portaria nº 128, de 9 de julho de 1965, durante o afastamento dos mesmos.

#### PORTARIA Nº 206-A DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 206-A — Designar Rubens Santos Barbosa — Motorista — nível 3, para, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, nos dias 27 e 28 do corrente mês, da cidade de Paulista — Pernambuco, proceder o transporte, através do Caminhão de chapa oficial nº 1.173, desta Universidade, cimento da Fábrica Poty, arbitrando-lhe, desde já, suas diárias em vinte por cento (20%) do salário mínimo da cidade do Recife — Pernambuco, de acordo com o Decreto 52.338, de 20 de agosto de 1963, devendo correr as despesas por conta da verba — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — Diárias. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a viagem do Reitor Professor Doutor Aristóteles Calasans Simões ao Recife — Pernambuco, no dia 26 do corrente mês, a fim de tratar de assuntos de interesse da Universidade, na Sudene e Reunião do Projeto Asa, resolve:

Nº 206-B — Sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, arbitrar, desde já, sua diária em trinta e cinco por cento (35%) do salário mínimo da cidade do Recife — Pernambuco, de acordo com o Decreto nº 52.338, de 20 de agosto de 1963, devendo correr as despesas por conta da verba — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — Diárias. — *Milton Gonçalves Ferreira, Vice-Reitor, em exercício.*

Nº 206-C — Designar Professor Milton Gonçalves Ferreira, Vice-Reitor desta Universidade, para no dia 26 do corrente mês, em Recife — Pernambuco, tratar de assunto de interesse da Universidade, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, arbitrando-lhe, desde já, sua diária em trinta e cinco por cento (35%) do salário mínimo da cidade do Recife — Pernambuco, de acordo com o Decreto 52.338, de 20 de agosto de 1963, devendo correr as despesas por conta da verba — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — Diárias. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a viagem do Reitor — Professor Doutor Aristóteles Calasans Simões ao Rio de Janeiro e Brasília, entre os dias 28 de novembro a 8 de dezembro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse da Universidade, resolve:

Nº 206-D — Sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, arbitrar, desde já, suas diárias em trinta e cinco por cento (35%) do salário mínimo da cidade do Rio de Janeiro — Guanabara, de acordo com o Decreto nº 52.338, de 20 de

agosto de 1963, devendo correr as despesas por conta da verba — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil; 02.02 — Diárias. — *Milton Gonçalves Ferreira, Vice-Reitor, em exercício.*

#### PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1965

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 207 — Determinar que os funcionários Neri Raposo Fireman Diretor da Divisão de Finanças - 6C - Elba Farias Gazzaneo, Diretor da Divisão de Tesouraria — 6C e Sonia Freire de Albuquerque Melo — Chefe da Seção de Expediente — 8F, prestem, extraordinariamente, serviço no dia de hoje, a fim de preparar o expediente necessário ao pagamento dos funerais do Professor Joaquim Thomás Pereira Diegues Junior, da Escola de Engenharia desta Universidade, dado o caráter excepcional e urgente na efetuação da aludida despesa. — *Milton Gonçalves Ferreira, Vice-Reitor, em exercício.*

#### PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 1965

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o falecimento, no dia de ontem, do Professor Joaquim Thomás Pereira Diegues Junior, da Escola de Engenharia desta Universidade, resolve:

Nº 208 — Numa demonstração de profundo pesar, declarar luto oficial por três (3) dias na Universidade. — *Milton Gonçalves Ferreira, Vice-Reitor, em exercício.*

#### PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a alínea b, item X do artigo 145, de lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 209 — Arbitrar em Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros) a gratificação do Assistente de Ensino Superior nível 20 Vinícius Furtado Maia Nobre, da Escola de Engenharia, pelo encargo de lecionar a Cadeira de Construção Civil e Arquitetura da mesma Escola, a partir de 13 de agosto até 31 de dezembro do corrente ano.

Nº 210 — Arbitrar em Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros) a gratificação do Assistente de Ensino Superior nível 20 Márcio Barbosa Callado, da Escola de Engenharia, pelo encargo de lecionar a Cadeira de "Portos, Rios e Canais" da mesma Escola, a partir de 16 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Nº 211 — Arbitrar em Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Assistente de Ensino Superior nível 20 Vinícius Furtado Maia Nobre, da Escola de Engenharia, pelo encargo de lecionar a Cadeira "Pontes — Grandes Estruturas Metálicas e em Concreto Armado" da mesma Escola, a partir de 25 de outubro até 31 de dezembro do corrente ano, em virtude de afastamento legal do seu titular.

Nº 212 — Arbitrar em Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Assistente de Ensino Superior nível 20 Milton Leite Soares, da Escola de Engenharia, pelo encargo de lecionar a Cadeira de "Complementos de Geometria Descritiva — Elementos de Geometria Projetiva — Perspectiva — Aplicações Técnicas" e de dar aula de "Concreto Armado", a partir de 17 de novembro até 31 de dezembro do corrente ano.

Nº 213 — Arbitrar em Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a gratificação do

Professor Domingo Sendino de Valles, da Cadeira de Literatura Hispano-Americana, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, pelo encargo de lecionar a Cadeira de "Linguística" da mesma Faculdade, a partir de 1º de abril até 31 de dezembro do corrente ano. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o solicitado pelo Ofício CE-CC-P — nº 105-65 — da Câmara dos Deputados Federais, resolve:

Nº 214 — Designar os Professores Ulisses de Mendonça Braga Júnior, José Silvio Barreto de Macedo e Afrânio Salgado Lages, Catedráticos de Direito Civil da Faculdade de Direito desta Universidade, para, em Comissão, apreciarem o Projeto do Código Civil, apresentando emendas, críticas ou comentários gerais, que deverão ser remetidos à Comissão Especial designada para dar parecer sobre o aludido Projeto.

Registre-se. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 215 — Designar José Maria Agreli Litrenta, Chefe da Seção de Contabilidade — 5F, para responder pelo expediente da Divisão de Finanças, enquanto durarem as férias do seu titular, a partir de 11 de dezembro do corrente ano. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o solicitado pelo Ofício CE-CEL-P — nº 103-65 — da Câmara dos Deputados Federais, resolve:

Nº 216 — Designar os Professores Alfredo Gaspar de Oliveira Mendonça e Milton Gonçalves Ferreira, da Faculdade de Direito, e Antônio Cesar de Moura Castro, da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, para, em Comissão, apreciarem o Projeto do Código Eleitoral, apresentando emendas, críticas ou comentários gerais, que deverão ser remetidos à Comissão Especial designada para dar parecer sobre o aludido Projeto.

Registre-se. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 217 — Designar Luiz Vasco de Araújo, Chefe da Seção de Compras — 5F, José Maria Agreli Litrenta, Chefe da Seção de Contabilidade — 5F e Carlos Eugênio Gomes Santos, Técnico de Contabilidade, 13A, para, em Comissão, procederem os estudos necessários à aquisição de uma (1) máquina de contabilidade que apresente condições satisfatórias à execução de serviços contábeis, cabendo ao primeiro a presidência.

Registre-se. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 218 — Designar Nourival Raposo Fireman, Diretor do Departamento de Planejamento e Obras, 5C, José Dismaldo Brandão de Almeida, Diretor da Divisão de Obras — 6C, e Nereu Cavalcanti — Diretor da Di-

visão de Material — 6C, para constituírem a Comissão que julgará a Concorrência Pública, relativa ao prosseguimento das obras do Hospital das Clínicas desta Universidade, aberta através do Edital nº 1-65-D.P.O., publicado no "Diário Oficial" do Estado de Alagoas, em 3.12.65, cabendo ao primeiro presidir e ao último secretário.

Nº 219 — Designar Ricardo Antônio Freire, Mecânico de Máquinas nível 8, no sentido de dar inteira assistência aos relógios de ponto situados na Reitoria, fazendo semanalmente a retirada da fita de frequência que deverá ser entregue à Divisão de Pessoal, para os devidos fins.

Nº 220 — Designar Carlos Ramiro Basto, Professor da Faculdade de Engenharia e Aderson Almeida Vasconcelos, Diretor do Departamento de Administração 5C, para, em Comissão, examinarem os casos de regência de cátedras vagas, cujos atuais ocupantes percebem gratificação prevista no art. 145 item X, letra b da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, opinando a respeito.

Registre-se. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

Nº 221 — Designar os Professores Abelardo Duarte, da Faculdade de Medicina, Milton Gonçalves Ferreira, da Faculdade de Ciências Econômicas, e Hélio Lessa Souza, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, para, em Comissão, procederem os estudos necessários quanto à redução dos Cursos Superiores existentes nesta Universidade, apresentando relatório circunstanciado, bem como opinando sobre as possibilidades de sua execução. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 222 — Designar o Professor Jaiibas Tavares Lira, Vice-Diretor, em exercício, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade, para, nos dias 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 do corrente mês, em São Paulo, tratar de assuntos de interesse da referida Faculdade, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens arbitrando-lhe, desde já, suas diárias em Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 52.338, de 20 de agosto de 1963, devendo correr as despesas por conta da verba 3.0.3.0. — Despesas Correntes; 3.1.0.0. — Despesas de Custeio; 3.1.1.0. — Pessoal; 02.00. — Despesas Variáveis com Pessoal Civil; 02.02. — Diárias. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor.*

#### Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

#### PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 10 — Prorrogar durante 30 (trinta) dias, a partir da presente data, o expediente do Servidor José Humberto Craveiro de Medeiros, dactilógrafo, nível 7, a fim de prestar na Secretaria desta Faculdade serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Nº 11 — Prorrogar, durante 30 (trinta) dias o expediente do Servidor Jenival Pereira Costa, inspetor de alunos, nível 9, a fim de prestar na Biblioteca desta Faculdade, serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de Cr\$ 30.300 (trinta mil e trezentos cruzeiros). — *Cº Teófilo Augusto de Araújo Barros, Diretor.*

**PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 12 — Prorrogar, durante 30 (trinta) dias, a partir da presente data o expediente do Servidor Jenival Pereira Costa, inspetor de alunos, nível 9, a fim de prestar na Biblioteca desta

Faculdade serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de Cr\$ 30.300 (trinta mil e trezentos cruzeiros).

Nº 13 — Prorrogar, durante 30 (trinta) dias, a partir da presente data o expediente do Servidor José Humberto Craveiro de Medeiros, dactilógrafo, nível 7, a fim de prestar na Secretaria desta Faculdade serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros). — Cº Teófilo Augusto de Araujo Barros, Diretor.

Venâncio, Eng. Newton dos Santos e Arg. Manoel da Silva Machado. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente manifesta o seu agradecimento pela presença de todos e declara encerrada a sessão às dezoito (18) horas, sendo lavrada a presente Ata que vai por mim assinada, como secretário, por todos os Conselheiros presentes e pelo Senhor Presidente. (Ass) Cesar Cantanhede; Secretário — Presidente; José Hermogenes Tolentino de Carvalho. Confere com o original. — Visto: Geraldo Mafra, Oficial de Administração nível 12.

Art. 8º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. São Paulo, 6 de dezembro de 1965. — Eduardo Valente Simões, Presidente.

**RESOLUÇÃO Nº 36**

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

c) Considerando que, por força da Lei 4.817, de 29 de outubro de 1965, as Irmãs de Caridade com títulos de "Auxiliar" ou "Prático de Farmácia" (ora reunidos sob a denominação legal de "Oficial de Farmácia") e investidas de responsabilidade técnica por farmácias privativas (de congregações religiosas, ambulatórios ou hospitais de benemerência), foram dispensadas da prova de propriedade do estabelecimento farmacêutico para serem habilitadas como "Oficial de Farmácia Provisionado", assim como do prazo de tirocínio exigido nos demais casos de provisionamento;

b) Considerando que, em face do regulamento ou dos estatutos de algumas congregações religiosas dedicadas à assistência sanitária no País, as Irmãs de Caridade — como genericamente são chamadas — são obrigadas a rotacionar periódica por outros estabelecimentos;

c) Considerando que, para o dito provisionamento, é indispensável levar em conta as circunstâncias peculiares da obra benemerita que realizam as referidas congregações assistindo na administração e manutenção de ambulatórios, médicos e hospitais, caritativos, em particular das Santas Casas de Misericórdia, resolve:

Art. 1º Para a inscrição no Quadro de Oficiais de Farmácia Provisionados, as Irmãs de Caridade que, em virtude de deliberação dos serviços sanitários competentes, tenham exercido responsabilidade técnica por farmácia privativa de congregações religiosas, ambulatórios ou hospitais de benemerência, apresentarão os seguintes comprovantes:

- a) Certificado de sua condição religiosa, passado pela autoridade eclesiástica competente, ou da Congregação a que pertence;
- b) Estatutos de congregação religiosa;
- c) Certificado da Repartição Sanitária, de registro como "Prático de Farmácia" ou "Oficial de Farmácia";
- d) Licença sanitária para funcionamento da farmácia privativa em que exerce ou exerce a responsabilidade técnica;
- e) Certificado de nascimento;
- f) Carteira de identidade ou Carteira modelo 19 (se estrangeira);
- g) Estudos realizados, em geral ou especializados, se possível com a respectiva comprovação;
- h) Título de eleitor.

Art. 2º A carteira profissional de "Oficial de Farmácia Provisionado" habilitará a Irmã de Caridade, que tenha preenchido os requisitos do artigo 1º, ao exercício da responsabilidade técnica por farmácia privativa, exclusivamente, da congregação religiosa a que pertença ou de estabelecimento médico, ambulatório ou hospitalar, de benemerência, com o qual sua congregação tenha contrato de serviços administrativos e assistenciais, em qualquer parte do País.

§ 1º O Conselho Regional de Farmácia da jurisdição anotará a carteira profissional, ante o comprovante de propriedade da farmácia privativa, ou do contrato de serviços entre o estabelecimento e a congregação a que se refere este artigo, com a indicação da responsabilidade técnica exercida.

§ 2º No processo de transferência para outra jurisdição, a Irmã de Caridade "Oficial de Farmácia Provisionado" apresentará, ao Conselho Re-

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARCAS**

**Agência de Montes Claros ATO DO AGENTE**

Processo nº 210-11-12-168/65 de 22 de dezembro de 1965. — Autoriza, o pagamento da diferença de vencimentos ao servidor Edie Rodrigues Sarmiento, Escriturário Nível 8-A, matrícula nº 14.360; no período de 22 de novembro de 1965 a 21 de dezembro de 1965, que substituiu o titular desta Agência. — Montes Claros, 22 de dezembro de 1965.

**SERVICÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 3.386, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1965**

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS número 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea f, artigo 2º da Portaria MTPS número 805, de 9 de setembro de 1964, e em cumprimento à Resolução número 63 da Junta Interventora, consignada na Ata da 36ª sessão ordinária, realizada em 16 de dezembro de 1965, publicada no Boletim de Serviço nº 238 de 16 de dezembro de 1965, resolve:

De acordo com o que consta do Processo número 8.977-65, na forma do item II, combinado com o parágrafo primeiro do artigo 207 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir o servidor Carlos Roberto Pereira, Fiscal de Previdência, nível "17", de acordo com a relação constante da Resolução nº 2.898, publicada no Diário Oficial de 18 de outubro de 1963, Seção I — Parte II, por abandono de cargo. — René Urrutia de Amltel.

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**Ata da Sessão nº 719**

Aos vinte e dois (22) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, às quatorze (14) horas, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a presidência do engenheiro José Hermogenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros efetivos Cesar Cantanhede, Durval Lobo, Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, Custódio Braga Filho, Celso Suckow da Fonseca, Antonio Wanderley de Araujo Pinho e Rosaura Marilano da Silva e do Procurador do Conselho Dr. Pedro Paulo de Castro Pinheiro, realizou-se a sessão número setecen-

tos e dezenove. Na forma regimental, é aberta a sessão. No Expediente, o Sr. Presidente, fazendo uso da palavra, declarou de seu júbilo pela presença do Conselheiro Custódio Braga Filho, que reassumiu suas atividades, após período de afastamento por motivo de saúde. Solicitada a leitura da Ata da sessão número 718, que se processou pelo Sr. Secretário, foi aprovada com a seguinte correção: após o nome do Conselheiro Antônio Wanderley de Araujo Pinho, leia-se: Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque e, ainda, com a ressalva de que o Conselheiro Cesar Cantanhede declarava ser contrário à Decisão de registro de instaladores, bombeiros e electricista. Na Ordem do Dia, é lida a relação da correspondência recebida posteriormente à realização da sessão anterior, constante de trinta e dois (31) ofícios, quatro (4) cartões e dois (2) telegramas, merecendo destaque o ofício de número 1.541-65 — CREA — 5ª Região — fazendo representação contra a criação do Conselho Nacional de Projetistas e Desenhistas — CONPED. São julgados processos cujos Conselheiros-relatores, procedência, número de protocolo, interessados e decisões do Conselho seguem: Pelo Conselheiro Durval Lobo: 10ª Região — CF-884-65 — Luiz Fernando Scheibe — Deferir; 10ª Região — CF-885-65 — Victor Hugo Teixeira — Deferir; 6ª Região — CF-121-63 — José Setzer — Deferir; 6ª Região — CF-972-64 — CREA — 6ª Região (Engs. Geólogos e Geólogos) — Deferir. Pelo Conselheiro Antonio Wanderley de Araujo Pinho: 8ª Região — CF-141-65 — Francisco Florindo Linhares — Devolver o processo ao CREA, tendo em vista o resolvido na Sessão nº 718, de 10-12-65; 6ª Região — CF-305-64 — Maurillo Sampaio Botelho Filho — Deferir; 5ª Região — CF-303-64 — Bruno Furchi — Deferir. Pelo Conselheiro Cesar Cantanhede: 0ª Região — CF-394-56 — Walter Otto Frederico Burzlaff — Indefinido; 6ª Região — CF-585-63 — Roberto Leitão Knecht — Deferir. Pelo Conselheiro Celso Suckow da Fonseca: Comissão Nacional de Energia Nuclear — Encaminhar à Consultoria Jurídica; 6ª Região — CF-738-65 — Flávio Santomauro — Deferir. Tendo em vista os termos do ofício nº 1.188-65, do Sr. Presidente, do CREA da 13ª Região e atendendo à renúncia de alguns Conselheiros e as indicações feitas pelas Associações de Classe, foi aprovada a seguinte constituição transitória do referido Conselho, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 1966, entrante: Presidente: Eng. Carlos Prestes Cardoso; Conselheiros efetivos: Eng. Fernando Wilson Peres, Eng. Nassib Aidar, Eng. Armando Saramago Fonseca, Eng. Heitor Lopes Corrêa, Eng. Juvenal da Rocha Nogueira, Eng. José Geraldo Leal de Abreu, Arg. Alfredo Nieva e Prof. José de Matos Pitombo; Conselheiros suplentes — Eng. Filadelfo Cordeiro

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**

Por ter saído com incorreções no Diário Oficial da União de 16-8-65, a fls. 2.409, é republicada abaixo, devidamente retificada, a Resolução nº 33.

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea f da Lei 3.820, de 1960, e considerando qu

Considerando que tal confusão é um dos fatores que mais têm contribuído para desprestigiar o honroso título de farmacêutico, o que é altamente prejudicial os superiores interesses da saúde pública;

Considerando que é dever preçipuo dos Conselhos, na defesa da ética e da disciplina, adotarem medidas que valorizem os verdadeiros profissionais da Farmácia, sejam eles farmacêuticos, provisionados ou licenciados, e que os distingam nitidamente dos não habilitados;

Considerando que a adoção de distintivos para os profissionais da Farmácia é assunto já debatido e aprovado em assembleias e plenários dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, resolve:

Art. 1º Ficam oficialmente criados os distintivos para Farmacêutico, Provisionado e Oficial de Farmácia, de acordo com os modelos aprovados no XI Plenário do CFF;

Art. 2º O distintivo de Farmacêutico será vermelho-topázio sobre fundo branco; o de Provisionado azul-escuro sobre fundo branco; o de Oficial de Farmácia, verde sobre fundo branco.

Art. 3º Os distintivos serão confeccionados em material plástico resistente, providência esta que caberá exclusivamente ao CFF, que os fornecerá a preço de custo aos Conselhos de Farmácia.

Art. 4º Os distintivos serão obrigatoriamente usados pelos profissionais, sempre que estiverem no exercício de suas funções, tanto nas farmácias públicas como nas farmácias hospitalares, laboratórios farmacêuticos particulares ou oficiais, de acordo com as instruções que o CFF transmitirá aos CFFs, aos quais cabe, em última análise, a execução e fiscalização desta medida, de alto sentido moral e ético para o exercício profissional, e que virá a dar às três categorias os lugares que realmente lhes competem.

Art. 5º O uso do distintivo é privativo dos profissionais da Farmácia, cada qual na sua categoria específica, sendo proibido o uso de distintivos por pessoas que a eles não têm direito.

Art. 6º O uso indevido dos distintivos é passível das penalidades previstas na legislação.

Art. 7º Os Conselhos Regionais de Farmácia deverão, dentro das suas jurisdições, dar a maior divulgação a esta resolução.

cional de Farmácia do destino, sua carteira profissional e o comprovante relativo à farmácia privativa em que exercerá suas funções, para a competente anotação.

Art. 3º Os provimentos de Irmãs de Caridade, requeridos para responsabilidade de farmácias de propriedade de congregações religiosas de fins filantrópicos comprovados ficam isentos do pagamento de taxas, emolumentos e anuidades.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

São Paulo, 7 de dezembro de 1965.  
— Eduardo Valente Simões, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 37

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea g do art. 6º da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, resolve:

Art. 1º É obrigatória a indicação da sigla do Conselho Regional seguida do número da respectiva carteira, sempre que o profissional, no exercício de suas atividades, subscreva trabalhos ou documentos oficiais (perícias, laudos, pareceres etc.), ou ainda, quando apareça como responsável técnico.

Art. 2º Nos rótulos empregados na farmácia de dispensação (pública ou privativa), é obrigatória, além do exigido no artigo anterior, a indicação da categoria profissional por uma das seguintes formas:

Resp. téc.: Farm. ....  
CRF ..... nº .....

Resp. Téc.: Of. Farm. Prov. ....  
CRF ..... nº .....

Resp. Téc.: Of. Farm. Lic. ....  
CRF ..... nº .....

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

São Paulo, 8 de dezembro de 1965.  
— Eduardo Valente Simões, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 38

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

Considerando que os Conselhos Regionais, nos diversos Estados da Federação, possuem mandato de três anos, fixado para período que termina em 31 de dezembro de cada ano; Considerando que a coincidência de mandato foi adotada como um imperativo para permitir que as Diretorias tivessem o período de suas gestões coincidentes com o ano civil;

Considerando que o mandato de Conselho é gratuito e honorífico, não havendo assim nenhum prejuízo em se ajustar o mandato dos Conselhos Federais com o dos Regionais, para uniformização de mandatos, relatórios e prestação de contas;

Considerando que a Lei nº 3.820-60 determina a renovação anual do terço, e que se realizando em novembro a eleição para tal fim, fica intangível o espírito do art. 5º da lei de regência;

Considerando, finalmente, que tal medida é aconselhável para melhor andamento e harmonia dos trabalhos deste CFF, resolve:

Art. 1º Fica transferida para a primeira quinzena do mês de novembro de cada ano, a convocação da Assembleia Geral dos Delegados-Eleitores para a renovação do terço.

Art. 2º mandato dos Conselhos Federais, inclusive o dos atuais, findará a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 3º A posse dos futuros Conselhos se dará na 1ª quinzena de janeiro de cada ano.

Art. 4º O mandato da atual Diretoria fica automaticamente prorrogado até 31 de dezembro de 1966.

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

São Paulo, 8 de dezembro de 1965.  
— Eduardo Valente Simões, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 39

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

Considerando que o art. 12 da Lei nº 3.820, estabelece que o mandato de Conselheiro é gratuito e meramente honorífico;

Considerando que a gratuidade do mandato, exclui a possibilidade de qualquer Conselheiro exercer, nos Conselhos de Farmácia, funções remuneradas;

Considerando que o Conselheiro que, direta ou indiretamente, contratar os seus serviços de profissional sujeita-se ao controle e à fiscalização dos Conselhos de Farmácia;

Considerando que não se comporta, no senso do Direito Público Administrativo, alguém contratar consigo mesmo, na qualidade de representante de órgão público e, concomitantemente, como contratado;

Considerando que, em face do disposto na Constituição e dos princípios de hierarquia dos Conselhos, não se pode admitir sequer que um profissional acumule os cargos de Conselheiro Regional e Conselheiro Federal, resolve:

Art. 1º É incompatível o exercício de função remunerada ou não nos Conselhos com a de Conselheiro.

Art. 2º É incompatível o acúmulo do cargo de Conselheiro Regional com o de Conselheiro Federal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

São Paulo, 6 de dezembro de 1965.  
— Eduardo Valente Simões, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 40

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

Considerando que o Tribunal de Contas da União é o órgão ao qual, pela Constituição Federal — art. 99 — cabe julgar as contas dos responsáveis por dinheiros ou bens públicos;

Considerando que todos os responsáveis por bens e dinheiros públicos, inclusive os administradores das entidades autárquicas, estão sujeitos à prestação das suas contas cujo julgamento é da competência privativa do Tribunal de Contas — art. 77 da Lei 830, de 23-9-1949;

Considerando que, no exercício da sua competência, cabe ao Tribunal de Contas da União baixar normas que disponham sobre os elementos básicos comuns aos processos de prestação de contas de todas as entidades autárquicas;

Considerando que o Ato nº 8 do Tribunal de Contas da União exige expressamente que o Conselho Federal de Farmácia emita parecer sobre as contas dos Conselhos Regionais;

Considerando que não cabe ao Conselho Federal de Farmácia edificar entendimento contrário às disposições do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º Fica restabelecida, com alteração, a redação anterior do Regimento Interno.

Art. 2º O art. 44 do Regimento Interno do CFF passa a ter a seguinte redação: "O CFF elegerá, dentre seus Conselheiros sem cargo na Diretoria, uma Comissão de Tomada de Contas constituída de três membros efetivos e três suplentes para o exame e pa-

recer sobre as contas da Diretoria e dos Conselhos Regionais, as quais, uma vez aprovadas, serão encaminhadas à apreciação do Tribunal de Contas da União."

Parágrafo único. Os Suplentes substituirão os efetivos na hipótese de ausência.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

São Paulo, 9 de dezembro de 1965.  
— Eduardo Valente Simões, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 41

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea g do art. 6º da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, resolve:

Art. 1º Adotar um "Certificado de Responsabilidade Técnica e de Registro dos Estabelecimentos Farmacêuticos", impresso em cartolina e sob a forma de cartaz, nas dimensões de 40cm de largura por 30cm de altura, do qual constarão:

a) No alto, como título principal o nome do Conselho Federal de Farmácia e o emblema da República;

b) No corpo de certificado:  
1 — Nome do estabelecimento e, a seguir, indicação da firma ou razão social;

2 — Número do registro no respectivo CRF;

3 — Nome do responsável técnico seu número de inscrição no CRF e a categoria a que pertence;

4 — Data da expedição do certificado e assinatura do Presidente do CRF.

Art. 2º Todos os estabelecimentos farmacêuticos deverão manter afixado em local de destaque, bem visível, o certificado de que trata a presente resolução.

Art. 3º O certificado, elaborado de acordo com o modelo aprovado no XII Plenário, será fornecido pelo CFF aos CRFs, para distribuição gratuita aos estabelecimentos nêles registrados.

Art. 4º A falta de cumprimento da presente resolução importará na aplicação das penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 3.820-60.

Art. 5º Ficam ab-rogados todos os modelos eventualmente criados pelos CRFs, inclusive o anteriormente adotado pelo CFF.

Art. 6º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

São Paulo, 10 de dezembro de 1965.  
— Eduardo Valente Simões, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 43

O Conselho Federal de Farmácia, no uso de suas atribuições legais, e

## REGULAMENTO

## para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembólso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

tendo em vista o que foi deliberado no XII Plenário do CFF, resolve modificar o art. 3º da Resolução nº 18, que passa a ter a seguinte redação:

"O CRF, tomando conhecimento, no relatório de fiscalização, de irregularidade no setor sanitário, denunciará ao Departamento de Saúde as infrações constatadas".

A presente alteração vigorará após a sua publicação no *Diário Oficial da União*.

São Paulo, 9 de dezembro de 1965.  
— Eduardo Valente Simões, Presidente.

## SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Relação nº 10-66

## DELEGACIAS ESTADUAL EM ALAGOAS

## PORTARIAS

Portaria Coletiva nº 53 de 17.9.65 — Designa os seguintes substitutos eventuais:

1 — Maria de Lourdes Barbosa — Auxiliar de Escritório, NS 8, mat. nº 6.789, do Caixa Estadual — 4-FC.

2 — Cláudio Wanderley Sarmiento — Médico, NS 21, Mat. nº 4.503, do Assistente de Administração Geral — 4-FC.

3 — Leda Bernardes de Menezes — Auxiliar de Escritório, NS 8, Mat. nº 4.530, do Encarregado da Turma de Pecssoal — 8-FC.

4 — Imanoel Amaro Temóteo Caldas — Atendente, NS 7, Mat. 3.921, do Encarregado da Turma de Material — 8-FC.

5 — Janete Peixoto Chaves — Auxiliar de Escritório, NS 8, Mat. 6788, do Encarregado da Turma de Comunicações e Arquivos — 8-FC.

6 — Paulo de Souza Filho — Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, Mat. 3.107, do Encarregado da Turma de Transportes — 8-FC.

7 — Eldonora Targino Caldas — Auxiliar de Escritório, NS 8, Mat. 6.787, do Chefe do Almoxarifado — 8-FC.

8 — Vicente de Paulo Lopes Gama — Técnico de Contabilidade, NS 13, Mat. 3.920, do Chefe da Seção de Contabilidade — 4-FC.

9 — Luiz de Mello Chaves — Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, Mat. 3.612, do Chefe da Turma de Documentação e Estatística Médica — 8-FC.

10 — Zirely de Oliveira Valença — Médico NS 21, mat. 6.457, do Chefe do Posto de Maceló — 3-FC.

11 — Manoel Cicero Ferreira — Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, Mat. 4.506, do Encarregado de Administração do Posto de Maceló — 7-FC.

12 — Natália de Menezes Silva — Telefonista, NS 7, mat. 3.098, do Encarregado de Almoxarifado do Posto de Maceló — 11-FC.

13 — João Machado Lôbo — Médico, NE 21, mat. 5.822, do Chefe do Posto de Penedos — 4-FC.

14 — Antônio Paulo dos Santos — Atendente, NS 7, mat. 6.837, do Encarregado de Administração do Posto de Penedos — 8-FC.

15 — José Almeida Reis — Médico, NS 21, mat. 4.504, do Delegado Estadual — 6-CC.

## DELEGACIA ESTADUAL NA BAHIA

Portaria Coletiva nº 2-65 de 19.5.65 — Designa os seguintes substitutos eventuais:

1 — Chefe da Inspeção Médica da DE de 2º — 4-FC — José Ramos de Queiroz, Médico NS 22, mat. 2.252;

2 — Assistente Administrativo do Delegado da DE de 2º — 3-FC — Fer-

nando Kleber da Silva Coelho, Médico NS 22, matr. 6.385;

3 — Chefe da Seção de Administração Geral da DE de 2ª — 3-FC — José Guimarães Batista Júnior, Aux. Escritório NS 10, matr. n.º 2.331;

4 — Caixa Estadual da DE de 2ª — 4-FC — Geraldo Gonçalves de Araujo, Atendente NS 07, matr. 8.207;

5 — Secretário do Delegado da DE de 2ª — 8-FC — Doralice Carneiro de Castro, Aux. Escritório NS 08, matr. n.º 8.579;

6 — Chefe da Turma de Pessoal da SAG da DE de 2ª — 7-FC — Rita Izabel dos Santos, Telefonista NS 08, matr. 6.430;

7 — Chefe da Turma de Manutenção da SAG da DE de 2ª — 7-FC — Renée Ferreira da Silva, Atendente NS 07, matr. 8.516;

8 — Chefe da Turma de Contabilidade da SAG da DE de 2ª — 7-FC — Jdith Garcez de Sena, Aux. Escritório NS 10, matr. 2.345;

9 — Chefe da Turma de Documentação e Estatística da IM da DE de 2ª — 7-FC — Dirce Silva Bezerra de Figueiredo, Aux. Escritório NS 10, matr. n.º 1.853;

10 — Chefe da Turma de Material da SAG da DE de 2ª — 7-FC — Sônia Maria Gonçalves da Silva, matr. 8.516, Aux. Escritório NS 08;

11 — Enc. do Setor de Orçamento Tomadas de Contas da TC da DE de 2ª — 11-FC — Juracy Guimarães, Telefonista NS 07, matr. 2.842;

12 — Enc. do Setor de Transportes da TM da DE de 2ª — 11-FC — Antônio Zózimo Vacareza, Aux. Serv. Médico NS 8, matr. 3.611;

13 — Enc. do Setor de Comunicações, Arquivo e Boletim da TP da DE de 2ª — 11-FC — Maria de Lourdes Magalhães Nascimento, Aux. Serv. Med. NS 8, matr. n.º 4.163;

14 — Enc. do Almoxarifado da TM em DE de 2ª — 11-FC — Jayme Anunciação Valle, Telefonista NS 07, matr. 2.332;

15 — Motorista do Delegado da DE de 2ª — 13-FC — José Rodrigues de Souza, Motorista NS 10, matr. 2.390;

16 — Enc. da Oficina Estadual da TM da DE de 2ª — 15-FC — Carlos Antônio Neves, Mecânico NS 09, matr. 8.572;

17 — Enc. da Zeladoria da TM da DE de 2ª — 19-FC — Carlos Alberto Mendes de Freitas, Mensageiro NS 01, matr. n.º 6.571;

#### Pósto Tipo "A" — Barbalho — Bahia

18 — Chefe do Pósto Tipo "A" — Barbalho — 3-FC — Carlos Emílio Schiang, Médico NS 22, matr. 2.271;

19 — Chefe de Equipe do Pósto Tipo "A" — Barbalho — 5-FC — Arsenio M. de Albuquerque, Médico NS 21, matr. 7.349;

20 — Chefe da Equipe do Pósto Tipo "A" — Barbalho — 5-FC — Paulo Fernando Didier Silva, Médico NS 31, matr. 2.264;

21 — Chefe de Equipe do Pósto Tipo "A" — Barbalho — 5-FC — Fernando Vitória Costa, Médico NS 21, matr. 5.872;

22 — Chefe de Equipe do Pósto Tipo "A" — Barbalho — 5-FC — Arivaldo da Silva Tavares, Médico NS 22, matr. 2.273;

23 — Chefe de Equipe do Pósto Tipo "A" — Barbalho — 5-FC — Roberto Valente, Médico NS 22, matr. 2.923;

24 — Chefe de Equipe do Pósto Tipo "A" — Barbalho — 5-FC — João Geraldo B. da Silveira, Médico NS 22, matr. 3.524;

25 — Chefe de Equipe do Pósto Tipo "A" — Barbalho — 5-FC — José Leite Veloso Martinelli, Médico NS 22, matr. 2.253;

26 — Encarregado de Administração do Pósto Tipo "A" — Barbalho — 7-FC — Noraldino Newton da Silva Souza, Atendente NS 7, matr. 8.088;

27 — Encarregado de Administração do Pósto Tipo "A" — Barbalho — 11-FC — Maria Dulce Viana Tanajura, Aux. Escritório NS 8, matrícula 4.944;

#### Pósto Tipo "A" — Plataforma — Bahia

28 — Chefe do Pósto Tipo "C" — Plataforma — 5-FC — Orlando Antonio Hansen, Médico NS 21, matr. 7.352;

29 — Encarregado de Administração do Pósto Tipo "C" — 9-FC — Oswaldo Oliva França, Aux. Serv. Med. NS 08, matr. 2.296;

Pósto Tipo "C" — Calçada — Bahia  
30 — Chefe do Pósto Tipo "C" — 5-FC — Antonio Jesuino dos Santos Neto, Médico NS 22, matr. 3.613;

31 — Enc. de Administração do Pósto Tipo "C" — 9-FC — Durvalina Tavares Pacheco, Aux. Escritório NS 8, matr. 4.147;

#### Posto Tipo "C" — Cachoeira — Bahia

32 — Chefe do Pósto Tipo "C" — 5-FC — Orlando Peixoto Pereira, Médico NS 22, matr. 3.005;

33 — Encarregado de Administração do Pósto Tipo "C" — Cachoeira-BA — 9-FC — Lígia Maria Dias Barreto, Telefonista NS 07, matr. 4.464;

34 — Chefe do Pósto Tipo "C" — Rio Vermelho — 5-FC — José Carlos de Souza, Médico NS 21, matr. 2.263;

35 — Encarregado de Administração do Pósto Tipo "C" — Rio Vermelho BA — 9-FC — Maria Pedreira, Aux. Escritório NS 10, matr. 2.312;

#### Pósto Tipo "C" — Brotas — BA

36 — Chefe do Pósto Tipo "C" — Brotas — 5-FC — Pericles Laranjeiras Barbosa, Médico NS 22, matr. 2.369;

37 — Encarregado de Administração do Pósto Tipo "C" — Brotas-BA — 9-FC — Célia Maria Messemahn Cabral Santos, Auxiliar de Escritório, NS 10, matr. 2.318.

#### Relação nº 11-66

#### DELEGACIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO PORTARIAS

Nº 02, de 14-1-66 — Designar, Edson de Brito Matoso, Auxiliar de Escritório NS. "08", matrícula número 4.298, Encarregado do Setor de Orçamento e Tomadas de Contas, 11-FC, para Substituto-Eventual da Função de Confiança de Caixa, 4-FC. (Processo nº 692-66).

#### DELEGACIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

Nº 01, de 4-1-66 — Dispensar a pedido, Antonio de Padua Castro, Médico NS. "22", matr. n.º 3.148, da Função de Substituto-Eventual 4-FC, de Chefe do Pósto de Nova Lima.

Nº 02, de 4-1-66 — Designar, Ciro Marinho Paula Mota, Médico NS. "22", matr. n.º 3.355, para Substituto-Eventual da Função de Confiança, 4-FC de Chefe de Pósto de Nova Lima. (Proc. nº 904-66).

#### DELEGACIA ESTADUAL EM SAO PAULO

Nº 11, de 23-10-64 — Designar, Fernando Regis Dantas, Médico NS. "17", matr. n.º 7.874, para a Função de Confiança, de Chefe de Pósto, tipo "C", FC-5, no Pósto de Limeira.

Nº 12, de 23-10-64 — Dispensar a pedido, Cid Pampado Pupo, Médico NS. "22", matr. n.º 1.786, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6.

Nº 13, de 27-10-64 — Designar, Emílio Abud, Médico NS. "22", matrícula nº 321, para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6.

Nº 14, de 27-10-64 — Designar, Fernando Braguim, Médico, NS. "22", matr. n.º 2.173, para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-8.

Nº 15, de 30-10-64 — Dispensar a pedido, Henrique Calderazzo, Médico NS. "22", matr. n.º 859, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6.

Nº 16, de 30-10-64 — Designar, Heitor da Matta Souza, Médico NS. "22", matr. n.º 2.700, para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6.

Nº 17, de 30-10-64 — Designar, Theodoro Tuzzolo, Médico NS. "22", matr. n.º 1.524, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Pósto Tipo "B", FC-3.

Nº 18, de 12-11-64 — Dispensar, José Monteiro, Médico NS. "22", matrícula nº 108, da Função de Confiança de Chefe de Laboratório FC-8.

Nº 24, de 7-1-65 — Dispensar a pedido, Benedito Ribeiro, Servente NS. "05", matr. n.º 2.858, de Encarregado de Zeladoria, FC-8.

Nº 31, de 1-2-65 — Dispensar a pedido, Ney Miranda da Rocha Corrêa, Médico NS. "22", matr. n.º 2.099, da FC-2 de Assistente-Médico de Delegacia de 1ª Categoria.

Nº 33, de 1-2-65 — Dispensar a pedido, Francisco de Assis Rangel, Médico NS. "22", matr. n.º 1.526, da FC-3 de Inspetor-Médico da Delegacia Estadual de São Paulo.

Nº 38, de 3-2-65 — Dispensar a pedido, Geraldo Vertuani, Motorista NS. "12", matr. n.º 807, da FC-6 de Motorista do Delegado.

Nº 40, de 10-2-65 — Dispensar a pedido, Odilon Goulart Neto, Assistente-Administrativo NS. "16", matrícula nº 351, da FC-3 de Assistente de Administração de Delegacia.

Nº 41, de 10-2-65 — Dispensar a pedido, Amilton Motta, Assistente-Administrativo NS. "16", matr. número 769, da FC-7 de Encarregado de Administração.

Nº 44, de 10-2-65 — Dispensar a pedido, José Cabrera, Motorista, NS. "14", matr. n.º 2.160, da FC-3 de Chefe da Seção de Transporte.

Nº 45, de 10-2-65 — Dispensar a pedido, Almir da Silva Borges, Assistente-Administrativo NS. "14", matrícula nº 3.383, da FC-6 de Encarregado da Turma de Previsão e Controle.

Nº 53, de 11-2-65 — Dispensar a pedido, Denila Gômara Penteado, Assistente-Administrativo NS. "16", matrícula nº 336, da FC-3 de Chefe da Seção do Pessoal.

Nº 57, de 17-2-65 — Dispensar a pedido, Adhemar Ferreira de Carvalho Filho, Médico NS. "22", matr. número 2.632, da FC-3 de Chefe do Pósto de São Caetano.

Nº 59, de 17-2-65 — Dispensar, Renato Campi, Médico NS. "22", matrícula nº 795, da FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 60, de 17-2-65 — Dispensar a pedido, Farid Maluf, Médico NS. "22", matr. n.º 2.694, da FC-3 de Chefe do Pósto de Freguesia do O.

Nº 63, de 17-2-65 — Dispensar, Jayme Tessandori, Médico NS. "22", matrícula nº 831, da FC-6 de Chefe de Equipe da DE/SP.

Nº 66, de 17-2-65 — Dispensar a pedido, André Cano Garcia, Médico NS. "21", matr. n.º 7.042, da FC-5 de Chefe daquela Unidade.

Nº 67, de 18-2-65 — Designar, Leonardo de Mingo, Médico NS. "22", matr. 1.973, para a FC-5 de Chefe do Pósto de Vila Maria.

Nº 70, de 18-2-65 — Dispensar a pedido, Francisco Oswaldo D'Agostino, Médico NS. "22", matr. n.º 2.699, da FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 71, de 18-2-65 — Designar, Francisco Oswaldo D'Agostino, Médico NS. "22", matr. n.º 2.699, para a FC-3 de Chefe do Pósto Tipo "A".

Nº 86, de 10-3-65 — Dispensar a pedido, Antonio de Oliveira Troccoli, Médico NS. "22", matr. n.º 2.878, da FC-3 de Chefe daquela DE.

Nº 87, de 10-3-65 — Designar, Remo Ruiz Tellini, Médico NS. "22", matrícula nº 324, para a FC-3 de Chefe daquela Unidade.

Nº 89, de 12-3-65 — Designar, Híchil Luiz Goldman, Médico NS. "22", matr. n.º 3.988, para a FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 90, de 12-3-65 — Designar, Eucharío Benedito Guaycuro, Assistente-Administrativo NS. "16", matrícula nº 80, para a FC-6 de Encarregado da Turma de Previsão e Controle.

Nº 92, de 12-3-65 — Designar, Synésio Carvalho Scutello, Telefonista NS. "07", matr. n.º 1.826, para a FC-7 de Encarregado do Almoxarifado.

Nº 95, de 19-3-65 — Dispensar a pedido, Sebastião Felipe da Silva, Médico NS. "22", matr. n.º 177, da FC-7 de Chefe de Equipe.

Nº 96, de 19-3-65 — Designar, Emílio Nasser, Médico NS. "22", matrícula nº 319, para a FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 100, de 6-4-65 — Dispensar a pedido, Luiz Salvador Panalim, Médico NS. "22", matr. n.º 1.560, da FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 101, de 6-4-65 — Designar, Cló Simão, Médico NS. "21", matrícula nº 7.336, para a FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 103, de 6-4-65 — Dispensar a pedido, Antonio Luciano Viviani, Médico NS. "22", matr. 102, da FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 104, de 6-4-65 — Designar, Francisco de Assis Rangel, Médico NS. "22", matr. n.º 1.526, para a FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 105, de 6-4-65 — Designar, Maurício Anesse Cury, Médico NS. 22 matr. n.º 2.897, para a FC-5 de Chefe de Pósto.

Nº 110, de 9-4-65 — Designar, Ary Caron Picânco de Miranda, Médico NS. "22", matr. 2.693, para a FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 111, de 9-4-65 — Designar, Jayme Migdal, Médico NS. "22", matrícula nº 2.969, para a FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 112, de 9-4-65 — Dispensar a pedido, Faisal Cury, Médico NS. "22", matr. n.º 6.971, da FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 116, de 13-4-65 — Dispensar a pedido, Renato Rangel Villica, Médico NS. "21", matr. n.º 5.789, da FC-6 de Chefe daquela Unidade.

Nº 117, de 13-4-65 — Designar, Germino Martins Ramos, Médico NS. "21", matr. n.º 5.781, para a FC-5 de Chefe daquela Unidade.

Nº 118, de 19-4-65 — Dispensar a pedido, Gilberto Rodrigues da Fonseca, Médico NS. "21", matrícula número 6.977, da FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 119, de 19-4-65 — Designar, José Ancillon de Alencar Gondin, Médico NS. "22", matr. n.º 2.903, para a FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 131, de 29-4-65 — Designar, Maurício Anisse Cury, Médico NS. "22", matr. n.º 2.897, para a FC-6 de Chefe daquela Unidade.

Nº 136, de 5-5-65 — Dispensar a pedido, Emílio Nasser, Médico NS. "22", matr. n.º 319, da FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 137, de 5-5-65 — Designar, Sebastião Felipe da Silva, Médico NS. "22", matr. n.º 177, para a FC-6 de Chefe de Equipe.

Nº 151, de 19-7-65 — Dispensar a pedido, Fernando Regis Dantas, Médico NS. "21", matr. 7.874, da 5-FC de Chefe do Pósto.

Nº 152, de 19-7-65 — Designar, Paulo Moreira de Albuquerque, Médico NS. "21", matr. n.º 5.900, da FC-6 de Chefe de Pósto.

Nº 154, de 6-8-65 — Dispensar a pedido, José Costa Pinto, Médico NS. "21", matr. nº 6.378, da 5-FC de Chefe de Posto.

Nº 155, de 6-8-65 — Designar, Luiz Roberto da Silva Lacaz, Médico NS. "21", matr. nº 8.018, da 5-FC de Chefe de Posto.

Nº 157, de 19-8-65 — Designar, Arlei Vicente Cabral, Aux. Escritório NS. "8", matr. nº 6.008, para 9-FC de Encarregado de Administração. (Processo nº 833-66).

#### DELEGACIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 6º, de 7-1-66 — Dispensar, Hélia Thereza Pinheiro de Almeida, Auxiliar de Escritório NS. "8", matrícula nº 6.820, da FC de Substituto-Eventual de Chefe da Turma de Cadastro 6-FC da DE de 1ª Categoria.

Nº 7, de 7-1-66 — Designar, Roberto Mello Fontenelle, Telefonista NS. "6", matr. nº 8.985, para Substituto-Eventual de Chefe de Turma de Cadastro da Seção de Pessoal da DE de 1ª — 6-FC.

Nº 8, de 7-1-66 — Dispensar, Luzia da Silva de Mello, Aux. de Escritório NS. "8", matr. nº 6.505, de Substituto-Eventual de Chefe de Turma de Controle Financeiro da Seção de Pessoal da DE de 1ª 6-FC.

Nº 9, de 7-1-66 — Designar, Dalmira Coutinho Comarú, Aux. de Escritório NS. "8", matr. nº 4.897, de Substituto-Eventual de Chefe da Turma de Controle Financeiro da Seção de Pessoal da DE de 1ª — 6-FC. (Processo nº 423-66).

Nº 14, de 17-1-66 — Dispensar, Luiz Augusto Nunes Teixeira, Médico NS. "22", matr. nº 2.093, da 5-FC de Chefe de Posto Tipo "C".

Nº 15, de 17-1-66 — Dispensar, Rul Amado Henriques, Médico NS. "22", matr. nº 3.686, da 3-FC de Chefe do Posto Tipo "A".

Nº 16, de 17-1-66 — Designar, Luiz Augusto Nunes Teixeira, Médico NS. "22", matr. nº 2.093, para 3-FC de Chefe de Posto tipo "A". (Processo nº 701-66).

Nº 17, de 17-1-66 — Dispensar a pedido, Waldemar Pinto Duarte Junior, Médico NS. "21", matr. nº 4.128, da 3-FC de Chefe de Posto Tipo "A".

Nº 18, de 17-1-66 — Dispensar, Jair Nogueira, Médico NS. "22", matrícula nº 3.775, de 3-FC de Chefe de Posto Tipo "A", Nova Iguaçu.

Nº 19, de 17-1-66 — Designar, Jair Nogueira, Médico NS. "22", matrícula nº 3.775, para 3-FC de Chefe de Posto Tipo "A", Nova Iguaçu.

Nº 20, de 17-1-66 — Designar, Agostinho Esteves, Médico NS. "21", matrícula nº 7.746, para 3-FC de Substituto-Eventual de Chefe do Posto, Tipo "A".

Nº 21, de 17-1-66 — Dispensar a pedido, Armando Ferrão, Motorista NS. "12", matr. nº 98, da 5-FC de Encarregado de Administração do Posto Tipo "A".

Nº 22, de 17-1-66 — Designar, Serafim Ferreira Mesquita, Aux. de Escritório NS. "8", matr. nº 7.160, para 5-FC de Encarregado de Administração do Posto Tipo "A". (Proc. número 711-66).

Nº 23, de 18-1-66 — Dispensar, Shirley Bernardo da Silva, Atendente NS. "8", matr. nº 6.710, da 10-FC de Substituto-Eventual da Encarregada de Boletim da Seção de Pessoal da DE de 1ª.

Nº 24, de 18-1-66 — Designar, Wanda Arménia de Araújo, Aux. de Escritório NS. "10", matr. nº 5.422, para 10-FC de Substituto-Eventual da Encarregada de Boletim da Seção de Pessoal da DE de 1ª. (Processo número 758-66).

#### Relação nº 12-66

##### PORTARIAS

#### DELEGACIA ESTADUAL EM SAO PAULO

Nº 1, de 4-1-66 — Designar, Francisco de Assis Guimarães, Assistente Administrativo NS. "16", matrícula nº 112, para Substituto Eventual de 6-FC de Secretário do Delegado da DE. de 1ª. (Proc. nº 717-66).

#### DELEGACIA ESTADUAL EM CEARA

Nº 1, de 17-1-66 — Designar, Maria do Socorro Martins Tabosa, Auxiliar de Escritório NS. "8", matr. número 9.268, para Secretária do Delegado da DE. de 2ª — 8-FC. (Proc. nº 940, de 1966).

#### DELEGACIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 26, de 20-1-66 — Designar, Elias Michel Abilio, Médico NS. "22", matrícula nº 3.048, para a 5-FC de Chefe de Posto Tipo "C". (Processo número 959-66).

#### Vantagem atribuída aos servidores abaixo

Antonio Athos Branco da Rosa, Auxiliar de Escritório NS. "8", matr. nº 6.204, lotado na Seção de Contabilidade da DE/MG, substituição no valor de Cr\$ 148.049 (cent e quarenta e oito mil e quarenta e nove cruzeiros), conforme despacho do Senhor Diretor-Geral, de 31-1-66, exarado no processo nº 13.875-65.

Satiro da Silva, Servente NS. "5", matr. nº 5.870, lotado no Almoxarifado da DE/MG, substituição no valor de Cr\$ 60.834 (sessenta mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros), conforme despacho do Sr. Diretor-Geral, de 28-1-66, exarado no processo número 16.209-65.

Nilson Gonçalves, Auxiliar de Escritório NS. "10", matr. nº 3.957, lotado no Posto de Curvelo da DE/MG, substituição no valor de Cr\$ 196.218 (cent e noventa e seis mil, duzentos e dezoito cruzeiros), conforme despacho do Sr. Diretor-Geral, de 31-1-66, exarado no processo nº 18.207-65.

Arminda Neves Barbosa, Telefonista NS. "7", matr. nº 7.389, lotada no Posto de Cel. Fabriciano da DE/MG, substituição no valor de Cr\$ 128.187 (cent e vinte e oito mil, cento e oitenta e sete cruzeiros), conforme despacho do Sr. Diretor-Geral, de 31-1-66, exarado no processo número 16.073-65.

#### Relação nº 13-66

##### PORTARIAS

#### DELEGACIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria Coletiva nº 12, de 31-5-65 — Designa os seguintes substitutos eventuais:

1 — José Artur Lima, Aux. de Serv. Médico, NS. "8", matr. nº 2.393, do Encarregado da Turma de Material — 8-FC.

2 — Adauto Soares Marinho, Motorista, NS. "10", matr. nº 2.754, Encarregado da Turma de Transportes — 8-FC.

3 — Araken Irere Pinto, Médico, NS. "22", matr. nº 3.506, do Chefe do Posto tipo "C" de Natal — 5-FC. (Proc. nº 456-66).

#### DELEGACIA ESTADUAL EM SAO PAULO

Portaria nº 3, de 6-1-66 — Dispensa, a pedido, Aymoré Samuel Costa, Médico, NS. "22", matr. nº 313, da Função de Confiança de Chefe do Posto Vergueiro tipo "A" — 3-FC. (Proc. nº 718-66).

#### DELEGACIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 31, de 28-1-66 — Dispensar o servidor Joaquim Pacheco

Moreira, Médico, NS. "21", matrícula nº 8.550, da Função de Confiança de Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Nova Iguaçu — 5-FC. (Processo nº 386-66).

#### Relação nº 14-66

##### PORTARIAS

#### DELEGACIA ESTADUAL NA BAHIA

Nº 7, de 23 de junho de 1965 — Designar os servidores: José Guilherme Camará Maltez, Médico NS. 22, matrícula 2.203, Florêncio Patriarca dos Santos, Auxiliar de Escritório NS. 10, matrícula 2.242 e Roberto Ganem Pitanguera, Auxiliar de Escritório NS. 8, matrícula 6.885, sob a presidência do primeiro, para constituírem uma Comissão, a fim de dirigir os trabalhos durante o concurso dos ex-servidores da Panair do Brasil. — (Proc. nº 1.437-66).

#### DELEGACIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 27, de 25 de janeiro de 1966 — Dispensar, Dionea Soares, Assistente de Administração NS. 16, matrícula 921 de Substituto Eventual de Encarregado de Administração do Posto Tipo "A" — Petrópolis — 7-FC.

Nº 28, de 25 de janeiro de 1966 — Designar Ademir Fernandes Esteves, Auxiliar de Escritório NS. 8; matrícula 7.187, para Substituto Eventual de Encarregado de Administração do Posto Tipo "A". — Petrópolis. 7-FC — (Proc. nº 1.131-66).

#### DELEGACIA ESTADUAL NO PARANA

Nº 32, de 6 de outubro de 1965 — Designar Leony Henequim da Silva, Servente NS. 5, matrícula 8.004, para exercer a Função de Confiança de Encarregado do Almoxarifado do Posto de Ponta Grossa, 12-FC. da DE-PR.

Nº 34, de 9 de novembro de 1965 — Dispensar a pedido, Deodato de Miranda Leão, Médico NS. 21, matrícula 7.832, da Função de Confiança de Assistente de Administração Geral da DE-PR.

Nº 35, de 10 de novembro de 1965 — Dispensar Luiz Alcino Lins Santos, Médico NS. 21, matrícula 7.675, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Assistência Técnica, por ter sido designado para outro cargo.

Nº 36, de 10 de novembro de 1965 — Designar Luiz Alcino Lins Santos, Médico NS. 21, matrícula 7.675, para exercer a 4-FC de Assistente de Administração Geral da DE-PR.

Nº 37, de 10 de novembro de 1965 — Designar Carlos Alberto Munhoz Cunha, Médico NS. 21, matrícula 6.145, para a 4-RC de Chefe da Seção de Assistência Técnica da DE-PR. (Proc. nº 15.897-65).

#### Relação nº 15-66

#### DELEGACIA ESTADUAL EM SAO PAULO

##### PORTARIAS

Portaria Coletiva nº 156, de 17 de agosto de 1965 — Designa os seguintes substitutos eventuais:

Carlos Armando de Moura Ribeiro, Médico, NS 22, matrícula nº 316, do Delegado de 1ª Categoria — 3-CC (Cargo).

Odilon Goulart Neto, Assistente Administrativo, NS 16, matrícula nº 351, Secretário do Delegado — 6-FC.

Eurydes Ayusse Fernandes, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula nº 1.260, Assistente Administrativo do Delegado — 2-FC.

Flavio do Valle Amadio, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula número 5.722, Caixa Estadual — 4-FC. José Augusto Lefevre, Médico, NS 22, matrícula nº 104, Assistente Médico do Delegado — 2-FC.

Geraldo Mariano, Motorista, NS 12, matrícula nº 210, Motorista do Delegado — 13-FC.

Vicente Sapuppo, Médico, NS 22, matrícula nº 216, Chefe da Inspeção Médica — 3-FC.

Oswaldo Chaves Faria, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula nº 552, Chefe da Turma de Documentação e Estatística Médica — 6-FC.

Norma Issa de Prada Mentado, Assistente Administrativo, NS 16, matrícula nº 553, Chefe da Seção de Pessoal — 2-FC.

Nair Pelacanni Jorge, Assistente Administrativo, NS 14, matrícula número 6.435, Chefe da Turma de Cadastro — 6-FC.

Maria de Lourdes Lebrão Ruiz, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula nº 8.049, Chefe da Turma de Controle Financeiro — 6-FC.

Eudoxia Julião Maddi, Auxiliar de Escritório, NS 10, Matrícula nº 1.902, Encarregado da Turma de Boletim — 10-FC.

Maria Orte Novelli, Contador, NS 22, matrícula nº 1.476, Chefe da Seção de Contabilidade — 2-FC.

Raul Marinangelo, Contador, NS 22, matrícula nº 1.476, Chefe da Turma de Contabilidade da S. C. — 6-FC.

Amélia Pereira Vieira, Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, matrícula número 3.482, Chefe da Turma de Orçamento da S. C. — 6-FC.

Lygia Olivette Melloni, Contador, NS 22, matrícula nº 91, Encarregado da Turma de Expediente da S. C. — 6-FC.

Eugenio Passaro, Assistente Administrativo, NS 16, matrícula nº 76, Chefe da Seção de Material — 2-FC.

Clotilde Inocenzi, Telefonista, NS 7, matrícula nº 2.071, Encarregado da Turma de Previsão e Controle do S. M. — 10-FC.

José Elias Sarraf, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula nº 1.505, Encarregado do Almoxarifado — 6-FC.

Amilton Motta, Assistente Administrativo, NS 16, matrícula nº 769, Chefe da Seção de Manutenção — 2-FC.

Benedito Ribeiro, Servente, NS 5, matrícula nº 2.858, Encarregado da Zeladoria — 14-FC.

Romeu Tenerelli, Assistente Administrativo, NS 16, matrícula nº 72, Chefe da Seção de Transportes — 2-FC.

José Cabrera, Motorista, NS 12, matrícula nº 2.160, Encarregado da Oficina Estadual — 10-FC.

Arnaldo Arcuri, Médico, NS 22, matrícula nº 1.618, Chefe do Posto tipo A, da Penha — 3-FC.

Aujor Avila da Luz, Médico, NS 22, matrícula nº 2.126, Chefe de Equipe — 5-FC.

Jaime Jacinto Teixeira Aben-Athar, Médico, NS 21, matrícula nº 7.940, Chefe de Equipe do Posto da Penha — 5-FC.

Fuad Amin Sader, Médico, NS 22, matrícula nº 2.153, Chefe de Equipe do Posto da Penha — 5-FC.

Jaime Tessandori, Médico, NS 22, matrícula nº 831, Chefe de Equipe do Posto da Penha — 5-FC.

Paulo Chedid Simão, Médico, NS 22, matrícula nº 2.097, Chefe de Equipe do Posto da Penha — 5-FC.

José Vasconcelos Noronha, Médico, NS 22, matrícula nº 1.594, Chefe de Equipe do Posto da Penha — 5-FC.

Olivier Ramos Nogueira, Médico, NS 22, matrícula nº 1.595, Chefe de Equipe do Posto da Penha — 5-FC.

Maria Alice Souza, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula nº 2.158, Encarregado de Administração — 7-FC.

Odete da Silva Casa Leiro de Lucca, Telefonista, NS 7, matrícula nº 2.069, Encarregado de Almoxarifado — 11-FC.

Walter Herman Siegl, Médico, NS 22, matrícula nº 307, Chefe do Posto tipo 4, de Vergueiro — 3-FC.

Ernesto Lima Gonçalves, Médico, NS 22, matrícula nº 314, Chefe de

## Equipe do Posto de Vergueiro — 5-FC.

Joaquim Garcia, Médico, NS 22, matrícula nº 1.288, Chefe de Equipe do Posto de Vergueiro — 5-FC.

Mario Victor Dourado, Médico, NS 22, matrícula nº 215, Chefe de Equipe do Posto de Vergueiro — 5-FC.

Angelo Olindo Gogliatti, Médico, NS 22, matrícula nº 2.170, Chefe de Equipe do Posto de Vergueiro — 5-FC.

Renato Marques Teixeira, Médico, NS 22, matrícula nº 1.617, Chefe de Equipe do Posto de Vergueiro — 5-FC.

João Sibillo Netto, Médico, NS 22, matrícula nº 901, Chefe de Equipe do Posto de Vergueiro — 5-FC.

Francisco Sena Manso, Médico, NS 22, matrícula nº 305, Chefe de Equipe de Vergueiro — 5-FC.

Ademar Ferreira de Carvalho Filho, Médico, NS 22, matrícula nº 2.632, Chefe de Laboratório do Posto de Vergueiro — 9-FC.

Regina Cell de Almeida, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula nº 4.591, Encarregado de Administração — 7-FC.

Benedito Rubens Nogueira, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula número 1.434, Encarregado de Almoxarifado — 11-FC.

Maria Aparecida de Carvalho, Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, matrícula nº 817, Encarregada da Turma de Enfermagem do Posto de Vergueiro — 9-FC.

Terço Picossi, Servente, NS 5, matrícula nº 2.193, Encarregado da Zeladoria do Posto de Vergueiro — 20-FC.

Lourenço Cyrillo, Médico, NS 22, matrícula nº 109, Chefe do Posto tipo A, de Santa Cecília — 3-FC.

Beneamim Perroni, Médico, NS 22, matrícula nº 315, Chefe de Equipe do Posto de Santa Cecília — 5-FC.

Adib Lima, Médico, NS 22, matrícula nº 747, Chefe de Equipe do Posto de Santa Cecília — 5-FC.

Benedito Francisco Penteado, Médico, NS 22, matrícula nº 2.168, Chefe de Equipe do Posto de Santa Cecília — 5-FC.

Walter Belda, Médico, NS 22, matrícula nº 2.081, Chefe de Equipe do Posto de Santa Cecília — 5-FC.

Milton Carlos Siqueira Ferreira, Médico, NS 22, matrícula nº 834, Chefe de Equipe do Posto de Santa Cecília — 5-FC.

Venerando Ribeiro da Silva, Médico, NS 22, matrícula nº 311, Chefe de Equipe do Posto de Santa Cecília — 5-FC.

Maria Galuche Erbolato, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula nº 1.414, Encarregado de Administração do Posto de Santa Cecília — 7-FC.

Luiz José Lemes, Auxiliar de Raio X, NS 9, matrícula nº 111, Encarregado de Almoxarifado do Posto de Santa Cecília — 11-FC.

Francisco Assis Rangel, Médico, NS 22, matrícula nº 1.526, Chefe de Posto tipo A, de Freguesia do Ó — 3-FC.

Antonio Oliveira Leme Junior, Médico, NS 22, matrícula nº 1.870, Chefe de Equipe do Posto de Freguesia do Ó — 5-FC.

Luiz D'Andrea, Médico, NS 22, matrícula nº 1.450, Chefe de Equipe do Posto de Freguesia do Ó — 5-FC.

Michel Chebil Malul, Médico, NS 22, matrícula nº 1.847, Chefe de Equipe do Posto de Freguesia do Ó — 5-FC.

Paulo Calheiros Bonfim, Médico, NS 21, matrícula nº 5.979, Chefe de Equipe do Posto de Freguesia do Ó — 5-FC.

José Newton Roseira de Paula, Médico, NS 22, matrícula nº 2.888, Chefe de Equipe do Posto de Freguesia do Ó — 5-FC.

Oscar Herculano Marques de Oliveira, Médico, NS 22, matrícula número 3.774, Chefe de Equipe do Posto de Freguesia do Ó — 5-FC.

Paulo Pereira Leite, Médico, NS 21, matrícula nº 6.256, Chefe de Equipe do Posto de Freguesia do Ó — 5-FC.

Sinésio Carvalho Soutello, Telefonista, NS 7, matrícula nº 1.826, Encarregado de Administração do Posto de Freguesia do Ó — 7-FC.

Olavo Bilac Di Piero, Assistente Administrativo, NS 16, matrícula número 679, Encarregado de Almoxarifado do Posto de Freguesia do Ó — 11-FC.

Thomé Rezende, Médico, NS 22, matrícula nº 1.271, Chefe de Posto tipo A, de Campinas — 3-FC.

Antonio Melloni Sobrinho, Médico, NS 22, matrícula nº 758, Chefe de Equipe do Posto de Campinas — 5-FC.

Rubín Rubinsky, Médico, NS 22, matrícula nº 759, Chefe de Equipe do Posto de Campinas — 5-FC.

Rodrigo de Oliveira Valente, Médico, NS 22, matrícula nº 1.273, Chefe de Equipe do Posto de Campinas — 5-FC.

Claudio Luiz da Silva Braga, Médico, NS 22, matrícula nº 754, Chefe de Equipe do Posto de Campinas — 5-FC.

Constantino Raffi, Médico, NS 22, matrícula nº 755, Chefe de Equipe do Posto de Campinas — 5-FC.

Alípio de Araújo Costa, Médico, NS 22, matrícula nº 753, Chefe de Equipe do Posto de Campinas — 5-FC.

Francisco de Azevedo Pinto, Médico, NS 22, matrícula nº 308, Chefe de Equipe do Posto de Campinas — 5-FC.

Roberto Prado Telles, Assist. Administrativo, NS 14, matrícula nº 6.287, Encarregado de Administração do Posto de Campinas — 7-FC.

Idalina Turcos, Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, matrícula nº 782, Encarregado de Almoxarifado do Posto de Campinas — 11-FC.

José Andrade Grillo, Médico, NS 22, matrícula nº 312, Chefe do Posto tipo B, de Santos — 4-FC.

Maria de Lourdes Freitas Rosa, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula nº 731, Encarregado de Administração do Posto de Santos — 8-FC.

Maria de Lourdes Barbosa, Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, matrícula nº 2.985, Encarregado de Almoxarifado do Posto de Santos — 12-FC.

Jaime Migdal, Médico, NS nº 22, matrícula nº 2.696, Chefe de Posto tipo B, de São Caetano do Sul — 4-FC.

Antonio Garcia Filho, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula nº 802, Encarregado de Administração do Posto de São Caetano do Sul — 3-FC.

Odete Dea Maranhão, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula número 803, Encarregado de Almoxarifado do Posto de São Caetano do Sul — 12-FC.

Wadi Hatem Nasser, Médico, NS 22, matrícula nº 860, Chefe de Posto tipo B, de Santo André — 4-FC.

Esther Campos Nery, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula nº 2.623, Encarregado de Administração do Posto de Santo André — 8-FC.

Otavio Claro Silva, Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, matrícula número 880, Encarregado de Almoxarifado do Posto de Santo André — 12-FC.

Joaquim Jacinto Floriano Toledo, Médico, NS 22, matrícula nº 836, Chefe de Posto tipo B, de Jundiá — 4-FC.

Neyde Fuller, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula nº 842, Encarregado de Administração do Posto de Jundiá — 8-FC.

Abdias Silva, Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, matrícula nº 1.552, Encarregado de Almoxarifado do Posto de Jundiá — 12-FC.

Amilton Zanetti, Médico, NS 22, matrícula nº 1.739, Chefe de Posto tipo B, de São João da Boa Vista — 4-FC.

Nercia Célia Cantu, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula nº 5.719, Encarregado de Administração do Posto de São João da Boa Vista — 8-FC.

Haydée Mancini Nogueira, Assistente Administrativo, NS 16, matrícula nº 1.749, Encarregado de Almoxarifado do Posto de São João da Boa Vista — 12-FC.

Wilson Marques, Médico, NS 22, matrícula nº 1.687, Chefe de Posto tipo B, de Ribeirão Preto — 4-FC.

Dayse Silveira Baeta Neves, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula nº 2.941, Encarregado de Administração do Posto de Ribeirão Preto — 8-FC.

Guimar Faim Matiusso, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula número 1.695, Encarregado de Almoxarifado do Posto de Ribeirão Preto — 12-FC.

José Nigro Neto, Médico, NS 21, matrícula nº 5.262, Chefe de Posto tipo B, de Araraquara — 4-FC.

Aparecida Sanches, Telefonista, NS 7, matrícula nº 5.852, Encarregado de Administração do Posto de Araraquara — 8-FC.

Antenor Pizani, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula nº 5.103, Encarregado de Almoxarifado do Posto de Araraquara — 12-FC.

Jaime Syplis, Médico, NS 21, matrícula nº 6.027, Chefe de Posto tipo B, de Vila Maria — 4-FC.

Maria Aida Manso Costa, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula número 6.035, Encarregado de Administração do Posto de Vila Maria — 8-FC.

Edna Moraes Barbosa, Telefonista, NS 7, matrícula nº 6.029, Encarregado de Almoxarifado do Posto de Vila Maria — 12-FC.

Alberto Miguel Faker, Médico, NS 22, matrícula nº 2.877, Chefe de Posto tipo C, de Sorocaba — 9-FC.

Pedro Loureiro de Mello, Motorista, NS 10, matrícula nº 2.978, Encarregado de Administração do Posto de Sorocaba — 9-FC.

Romeu Mazzari, Médico, NS 21, matrícula nº 8.134, Chefe de Posto tipo C, de Piracicaba — 5-FC.

Nair La Grecca Gomez, Telefonista, NS 6, matrícula nº 8.221, Encarregado de Administração do Posto de Piracicaba — 9-FC.

Nelson Shidou Yassuda, Médico, NS 22, matrícula nº 3.697, Chefe de Posto tipo C, de Taubaté — 5-FC.

Eloisa Aparecida Teixeira Bulzard, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula nº 1.567, Encarregado de Administração do Posto de Taubaté — 9-FC.

João Douglas Jorge dos Santos, Médico, NS 22, matrícula nº 3.126, Chefe de Posto tipo C, de Rio Claro — 5-FC.

Alexandrina Antunes da Fonseca, Telefonista, NS 7, matrícula número 5.769, Encarregado de Administração do Posto de Rio Claro — 9-FC.

Michel Nassim Melem, Médico, NS 21, matrícula nº 4.696, Chefe de Posto tipo C, de Franca — 5-FC.

João Batista Martins, Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, matrícula número 2.875, Encarregado de Administração do Posto de Franca — 5-FC.

Gilberto Nunes da Cunha, Médico, NS 22, matrícula nº 3.626, Chefe de Posto tipo C, de Baurú — 5-FC.

Calixto Martinelli, Telefonista, NS 7, matrícula nº 5.043, Encarregado de Administração do Posto de Baurú — 9-FC.

José Alvarenga, Médico, NS 22, matrícula nº 1.793, Chefe de Posto tipo C, de São Carlos — 5-FC.

Donato Arderi, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula nº 1.801, Encarregado de Administração do Posto de São Carlos — 9-FC.

Dilson Lara, Médico, NS 21, matrícula nº 4.750, Chefe de Posto tipo C, de São José dos Campos — 5-FC.

Rosária Thomás Quelhas, Telefonista, NS 7, matrícula nº 5.118, Encarregado de Administração do Posto de São José dos Campos — 9-FC.

Oswaldo Couto Dias, Médico, NS 21, matrícula nº 7.156, Chefe de Posto tipo C, de Marília — 8-FC.

Marlene Ortegas Guimarães, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula nº 7.150, Encarregado de Administração do Posto de Marília — 9-FC.

Mario Batinga Araujo Lessa, Médico, NS 21, matrícula nº 5.787, Chefe de Posto tipo C, de São Vicente — 5-FC.

Walter de Carvalho, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula nº 5.828, Encarregado de Administração do Posto de São Vicente — 9-FC.

Antonio Marques Guimaraes, Médico, NS 21, matrícula nº 4.628, Chefe de Posto tipo C, de Barretos — 5-FC.

Devair de Andrade, Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, matrícula número 4.708, Encarregado de Administração do Posto de Barretos — 9-FC.

José Ramiro Madeira, Médico, NS 22, matrícula 3.349, Chefe de Posto tipo C, de Catanduva — 5-FC.

Alvaro de Freitas Montelloni, Servente, NS 5, matrícula nº 6.753, Encarregado de Administração do Posto de Catanduva — 9-FC.

Julio Henrique Basso, Médico, NS 21, matrícula nº 6.012, Chefe de Posto tipo C, de São João do Rio Pardo — 5-FC.

Luiz Gonzaga da Silva, Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, matrícula número 6.000, Encarregado de Administração do Posto de São João do Rio Pardo — 9-FC.

Antonio Avelino Corrêa, Médico, NS 21, matrícula nº 5.325, Chefe de Posto tipo C, de Guaratingueia — 5-FC.

Ruy Gonçalves Teixeira, Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, matrícula nº 5.352, Encarregado de Administração do Posto de Guaratingueia — 9-FC.

Nelson Ferreira, Médico, NS 21, matrícula nº 5.144, Chefe de Posto tipo C, de Pinhal — 5-FC.

Onofre Chagas, Telefonista, NS 7, matrícula nº 2.441, Encarregado de Administração do Posto de Pinhal — 9-FC.

Carlos Lima Dias, Médico, NS 21, matrícula nº 5.539, Chefe de Posto tipo C, de Mococa — 5-FC.

José Mota, Servente, NS 5, matrícula nº 5.517, Encarregado de Administração do Posto de Mococa — 9-FC.

Wanthuilles Lobo, Médico, NS 21, matrícula nº 5.316, Chefe de Posto tipo C, de Americana — 5-FC.

José Eduardo Calado, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula nº 5.943, Encarregado de Administração do Posto tipo C, de Mogi Guaçu — 5-FC.

Abraão Nohra, Médico, NS 21, matrícula nº 5.129, Chefe de Posto tipo C, de Mogi Guaçu — 5-FC.

Oswaldo de Carvalho, Motorista, NS 8, matrícula nº 5.180, Encarregado de Administração do Posto de Mogi Guaçu — 9-FC.

Saul Borestein, Médico, NS 21, matrícula nº 5.862, Chefe de Posto tipo C, de Mauá — 5-FC.

Nesmy Aguilar Bizzi, Telefonista, NS 7, matrícula nº 5.773, Encarregado de Administração do Posto Mauá — 9-FC.

Onofre Zambuzzi, Médico, NS 21, matrícula nº 5.473, Chefe de Posto tipo C, de Mogi das Cruzes — 5-FC.

Antonio Sergio Campos Pereira, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula nº 7.786, Encarregado de Administração do Posto de Mogi das Cruzes — 9-FC.

Nelson Madri, Médico, NS 21, matrícula nº 5.901, Chefe de Posto tipo C, de Limeira — 5-FC.

Antonio Maldonado, Telefonista, NS 7, matrícula nº 5.917, Encarregado de Administração do Posto de Limeira — 9-FC.

Nilton Silva Coelho, Médico, NS 21, matrícula nº 8.251, Chefe de Posto tipo C, de Aracatuba — 5-FC.

Maria Aparecida Vitor, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula nº 8.239, Encarregado de Administração do Posto de Aracatuba — 9-FC.

Delim Fernandes, Médico, NS 21, matrícula nº 6.377, Chefe de Pósto tipo C, de Lorena — 5-FC.

Carlos Edson Chagas, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula nº 5.396, Encarregado de Administração do Pósto de Lorena — 9-FC.

Oscar Sanjovic, Médico 21, matrícula nº 7.299, Chefe de Pósto tipo C, de Jaú — 5-FC.

M. Lucia Cardoso Machado, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula nº 7.363, Encarregado de Administração do Pósto de Jaú — 9-FC.

Portaria nº 177, de 4.11.65 — Dispensa Odilon Goulart Neto, Assist. Administrativo, NS 18, matrícula número 351, de substituto eventual do Secretário do Delegado — 6-FC.

Portaria nº 176, de 4.11.65 — Dispensa Flávio do Valle Amadio, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula nº 5.722, de substituto eventual do Caixa Estadual — 4-FC.

Portaria nº 191, de 3.11.65 — Dispensa Marina Orte Novelli, Contadora, NS 22, matrícula nº 2.186, de substituto eventual do Chefe da Seção de Contabilidade — 2-FC.

Portaria nº 192, de 8.11.65 — Designa Raul Marinangelo, Contador NS 22, matrícula nº 1.476, para substituto eventual do Chefe da Seção de Contabilidade — 2-FC.

Portaria nº 193, de 8.11.65 — Designa Mário Ferraz, Técnico de Contabilidade NS 15, matrícula nº 1.725, para substituto eventual do Chefe da Turma de Contabilidade da S.C. — 6-FC.

Portaria nº 172, de 3.11.65 — Dispensa Amilton Motta, Assistente Administrativo, NS 16, matrícula número 769, de substituto eventual do Chefe da Seção de Manutenção — 2-FC.

Portaria nº 179, de 4.11.65 — Designa Flávio do Valle Amadio, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula número 5.722, para substituto eventual do Chefe da Seção de Manutenção — 2-FC.

Portaria nº 184, de 8.11.65 — Dispensa Romeu Tenerelli, Assistente Administrativo, NS 16, matrícula número 72, de substituto eventual do Chefe da Seção de Transportes — 2-FC.

Portaria nº 185, de 8.11.65 — Designa José Cabrera, Motorista, NS 12, matrícula nº 2.160, para substituto eventual do Chefe da Seção de Transportes — 2-FC.

Portaria nº 187, de 8.11.65 — Dispensa José Cabrera Motorista, NS 12, matrícula nº 2.160, de substituto eventual do Encarregado da Oficina Estadual — 10-FC.

Portaria nº 188, de 8.11.65 — Designa Gabriel Cabrera Galves, Mecânico, NS 10, matrícula nº 6.114, para substituto eventual do Encarregado da Oficina Estadual — 10-FC.

Portaria nº 197, de 6.12.65 — Dispensa Nelson Ferreira, Médico NS 21, matrícula nº 5.144, de substituto eventual do Chefe do Pósto tipo C, de Pinhal — 5-FC.

Portaria nº 199, de 7.12.65 — Designa José Pio Magalhães, Médico, NS 21, matrícula nº 5.140, para substituto eventual do Chefe do Pósto tipo C, de Pinhal — 5-FC.

### Relação GDG 25-66

#### PORTARIAS

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea D, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1.º de agosto de 1963, alterada pela MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964, resolve:

Portaria nº 160 de 4 de fevereiro de 1966 — Exonerar, a pedido, José Osmar Simões, Motorista, nível 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de São José do Rio Pardo, na Delegacia Estadual

em São Paulo, conforme consta do processo SAMDU nº 923-66.

Portaria nº 161 de 4 de fevereiro de 1966 — Exonerar, a pedido, João Helmut Uchôa, Atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Taquara, da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, conforme consta do Processo SAMDU 14.710-65.

Portaria nº 164 de 4 de fevereiro de 1966 — Excluir o nome do servidor Maurício Tow, Telefonista, nível 6, da Portaria nº 983, de 20 de outubro de 1965, publicada no Diário Oficial de 19-11-65 e B.S. nº 221-65, permanecendo, em consequência, válida a Portaria nº 608, de 28-6-65, publicada no Diário Oficial de 2-7-65, B.S. nº 123-65, conforme consta do Processo SAMDU nº 13.174-65.

Portaria nº 163, de 4 de fevereiro de 1966 — Dispensar, a pedido, José Ferreira Dantas, Médico, nível 22, da função de Confiança de Chefe de Pósto tipo B, 4-FC, com exercício no pósto de Teresina, do Estado do Piauí, conforme consta do Processo SAMDU nº 846-66.

### Relação nº 17-66

#### S. Pessoal Vantagens

Clarice Rosa, Telefonista NS. "07", Matr. 4639, lotada na Sede da DE-MG, substituição no valor de Cr\$ 312.800 (trezentos e doze mil e oitocentos cruzeiros), conforme despacho do Senhor Diretor-Geral, de 3.2.66, exarado no proc. nº 15472-65.

Sebastião Pinto de Castro, Motorista NS. "10", Matr. 4891, lotado no Pósto de Ponte Nova da DE-MG, reembolso de despesas no valor de Cr\$ 8.432 (seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), conforme despacho do Senhor Delegado Estadual exarado no processo nº 16125-65, em 16.12.65 conforme O.S. nº 117-65.

Vicente Alves de Moura Motorista NS. "08", Matr. 5565, lotado no Pósto de Divinópolis da DE-MG, reembolso de despesas no valor de Cr\$ 6.432 (seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), conforme despacho do Senhor Delegado Estadual exarado no processo nº 16201-65, em 16.12.65 conforme O.S. nº 54-65 "A".

Jairo Alves Pereira, Assistente Administrativo NS. "14", Matrícula nº 1143, lotado na DE-MG, reembolso de despesas no valor de Cr\$ 50.428 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros), conforme despacho do Senhor Delegado Estadual exarado no processo nº 13722-65, em 8.10.65 conforme O.S. nº 124-65.

Mauro Nogueira Valias, Médico NS. "21", Matr. 5438, lotado no Pósto de Varginha da DE-MG, reembolso de despesas no valor de Cr\$ 60.840 (sessenta mil seiscientos e quarenta cruzeiros), conforme despacho do Senhor Delegado Estadual exarado no processo nº 16130-65, em 16.12.65 conforme O.S. nº 115-65.

José Sette Pinheiro, Médico NS. "21", Matr. 6119, lotado no Pósto de Barbacena da DE-MG, reembolso de despesas no valor de Cr\$ 14.816, (quatorze mil oitocentos e dezesseis cruzeiros) conforme despacho do Senhor Delegado Estadual exarado no processo nº 1034-66, em 20.1.66 conforme O.S. nº 114-65.

Moacir Paollicio, Médico NS. "21", Matr. 5050, lotado no Pósto de Governador Valadares da DE-MG, reembolso de despesas no valor de Cr\$ 71.280, (setenta e um mil duzentos e oitenta cruzeiros) conforme despacho do Senhor Delegado Estadual exarado no processo nº 1048-66, em 10.12.65 conforme O.S. nº 158-65.

Françisco D.G. de Lima, Médico NS. "21", Matr. 3505, lotado no Pósto de São João Del Rei da DE-MG, reembolso de despesas no valor de .....

Cr\$ 47.124, (quarenta e sete mil, cento e vinte e quatro cruzeiros), conforme despacho do Senhor Delegado Estadual exarado no processo número 16126-65, em 1.12.65 conforme O.S. nº 71-65 "A".

Salvador Geraldo Ferrari, Médico NS. "21", Matr. 4886, lotado no Pósto de Ponta Nova da DE-MG, reembolso de despesas no valor de Cr\$ 37.688, (trinta e sete mil seiscientos e oitenta e oito cruzeiros), conforme despacho do Senhor Delegado Estadual, exarado no Proc. nº 16204-65, em 16.12.65 conforme O.S. nº 86-65.

Altair de Paula Lima, Médico NS. "21", Matr. 4958, lotado no Pósto de Governador Valadares da DE-MG, reembolso de despesas no valor de Cr\$ 116.748 (cento e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros), conforme despacho do Senhor Delegado Estadual exarado no proc. .... nº 16134-65, em 2.11.65 conforme O.S. nº 108-65.

Dauro de Manso Cabral, Médico NS. "22", Matr. 1454, lotado na DE-MG, reembolso de despesas no valor de Cr\$ 46.200 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), conforme despacho do Senhor Delegado Estadual exarado no proc. nº 1953-66, em 20 de dezembro de 1965.

Janil Caram, Médico NS. "21", Matr. 4505, lotado na DE-MG, reembolso de despesas no valor de Cr\$ 22.512, (vinte e dois mil quinhentos e doze cruzeiros), conforme despacho do Senhor Delegado Estadual exarado no proc. nº 1042-66.

Osmar Vasconcelos Carneiro, Médico NS. "12", Matr. 4214, lotado no Pósto de Carangola da DE-MG, reembolso de despesas no valor de Cr\$ 76.816 (setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros), conforme despacho do Senhor Delegado Estadual exarado no proc. nº 16131-65.

Hélio Sebastião Vieira, Mecânico NS. 10, Matr. 1489, lotado na Sede da DE-MG, reembolso de despesas no valor de Cr\$ 11.256 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), conforme despacho do Senhor Delegado Estadual exarado no proc. nº 1057-66.

Antonio José Fabricio Leiria, Procurador de 1ª Categoria, lotado na DE-RS, pagamento do 2º quinquênio conforme despacho do Senhor Diretor-Geral de 3.2.66 exarado no proc. nº 12900-65.

### ORDEN DOS MÚSICOS DO BRASIL

#### PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente da Junta Administrativa da Ordem dos Músicos do Brasil, designada pelas Portarias ns. 544 e 560, respectivamente de 5 e 8 de outubro de 1965, do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista as conclusões do Relatório da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 58, de 12 de outubro de 1965, resolve:

Nº 60 — Demitir, nos termos do item V, do art. 201, combinado com o disposto na alínea IV do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Sr. Fernando Coutinho de Souza do cargo de Assessor Administrativo do Conselho Federal, por insubordinação grave em serviço.

Nº 61 — Demitir, nos termos do item V, do art. 201, combinado com o disposto na alínea IV do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Sr. Oswaldo Cabral Filho do cargo de Contínuo "A" do Conselho Federal, por insubordinação grave em serviço.

Nº 62 — Demitir, nos termos do item V do art. 201, combinado com o disposto na alínea IV do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Sra. Rosa de Paula Machado do cargo de Auxiliar Administrativo "C" do Conselho Federal, por insubordinação grave em serviço.

Nº 63 — Isentar de culpa o Contínuo "B" — Felix Ribeiro Teixeira — autorizando-o a reassumir as funções de seu cargo, com direito à percepção dos vencimentos que deixou de receber, em decorrência da suspensão preventiva em que se encontrava. — Mozart de Araujo.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

#### RESOLUÇÃO Nº 69-65

Aprova o Orçamento do I.B.S. para o exercício de 1966.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista o que consta do processo CD-102-65 e da ata número 52-65, resolve:

Art. 1º Fica o Orçamento do Instituto Brasileiro do Sal para o exercício de 1966 assim constituído: **Receitas Correntes**, com os respectivos subitulos: Receita Tributária ..... Cr\$ 1.105.920.000; Receita Patrimonial Cr\$ 13.328.000 e Receitas Diversas Cr\$ 25.000.000, no total de Cr\$ 1.144.248.000 e **Despesas Correntes**, de Cr\$ 750.906.400, **Transferências Correntes** Cr\$ 49.600.000, **Despesas de Capital** Cr\$ 115.700.000 e **Inversões Financeiras** Cr\$ 100.000.000, no total de Cr\$ 1.056.206.400 e o "Superavit" de Cr\$ 88.041.600.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 1965. — José Ferreira de Souza, Presidente. (Nº 6.861 — 17-2-66 — Cr\$ 6.120) Portaria nº 252-65 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1966 os efeitos das Portarias nºs 290 — 291 — 295 — 297 — 298 — 299 — 300 — 302 — 304 de

20.12.62, — 42 — 43 e 45-63, de 22 de fevereiro de 1963 — 119 — 121 — 122 — 124 — 125 — 126 e 127-63, de 28.6.63, 187-63, de 18.9.63, 167-63, de 28.8.63 e 91-63, de 22.5.63.

Portaria nº 13-66 — Prorrogar até 31.12.66 os efeitos das Portarias 179 de 1965 e 181-65, de 17.9.65.

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1966

Nº 130 — Designar o empregado Paulo Grandinetti Viola (Fiscal), da Agência do Rio, para Inspeccionar as eleições da Junta Administrativa do IBC, a serem realizadas no Estado de Minas Gerais, objeto da nossa Circular nº 97-65, de 3-11-65, como Representante da Diretoria deste Instituto, naquele Estado, mediante a percepção das diárias regulamentares.

Nº 133 — Exonerar a pedido, do cargo de Escriturário, nível 8, Maria Helena Siqueira, lotada na Agência de Goiânia, a partir de 1º de outubro do ano p. passado.

Nº 135 — Exonerar, a pedido, do cargo de Fiscal, nível 12, Renato Jacono, lotado na Agência de Goiânia, a partir de 19 de outubro do ano p. passado.

Nº 136 — Dispensar da função gratificada de Chefe do Serviço de Administração, símbolo 3-F, da Agência de Curitiba, o funcionário Antonio Santos Lacerda, e removê-lo para a Agência de Florianópolis, designando-o para responder pela função gratificada de Tesoureiro de 3ª Categoria, da citada Agência, percebendo os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, até a investidura do respectivo titular. Pague-se a ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos efetivos, mais as necessárias passagens.

Nº 137 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Finanças de Orçamento, símbolo 2-F, da Junta Administrativa, o Fiscal, nível 12, Lyleo Machuca e removê-lo para a Agência de Curitiba, investindo-o na função gratificada de Chefe do Serviço de Administração, da referida Agência, com a retribuição correspondente ao símbolo 3-F. Pague-se a ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus novos vencimentos, mais as necessárias passagens.

Nº 138 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção do Material, símbolo 6-F, da Agência de Curitiba, o Oficial de Administração, nível 12, Carlos Alberto Guimarães, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 6-F.

Nº 139 — Remover da Agência de Curitiba para a de São Francisco do Sul, o funcionário Ary Claudino de Araújo Costa, e designá-lo para responder pela função gratificada de Tesoureiro de 3ª Categoria, da Agência de São Francisco do Sul, percebendo os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, até a investidura do respectivo titular. Pague-se a ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos efetivos, mais as necessárias passagens.

Nº 140 — Dispensar da função gratificada de Fiscal Supervisor, símbolo 6-F, da Agência de Paranaguá, o Fiscal, nível 14, Carlos Fernandes, com efeito a partir de 30-4-65, e designa para a vaga decorrente, o Fiscal, nível 12, Oclávio Camargo Lima, com a retribuição correspondente ao símbolo 6-F, a contar da referida data.

Nº 141 — Assegurar com efeito a partir de 30-4-65, ao funcionário Carlos Fernandes, da Agência de Paranaguá, em virtude de ter exercido funções gratificadas por período superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de maior padrão por ele exercida.

Nº 142 — Dispensar a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço de Desenho, símbolo 2-F, o funcionário Joaquim Correia de Moura, lotado no Departamento de Relações Públicas (DERP).

Nº 143 — Assegurar ao funcionário Joaquim Correia de Moura, do Departamento de Relações Públicas (DERP), em virtude de ter exercido cargo, em comissão e função gratificada, por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 6-C correspondente ao cargo de maior padrão por ele exercido.

Nº 144 — Remover da Agência do Rio para esta Administração Central, o Escrivão, nível 8, José Cavalcanti Lemos, lotado na Secretaria Geral, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 80.000, (oitenta mil cruzeiros) mensais, na vaga da funcionária Olívia Rollas.

Nº 145 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Torrefações e Moagens do Serviço de Fiscalização, símbolo 5-F, da Agência de São Paulo, o Fiscal, nível 14, Fausto Alcoforado de Oliveira, e investi-lo na função gratificada de Chefe do Ser-

viço de Fiscalização, da citada Agência, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F.

Nº 146 — Dispensar da função gratificada de Fiscal Supervisor, símbolo 8-F, da Agência de São Paulo, o Fiscal, nível 14, Mario Junior e investi-lo na função gratificada de Chefe da Seção de Torrefações e Moagens do Serviço de Fiscalização, da Agência de São Paulo, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F.

Nº 147 — Remover da Agência de Curitiba (Armazém de Ponta Grossa) para a Usina do Rio das Flores, o Preparador de Café, nível 7, Alberto Machado Dutra, concedendo-lhe a ajuda de custo correspondente a 2 (dois) meses de seus vencimentos e mais as necessárias passagens, na forma regulamentar.

Nº 148 — Dispensar das funções de Secretário da Comissão Consultiva de Política Agrícola — CPA — o senhor Thlago Ferreira da Cunha, objeto da Ordem P. 65-857, de 13-9-65, continuando, todavia, como Membro, de acordo com a designação constante da Ordem P. 65-785, de 16-8-65.

#### PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1966

Nº 149 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Andamento e Informações, símbolo 4-F, do Serviço de Comunicações e Arquivo (SCA), o Oficial de Administração, nível 14, Maria de Lourdes Ramos Borges, e removê-la para a Agência do Rio.

Nº 150 — Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Andamento e Informações do Serviço de Comunicações e Arquivo (SCA), o Escrivão, nível 8, Sergio de Castro Schmid, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F.

Nº 151 — Designar o funcionário Ari Lehmkuhl para responder pela função gratificada de Subcontador Secional da Agência de Florianópolis, percebendo os vencimentos correspondentes ao símbolo 7-F, até a investidura do respectivo titular.

Nº 152 — Dispensar da função gratificada de Encarregado de Armazém, símbolo 11-F, junto aos Armazéns "Elídio Gomes" ns. 1 e 2, da Agência de Santos, o Sr. Manoel Velga Rodrigues, em virtude de sua aposentadoria constante da Ordem P. 65-1.308, de 23-12-65, designa para a vaga decorrente, o Fiscal nível 12, Honorato Gomes, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 11-F.

Nº 153 — Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Material do Serviço de Administração, da Agência de Belo Horizonte, o Fiscal, nível 12, Olavo Alves de Aquino, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 6-F.

Nº 154 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar as responsabilidades atribuídas aos servidores Albanir do Rosário e Roberto Correia de Souza, lotados na Agência de Paranaguá, designando para esse trabalho, a seguinte Comissão: Alexandre Antonio Saad Gebran Junior, Anísio Silveira Arruda e Oswaldo Nascimento, todos da mencionada dependência, sob a presidência do primeiro. Fica, em consequência, cancelada a Ordem P. 66-64, de 19-1-66.

Nº 155 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar as responsabilidades atribuídas ao funcionário Antonio Mendes lotado na Agência de Paranaguá, designando para esse trabalho, a seguinte Comissão: Alexandre Antonio Saad Gebran Junior, Anísio Silveira Arruda e Oswaldo Nascimento, todos da mencionada dependência, sob a presidência do primeiro. Fica, em consequência, cancelada a Ordem P. 66-58, de 19-1-66.

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1966

Nº 102 — Conceder ao Assistente Técnico, símbolo 5-C, do Departamento Econômico, José Joaquim Sampaio e ao Chefe da Divisão de Mercados, do mesmo Departamento, símbolo 4-C, Mauro Moitinho Malta, uma Bolsa de Estudos para o Curso a ser ministrado pelo Laboratório Eletrônico de Línguas, durante o prazo de 9 (nove) semanas, ficando o IBC responsável pelo pagamento correspondente, na base de Cr\$ 132.000 (cento e trinta e dois mil cruzeiros) para cada um, perfazendo o total de Cr\$ 264.000, (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), correndo a despesa pela rubrica "Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal", observadas as instruções constantes da nossa Circular nº 56-61, de 28 de julho de 1961. Deverá o Departamento Econômico comunicar a Contadoria Central e à Divisão do Pessoal o início e término do Curso para as providências consequentes.

Nº 103 — Remover, do Armazém Rio Preto — IBC para o de Oswaldo Cruz, subordinado à Agência de São Paulo, o Fiscal, nível 12, Ricardo Barberi, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar correspondente a 1 (um) mês de seus vencimentos.

Nº 104 — Designar o Oficial de Administração, nível 12, José Gelbecke Miró para substituir o Chefe do Serviço do Patrimônio, do DAD, símbolo 1-F, Fernando Rebelo da Costa, durante o impedimento a que se refere a Ordem P. 65-1.289, de 28-12-65, mediante a percepção das vantagens nos artigos 67 e 68 do nosso Estatuto.

Nº 105 — Exonerar, a pedido, do cargo de Prático Conservacionista, nível 8, Humberto Trauzillo, lotado na Sede de Agrônomo em Poções, Estado da Bahia, a partir de 1º de dezembro do ano p. passado.

Nº 106 — Remover do Armazém IBC — Promissão para o de Tupã, subordinado à Agência de São Paulo, o Fiscal, nível 12, Rubens Polo Ferrato, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, correspondente a 1 (um) mês de seus vencimentos.

Nº 107 — Exonerar, a pedido, do cargo de Datilógrafo, nível 7, Jucebel Laura de Barros Penna, lotada na Agência de Santos, com efeito a partir de 1º de dezembro do ano p. passado.

Nº 108 — Exonerar, a pedido, do cargo de Escrivão, nível 8, Dionísio José de Moraes, lotado na Agência de Santos, a partir de 1º de novembro do ano p. passado.

Nº 109 — Exonerar, a pedido, do cargo de Guarda, nível 8, Antonio Caetano da Pureza, lotado na Agência de Londrina, a partir de 11 de outubro de 1965.

Nº 110 — Tendo em vista as irregularidades ocorridas nos Armazéns Gerais Fluminense S. A., objeto do processo 44 600-63, determinar a instauração do Inquérito Administrativo para apurar as referidas irregularidades, inclusive no tocante a trocas de café de propriedade do IBC e faturamento feitos, pela citada firma em maior número do que a realidade, visando obter indenização pelo IBC a pretexto de haverem sido avariados pela enchente ocorrida, em Niterói, no mês de janeiro de 1962, designando para esse trabalho, a seguinte Comissão: Ascânio Tavares Gomes e José Maria Billo, ambos desta Administração Central e Hero Couto de Oliveira, da Agência do Rio sob a presidência do primeiro.

Nº 111 — Tendo em vista os autos do inquérito administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 64-468, de 20-7-64, e considerando o que daqueles autos consta e o relatório da

Comissão instituída para processar este inquérito, que fica fazendo parte integrante desta decisão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, nº 6, da lei nº 1.779, de 22-12-52, aplicar no indiciado Benedito Domingues de Camargo, a pena de demissão, na conformidade do disposto no art. 191, II do referido Estatuto dos Funcionários deste Instituto. Depois de feitas as anotações devidas e publicado o respectivo ato decisório no órgão oficial da União, remetam-se os presentes autos à autoridade competente, na conformidade do prescrito no art. 229 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, mandado adotar pelo artigo 201 do Estatuto dos funcionários do IBC.

Nº 112 — Tendo em vista os autos do inquérito administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 65-897, de 20-9-65, e considerando o relatório da Comissão de Inquérito, que fica fazendo parte integrante desta decisão, determinar o arquivamento do presente inquérito administrativo, no qual foi indiciado o funcionário Antonio Rios Lopes, por abandono do cargo, depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes.

#### PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1966

Nº 113 — Conceder ao Chefe da Divisão Técnica, símbolo 4-C, do Departamento de Controle da Comercialização (DCC), Sérgio Sanches Alves, uma Bolsa de Estudos para o curso de Gerência Geral a ser ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, durante o prazo de 9 (nove) semanas, ficando o IBC responsável pelo pagamento correspondente, na base de Cr\$ 590.000 (trezentos e noventa mil cruzeiros), correndo a despesa pela rubrica "Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal", observadas as instruções constantes da nossa Circular nº 56-61 de 28 de julho de 1961. Deverá o Departamento de Controle da Comercialização comunicar à Contadoria Central e à Divisão do Pessoal o início e término do Curso para as providências consequentes.

Nº 114 — Tornar sem efeito, as Ordens P. 65-643 e P. 65-644, ambas de 20-7-65, que removeram os funcionários Herval Guimarães Reiff de Paula e Aparecida Fazzolino Reiff de Paula, da Agência de Florianópolis para a de Paranaguá devendo, em consequência, restituírem as ajudas de custo que lhe foram concedidas.

Nº 115 — Conceder ao Fiscal, nível 12, Mauro Moraes, da Agência Rio, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o art. 106, parágrafo 1º do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 116 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização em Fóz do Iguacu, o Fiscal, nível 12, Luiz Targino Pessoa e removê-lo para a Agência de Paranaguá, mediante a concessão da ajuda de custo de 1 (um) mês de seus vencimentos e mais as necessárias passagens, na forma regulamentar.

Nº 118 — Aposentar o Agregado, símbolo 4-C, Arnaldo Ferreira de Andrade, desta Administração Central, mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial não usufruídos, de acordo com o art. 113 do nosso Estatuto.

#### PORTARIAS DO PRESIDENTE DA DIRETORIA

#### PORTARIAS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 169 — Dispensar do cargo de Responsável pela Chefia do Escritório

rio de Milão, o agregado símbolo 1-C, Alfredo Osmar Allen e removê-lo para esta Sede, com direito a 2 (dois) meses de vencimentos que vem percebendo no Exterior, a título de ajuda de custo e mais as passagens necessárias, de acordo com o artigo 20 e seus parágrafos da Resolução nº 229, de 23 de fevereiro de 1962, da Junta Administrativa, concedendo-lhe, ainda um período de férias e mais 30 (trinta) dias denominados como período de trânsito.

Nº 170 — Designar o funcionário Jose Waldemar de Abreu, para responder pela Chefia do Escritório de Milão, mediante a percepção das vantagens regulamentares correspondentes, até a investidura do respectivo titular.

Nº 171 — Remover, da Agência de Curitiba para o Posto de Fiscalização em Foz de Iguaçu, o Técnico de Telecomunicações, nível 12, José Alves Ribas, concedendo-lhe a ajuda de custo correspondente a 1 (um) mês de seus vencimentos e mais as necessárias passagens, na forma regulamentar.

Nº 172 — Tornar sem efeito a remoção do empregado Mario Lima Pereira da Silva (Classificador de Café), da Agência de Londrina para a de Curitiba com lotação no Almacém de Ponta Grossa, objeto da Ordem P.66-17, de 5-1-66, removendo-o para a Agência de São Paulo, mediante a percepção de 1 (um) mês de seus salários, a título de ajuda de custo, mais as necessárias passagens.

Nº 173 — Remover da Agência do Rio para esta Administração Central, o Escriturário, nível 8, Maria Anathalia Ferreira, lotando-a na Secretaria Geral, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) mensais, na vaga da funcionária Maria Amara Ramos Silva, com efeito a partir de 4 do corrente.

Nº 174 — Colocar o empregado Mozart Fernandes dos Santos (contínuo), lotado na Agência de Niterói, à disposição do Departamento de Assistência à Cafeicultura (DAC), nesta Administração Central, de 27-1 até o próximo dia 14-2-66 (Serviço Eleitoral), sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, mediante a percepção das diárias, na forma regulamentar.

Nº 175 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, Manoel Eugenio Marques Munhoz, da Agência de Curitiba, para proceder uma Sindicância a fim de apurar as graves irregularidades atribuídas ao Fiscal, nível 12, Victorio Theodorico dos Santos Júnior, lotado na Agência de Paranaguá, constante denúncia que nos foi apresentada em 25-1-66.

Nº 177 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar as responsabilidades atribuídas ao funcionário Acyr Carvalho de Araújo, lotado na Agência de Paranaguá, designando para esse trabalho, a seguinte Comissão: Procurador Manoel Eugenio Marques Munhoz, da Agência de Curitiba; Anísio Silveira Arruda e Oswaldo Nascimento, ambos da Agência de Paranaguá, sob a presidência do primeiro.

Nº 178 — Aposentar o Oficial de Administração, nível 16, Benedito Salles, lotado na Agência de Santos, mediante a percepção dos proventos integrais, correspondentes ao símbolo 2-F, nos termos do artigo 166, alínea b, § 1º do citado Estatuto, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, três (3) períodos de licença especial não usufruídos, de acordo com o art. 113, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 179 — Aprovando o parecer do Grupo de Trabalho, constante do Processo nº 3º.862-65, excluir da carreira de Contador, nível 18, o funcionário Ernani de Melo, da Agência de São

Paulo, classificando-o como Técnico de Contabilidade, nível 13-A.

Nº 180 — Aposentar, compulsoriamente, por haver atingido o limite de idade, o Fiscal, nível 14, Joaquim Silverio Cabral, lotado na Agência do Rio, mediante os proventos integrais de Cr\$ 185.000 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros) mensais, de acordo com o que dispõe o art. 167, do citado Estatuto, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os mesmos. Para efeito da presente aposentadoria foi contado, em dobro, 1 (um) período de licença especial não gozado, nos termos do art. 113, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 181 — Aposentar compulsoriamente, por haver atingido o limite de idade, o Zelador de Usina, nível 8, Eurides Lima, lotado na Usina de Rio das Flores, mediante os proventos integrais de Cr\$ 113.000 (cento e doze mil cruzeiros) mensais, de acordo com o que dispõe o art. 167 do citado Estatuto, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os mesmos. Para efeito da presente aposentadoria foram contados, em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial não gozados, nos termos do art. 113, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 182 — Aposentar compulsoriamente, por haver atingido o limite de idade, o Oficial de Administração, nível 12, Rafael D'Avilla Matos, da Agência do Rio, de acordo com o que dispõe o artigo 167, do mesmo Estatuto, mediante os proventos de Cr\$ 121.900 (cento e vinte e um mil e novecentos cruzeiros) mensais, acrescidos de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos do referido nível.

Nº 183 — Aposentar compulsoriamente, por haver atingido o limite de idade, o Fiscal, nível 14, Joaquim da Rocha Camões Júnior, da Agência do Rio, de acordo com o que dispõe o art. 167, do mesmo Estatuto, mediante os proventos de Cr\$ 135.666 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros) mensais, acrescidos de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos do referido nível. Para efeito da presente aposentadoria foram contados, em dobro, 3 (três) períodos de licença especial não gozados, nos termos do art. 113, do citado dispositivo regulamentar.

Nº 184 — Aposentar compulsoriamente, por haver atingido o limite de idade, o Armazenista, nível 10, Virgínio Bianco, da Agência de São Paulo, de acordo com o que dispõe o art. 167, do mesmo Estatuto, mediante os proventos de Cr\$ 130.500 (cento e trinta mil, quinhentos cruzeiros) mensais, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos do referido nível. Para efeito da presente aposentadoria foi contado, em dobro, 1 (um) período de licença especial não gozado, nos termos do art. 113, do citado dispositivo regulamentar.

FORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1966

Nº 185 — Retificar para Sergio de Carvalho Schmid o nome do funcionário, lotado no Serviço de Comunicações e Arquivo (SCA), a que se refere a Ordem P.66-150, de 4-2-66.

Nº 186 — Aposentar a partir de 25-9-65 o Vigia, nível 8, David Coelho, da Agência de São Paulo, mediante os proventos de Cr\$ 77.466 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros) mensais, nos termos do art. 167 do mesmo Estatuto, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos do referido nível. Para efeito da presente aposentadoria foi contado, em dobro, 1 (um) período de licença especial não gozado, de acordo com o art. 113, do citado dispositivo regulamentar.

Nº 187 — Aposentar a partir de 19-10-65, o Oficial de Administração, nível 14, Ilma Costa Fiano, da Agência de São Paulo, mediante os seus proventos integrais, de acordo com o que dispõe o art. 165, inciso II do citado Estatuto, acrescidos de 3 (três) quinquênios, na base de 15% (quinze por cento) sobre os mesmos.

Nº 188 — Aposentar a partir de 17-11-65, o Fiscal, nível 11, Aristarcho Aquino, da Agência de Pôrto Alegre, mediante os seus proventos integrais, de acordo com o que dispõe o art. 166, inciso II do citado Estatuto, acrescidos de 3 (três) quinquênios, na base de 15% (quinze por cento) sobre os mesmos.

Nº 189 — Aposentar a partir de 24-11-65, o Armazenista, nível 8, Romeu Cirielli, da Agência de São Paulo, mediante os seus proventos integrais, de acordo com o que dispõe o art. 165, inciso II do citado Estatuto, acrescidos de 1 (um) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento) sobre os mesmos.

Nº 190 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar o procedimento do funcionário Manoel Cândido Pereira, da Agência de São Paulo, que faltou ao serviço sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sujeito às sanções do art. 191, inciso II, § 1º do nosso Estatuto, designando para esse trabalho, a seguinte Comissão: Romeu Guida, que funcionará como Presidente, Elio Giovanetti e Dácio Di Lascio, todos lotados na mencionada dependência.

Nº 192 — Remover da Agência de Paranaguá para a Contadoria Seccional da Agência de Santos, o Técnico de Contabilidade, nível 13, Jurandir Rigos, concedendo-lhe a ajuda de custo correspondente a 2 (dois) meses de seus vencimentos e mais as necessárias passagens, na forma regulamentar.

Nº 193 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal, do Serviço de Administração, símbolo 5-F, da Agência de Paranaguá, o Oficial de Administração, nível 12, Ivan Lapagesse de Pinho, e investi-lo na função gratificada de Contador Seccional, da referida Agência, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 1-F. Fica, em consequência, cancelada a designação do funcionário Alzir Pinheiro, constante da Ordem P.66-129, de 2-2-66.

Nº 194 — Dispensar da função gratificada de Contador Seccional, da Contadoria Seccional, símbolo 1-F, da Agência de São Paulo, o Economista, nível 21, Oraci Detogni, e removê-lo para a Agência de Santos, mediante o pagamento da ajuda de custo regu-

lamentar, equivalente a 1 (um) mês de seus vencimentos, mais as necessárias passagens.

Nº 195 — Designar o Oficial de Administração, nível 14, Joaquim Carvalho Fernandes, da Agência de Santos, ora à disposição da Agência de São Paulo, para responder pela função gratificada de Contador Seccional, da Agência de São Paulo, percebendo os vencimentos correspondentes ao símbolo 1-F, mediante a percepção das diárias regulamentares.

Nº 196 — Designar o Técnico de Contabilidade, nível 13, Constantino Salles Ribeiro, da Agência de Santos, para implantar na Contadoria Seccional da Agência de São Paulo o novo Fiano de Contas e reestruturar a Contabilidade da Agência para o exercício de 1966, sob a orientação do Senhor Chefe da Contadoria Central, mediante a percepção das diárias regulamentares.

FORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1966

Nº 197 — Dispensar a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço de Classificação, símbolo 4-F, da Agência de Angra dos Reis, o Classificador de Café, nível 14, João Garibaldi Garcia, e removê-lo para a Agência de Santos, sem custos para o LBO, por se tratar de remoção a pedido.

Nº 198 — Remover da Agência do Rio para a de Angra dos Reis, o Classificador de Café, nível 14, Manoel Francisco Ceia Sobrinho, e investi-lo na função gratificada de Chefe do Serviço de Classificação da Agência de Angra dos Reis, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F. Pague-se a ajuda de custo regulamentar, equivalente a 1 (um) mês de seus vencimentos novos, mais as necessárias passagens.

Nº 199 — Aposentar o Agregado, símbolo 1-C, Nivaldo Gallo, lotado na Delegacia da Diretoria do IBC, em Brasília, de acordo com o artigo 164, inciso II, do nosso Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 3 (três) períodos de licença especial não usufruídos, nos termos do artigo 113 do citado Estatuto.

Nº 200 — Aposentar a partir de 18-11-66, o Armazenista, nível 10, Daniel Fedulo, da Agência do Rio, mediante os proventos de Cr\$ 103.000 (cento e oito mil cruzeiros) mensais, nos termos do artigo 167 do mesmo Estatuto, acrescidos de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos do referido nível. Para efeito da presente aposentadoria foi contado, em dobro, 1 (um) período de licença especial não gozado, de acordo com o artigo 113, do citado dispositivo regulamentar.

Nº 201 — Em vista que a Comissão de Inquérito instituída pela Ordem P. 65-1.205, de 3-12-65, não pôde concluir os trabalhos de inquérito administrativo cuja realização lhe foi determinada, dentro do prazo previsto em lei, pelas razões que apresentou e foram acolhidas, prorrogar por 30 dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Nº 202 — No uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22-12-62, aplicar ao indiciado, Pedro Abdallah, da Agência de Londrina, a pena de demissão, na conformidade do disposto no artigo 191, II, do Estatuto dos Funcionários deste Instituto. Devois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, bem como cientificado o indiciado da presente facção, remetam-se os presentes autos a autoridade competente para a realização da sua responsabilidade criminal, na conformidade do prescrito no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

## REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SÊLO

Decreto nº 55.852, de 22 de março de 1965

DIVULGAÇÃO Nº 936

PREÇO: Cr\$ 220

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

## TÉRMINOS DE CONTRATO

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Convênio entre Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a Caixa Econômica Federal de Brasília e o Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto número 43.285, de 25 de fevereiro de 1958.

## I — Partes Contratantes

A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a Caixa Econômica Federal de Brasília e o Grupo de Trabalho de Brasília, através de seus representantes legais, têm justo e contratado a assinatura do presente convênio, a fim de dar cumprimento ao que foi estabelecido na Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, e no Decreto número 56.793, de 27 de agosto de 1965.

## II — Objeto do Convênio

O objeto do presente convênio é a venda das unidades residenciais de propriedade da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro localizadas em Brasília, de conformidade com o § 4º do artigo 65, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, bem como a administração dos respectivos contratos.

## III — Da Avaliação

O preço dos imóveis de que trata a cláusula II será obtido de acordo com o artigo 2º do Decreto número 56.793, de 27 de agosto de 1965.

## IV — Minutas de Escrituras

A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro fornecerá à Caixa Econômica Federal de Brasília, as minutas de escrituras consignando as cláusulas constantes do contrato padrão, bem como efetuará entrega dos transcritos ou certidões das escrituras aos interessados. Será também obrigação da Caixa Econômica Federal de Brasília o cumprimento do que está estabelecido no artigo 5º e seus parágrafos e alíneas em combinação com o parágrafo único do artigo 6º e o artigo 10, tudo da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964.

## V — Das Condições de Venda

A Caixa Econômica Federal de Brasília deverá efetuar a venda dos imóveis indicados pela Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro ao preço que por esta for fixado, mediante avaliação procedida, na forma do artigo 2º do Decreto número 56.793, de 27 de agosto de 1965.

## VI — Da Exclusão de Venda

O Grupo de Trabalho de Brasília determinará aos órgãos convenientes as unidades residenciais que deverão ser excluídas da venda nos termos do artigo 18, do Decreto número 56.793, de 27 de agosto de 1965.

## VII — Da Preferência à Compra

A Caixa Econômica Federal de Brasília dará preferência aos ocupantes titulares de termo de ocupação, em plena vigência, e no caso de desinteresse, discordância do preço ou das condições, disso cientificará ao Grupo de Trabalho de Brasília e à entidade proprietária, para a aquisição pela União como preceito o § 1º do artigo 7º, do Decreto número 56.793, de 27 de agosto de 1965.

## VIII — Das Garagens

Nos prédios residenciais com garagem as transações com relação às vagas serão feitas aproveitando-se a orientação do Departamento Nacional de Previdência Social, através do Ato Normativo número 23, de 25 de março de 1965 (Resolução 305-65), aditada pela de número 353-65, de 8 de abril de 1965.

## IX — Do Processo de Venda

A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, em articulação com o Grupo de Trabalho de Brasília, indicará à Caixa Econômica Federal de Brasília as unidades a serem vendidas e esta exigirá de cada ocupante, interessado na aquisição, os seguintes documentos:

- declaração do Grupo de Trabalho de Brasília de que a ocupação ou locação é legítima;
- declaração da entidade vendedora ou do Grupo de Trabalho de Brasília, de que o interessado não está em débito, ou de que já fez composição para pagamento da dívida, paralelamente, com a amortização do financiamento;
- declaração do Grupo de Trabalho de Brasília de que, na distribuição de unidades residenciais pelo Governo Federal, ao interessado e seu cônjuge não lhes foi atribuído senão um único imóvel residencial ou que optaram por um deles na forma do item IV, do artigo 7º, do Decreto nº 56.793 de 27 de agosto de 1965;
- declaração do Grupo de Trabalho de Brasília de que em nome do Governo Federal não foi intentada nenhuma ação judicial visando a pôr termo à ocupação.

## X — Dos Seguros

A Caixa Econômica Federal de Brasília cobrará de cada interessado, na hipótese de venda a prazo, o pagamento dos prêmios dos seguros previstos na Apólice Compreensiva Especial aprovada pelo Branco Nacional de Habitação e nos termos do § 3º do artigo 4º do Decreto número 56.793, de 27 de agosto de 1965.

## XI — Da Prestação Mensal

A Caixa Econômica Federal de Brasília emitirá, mensalmente, documento de cobrança ao adquirente, do qual constarão as seguintes parcelas:

- valor da prestação mensal, compreendendo amortização e juros;
- valor do prêmio do seguro rateado;
- taxa de administração do contrato em favor da Caixa Econômica Federal de Brasília, no valor de 2% (dois por cento) sobre as quotas de amortização e juros;
- quando for o caso, os encargos de imposto, taxas de serviços públicos, de condomínio e demais despesas que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel.

## XII — Da Consignação em Folha

Quando a venda for feita a servidor público federal, autárquico ou da Prefeitura do Distrito Federal, o pagamento da prestação mensal, poderá ser feito, mediante consignação em folha, a requerimento do interessado.

## XIII — Da Antecipação do Pagamento

A Caixa Econômica Federal de Brasília fica autorizada a receber amortizações especiais da dívida ou do preço, no valor mínimo igual ao de uma prestação mensal, bem como liquidar antecipadamente o saldo devedor, na forma da legislação vigente.

## XIV — Da Correção Monetária

Nos reajustamentos dos contratos de compra e venda ou de cessão de direitos, a Caixa Econômica Federal de Brasília observará a correção monetária prevista nos artigos 5º, 6º e 10 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, combinados com o art. 4º do Decreto número 56.793, de 27 de agosto de 1965 e nos termos da cláusula G do contrato padrão.

## XV — Da Impontualidade no Pagamento

No caso de impontualidade no pagamento da prestação mensal, a Caixa Econômica Federal de Brasília cobrará sobre o seu valor, os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que reverterão em favor da entidade vendedora. Acumulando-se o atraso de quatro prestações mensais, a Caixa Econômica Federal de Brasília comunicará o fato à entidade vendedora para as providências cabíveis, susstando o recebimento, de qualquer importância até ordem contrária.

## XVI — Do Condomínio

A Caixa Econômica Federal de Brasília, após processar a venda, enviará ao Grupo de Trabalho de Brasília relação dos adquirentes para promover a constituição dos diversos condomínios na forma da legislação específica.

A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro no prazo máximo de 6 (seis) meses, se obriga a registrar, no Ofício do Registro Geral de Imóveis de Brasília, memorial descritivo dos imóveis postos à venda e a cumprir as formalidades legais de obrigação do vendedor.

## XVII — Do Controle Financeiro

A Caixa Econômica Federal de Brasília assegurará às entidades vendedoras e ao Grupo de Trabalho de Brasília as facilidades para verificação de qualquer das etapas de administração dos contratos celebrados, obrigando-se, ainda:

- a remeter mensalmente a cada instituto interessado, relação discriminada das operações realizadas;
- a creditar 50% (cinquenta por cento) do ratelo financeiro a que alude a cláusula XVIII deste Convênio;
- a pagar às entidades seguradoras o valor dos prêmios arrecadados.

## XVIII — Do Rateio Financeiro Anual

A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro apresentará ao Grupo de Trabalho de Brasília demonstrativo das receitas bruta e líquida obtidas sem exclusão de quaisquer taxas com a locação de seus imóveis em Brasília, no período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1964, de modo a ter-se a média aritmética da arreedação mensal nos últimos 12 (doze) meses, destacando-se, em quadro, o valor líquido médio mensal da renda obtida pela locação dos referidos imóveis, e computando-se na parcela de despesa todos os encargos de pessoal, material, administração e os outros, 50% (cinquenta por cento) do valor da média aritmética da renda líquida assim obtida, será considerada como parcela para o rateio financeiro anual a que se refere o § 4º do artigo 65 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, combinado com os artigos 12 e 13 do Decreto nº 56.793, de 27 de agosto de 1965.

## XIX — Da Aplicação do Fundo Rotativo

O Fundo Rotativo a que se refere o § 4º do artigo 65 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, terá a aplicação prevista no artigo 13 do Decreto nº 56.793, de 27 de agosto de 1965.

E, por estarem assim justas e convencionadas as partes contratantes, por seus representantes legítimos, abaixo assinados, firmam o presente Convênio, isento de selo, por força da Lei, em 5 (cinco) vias de igual teor para um só e mesmo efeito.

Em 26 de novembro de 1965. — Inácio de Loyola Costa, Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. — Waldísio Fischer, Caixa Econômica Federal de Brasília. — General Alvaro de La Roque Couto, Grupo de Trabalho de Brasília.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

- Imóvel
  - Estado — Distrito Federal.
  - Cidade — Brasília. Bairro — Setor Habitacional Popular (S.H.P.)
  - Logradouro — Avenida W-3.
  - Conjunto — Nº 1, Quadra 16. Bloco — 1 a 71.
- Descrição
  - Terreno
    - Característicos
    - Situação na Quadra — lado ímpar. Topografia — plana
    - Descrição dos Confrontantes e Medidas —
      - frente — parque interno da quadra 16
      - lado direito — rua 06/07
      - lado esquerdo — rua interna
      - fundos — Av. W-3
    - Medidas —
      - Das casas 1 e 71:
        - frente — 6,525m
        - lado direito — 20,00 m
        - lado esquerdo — 20,000 m
      - fundos — 6,525m
      - Área — 130,50m<sup>2</sup>.
    - Das casas 7, 13, 21, 27, 33, 39, 45, 53, 59 e 65
      - frente — 6,40m
      - lado direito — 20,00 m

lado esquerdo — 20.00m

fundos — 6.40m

Área — 128.00m<sup>2</sup>.

Serviços Públicos

Água — sim. Luz — sim. Esgoto — sim. Gás — engarrafado.

Tel.: sim.

Logradouro —

Natureza — avenida. Calçamento — sim. Meio-fio — sim.

Passeios — sim. Arborização — sim. — Ag. pluviais — sim. Iluminação — sim. Vias de acesso — sim.

## II — Benfeitorias

Elementos construtivos

Tipo — popular. Unid. p/andar. — 1. Nº pav. — 4

Estrutura — sim. Cobertura — telha de alumínio.

Escadas — uma. Elevadores — não. — Garagem — não.

Época provável da construção — 1959

Unidade

Vestibulo — 1. Salas — 2. Quartos — 3. Banh. — 1. Coz. — 1.

Q. Emp. — 1. WC — 1. A. Serv. — 1. Varanda — 1.

Área const. — 117.10m<sup>2</sup> + 14.00m<sup>2</sup> de área descoberta.

Tipo de acabamento — normal.

## 3 — Avaliações — Casas 1 e 71.

## A — Terreno

Valor atribuído ao MF ..... Cr\$ 600.000

Valor atribuído ao m<sup>2</sup> ..... Cr\$ 25.000

Valor da avaliação ..... Cr\$ 3.500.000

## B — Benfeitorias

Valor atribuído ao m<sup>2</sup> ..... Cr\$ 120.000

Depreciação — 9% .....

Renda mensal estimada ..... Cr\$ 160.000

Valor de reprodução ..... Cr\$ 12.200.000

Valor da renda ..... Cr\$ 24.000.000

Valor de avaliação ..... Cr\$ 16.900.000

## C — Imóvel — Casas 1 e 71

Valor do terreno ..... Cr\$ 3.500.000

Valor das benfeitorias ..... Cr\$ 16.900.000

Valor venal ..... Cr\$ 20.400.000

## 4 — Avaliações — Casas 7, 13, 21, 27, 33, 39, 45, 53, 59 e 65.

## A — Terreno

Valor atribuído ao MF ..... Cr\$ 550.000

Valor atribuído ao m<sup>2</sup> ..... Cr\$ 20.000

Valor de avaliação ..... Cr\$ 3.000.000

## B — Benfeitorias

Igual valor atribuído às casas 1 e 7, isto é, Cr\$ 16.900.000.

## C — Imóvel — Casas 7, 13, 21, 27, 33, 39, 45, 53, 59 e 65.

Valor do terreno ..... Cr\$ 3.000.000

Valor das benfeitorias ..... Cr\$ 16.900.000

Valor venal ..... Cr\$ 19.900.000

Conjunto Nº 2 — Quadra 16 — Bloco 81 a 159.

Situação na quadra — lado ímpar. Topografia — plana.

Descrição dos confrontantes:

frente — parque interno da quadra 16.

lado direito — rua interna.

lado esquerdo — rua interna.

fundos — Av. W-3.

As casas 81, 89, 95, 101 e 107 têm o mesmo valor venal das casas do conjunto nº 1, isto é, Cr\$ 19.900.000, pois possuem as mesmas áreas de terreno e construção.

Conjunto Nº 4 — Quadra 16 — Bloco 2 a 72

Situação na quadra — lado par. Topografia — plana.

Descrição dos confrontantes:

frente — parque interno da quadra 16.

lado direito — rua interna.

lado esquerdo — rua 06/07.

fundos — rua 16/17.

As casas 2 e 8 estão ocupadas pela Caixa Econômica.

As casas 14, 22, 28, 34, 40, 46, 54, 60, 66 e 72 têm o mesmo valor venal das casas do conjunto nº 1, isto é, Cr\$ 19.900.000, pois possuem as mesmas áreas de terreno e construção.

Conjunto Nº 5 — Quadra 16 — Bloco 82 a 160

Situação na quadra — lado par. Topografia — plana.

Descrição dos confrontantes:

frente — parque interno da quadra 16.

lado direito — rua interna.

lado esquerdo — rua interna.

fundos — rua 16/17.

As casas 82, 90, 96, 102, 108, 116, 122, 128, 134, 140, 148, 154 e 160 têm o mesmo valor venal das casas do conjunto nº 1, isto é, Cr\$ 19.900.000, pois possuem as mesmas áreas de terreno e construção.

Conjunto Nº 6 — Quadra 16 — Bloco 170 a 240

Situação na quadra — lado par. Topografia — plana.

Descrição dos confrontantes:

frente — parque interno da quadra 16

lado direito — Praça 21 de Abril.

lado esquerdo — rua interna.

fundos — rua 16/17.

As casas 170, 176, 184, 190, 196, 202, 208, 216, 222, 228, 234 e 240 têm o mesmo valor venal das casas do conjunto nº 1, isto é, Cr\$ 19.900.000, pois possuem as mesmas áreas de terreno e construção. — Adolfo Bergamini Júnior, Chefe do Serviço de Engenharia.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

## 1 — Imóvel

Estado — Distrito Federal.

Cidade — Brasília. Bairro — Setor Habitacional

Logradouro — ruas 16/17 e 17/18. Popular (S.H.P.).

Conjunto — Nº 1 — quadra 17 — Bloco — 1 a 71.

## 2 — Descrição

## I — Terreno

Características

Situação na quadra — lado ímpar. Topografia — plana.

Descrição dos Confrontantes e Medidas.

frente — parque interno da quadra 17.

lado direito — rua 06/07.

lado esquerdo — rua interna.

fundos — rua 16/17.

Medidas:

Das casas 1 e 71:

frente — 6,525m

lado direito — 20,00m

lado esquerdo — 20,00m

fundos — 6,525m

Área — 130,50m<sup>2</sup>

Das casas 7 — 13 — 21 — 27 — 33 — 39 — 45 — 53, 59 e 65

frente — 6,40m

lado direito — 20,00m

lado esquerdo — 20,00m

fundos — 6,40m

Área — 128,00m<sup>2</sup>

Serviços Públicos

Água — sim. Luz — sim. Esgoto — sim. — Gás — engarrafado. —

Tel.: sim.

Logradouro

Natureza — rua. Calçamento — sim. Meio-fio — sim

Passeios — sim. Arborização — sim. Águas pluviais — sim

Iluminação — sim. Vias de acesso — sim.

## II — Benfeitorias

Elementos Construtivos

Tipo — popular — Unidade por andar — 1. Nº pav. — 2.

Estrutura — sim. Cobertura — telha de alumínio.

Escadas — uma. Elevadores — não. Garagem — sim.

Época provável da construção — 1959.

Unidade

Vestibulo — 1. Salas — 2. Quartos — 3. Banheiro — 1.

Cozinha — 1. — Quarto de Empregada — 1. — WC — 1. Área de Ser-

vico — 1. — Varanda — 1 — Área const. — 133,50m<sup>2</sup> + 9,00m<sup>2</sup>de abrigo para carro e 14,70m<sup>2</sup> de área descoberta.

Tipo de acabamento — normal.

## 3 — Avaliações — Casas 1 — 7 — 13 — 21 — 27 — 33 — 39 — 45 — 53 — 59

## 65 e 71.

## A — Terreno

Valor atribuído ao MF — ..... Cr\$ 550.000

Valor atribuído ao m<sup>2</sup> ..... Cr\$ 20.000

Valor de avaliação ..... Cr\$ 3.000.000

## B — Benfeitorias

Valor atribuído ao m<sup>2</sup> ..... Cr\$ 120.000

Depreciação — 9% .....

Renda mensal estimada — ..... Cr\$ 160.000

Valor de reprodução ..... Cr\$ 14.100.000

Valor da renda ..... Cr\$ 24.000.000

Valor de avaliação ..... Cr\$ 18.000.000

## C — Imóvel — Casas 1 — 7 — 13 — 21 — 27 — 33 — 39 — 45 — 53 —

## 59, 65 e 71.

Valor do terreno ..... Cr\$ 3.000.000

Valor das benfeitorias ..... Cr\$ 18.000.000

Valor venal ..... Cr\$ 21.000.000

Conjunto nº 2 — Quadra 17 — Bloco 81 a 159

Situação na quadra — lado ímpar — Topografia — plana.

Descrição dos confrontantes:

frente — parque interno da quadra 17.

lado direito — rua interna.

lado esquerdo — rua interna.

fundos — rua 16/17.

As casas 81 — 89 — 95 — 101 — 107 — 115 — 121 — 127 — 133 — 139

147, 153 e 159 têm o mesmo valor venal das casas do Conjunto nº 1,

isto é, Cr\$ 21.000.000, pois possuem as mesmas áreas de terreno e

construção.

Conjunto nº 3 — Quadra 17 — Bloco 169 a 239.

Situação na quadra — lado ímpar — Topografia — plana.

Descrição dos confrontantes:

frente — parque interno da quadra 17.

lado direito — rua interna.

lado esquerdo — praça 21 de Abril.

fundos — rua 16/17.

As casas 169 — 175 — 183 — 189 — 195 — 201 — 207 — 213 — 221 —

227 — 233, e 239 têm o mesmo valor venal das casas do conjunto

nº 1, isto é, Cr\$ 21.000.000, pois possuem as mesmas áreas de ter-

reno e construção.

Conjunto nº 4 — Quadra 17 — Bloco 14 a 72.

Situação na quadra — lado par. Topografia — plana.

Descrição dos confrontantes:

frente — parque interno da quadra 17.

lado direito — rua interna.

lado esquerdo — rua 06/07.

fundos — rua 17/18.

As casas 14 — 22 — 28 — 34 — 40 — 46 — 54 — 60, 66 e 72 têm o

mesmo valor venal do Conjunto nº 1, isto é, Cr\$ 21.000.000, pois pos-

suem as mesmas áreas de terreno e construção.

Conjunto nº 5 — Quadra 17 — Bloco 82 a 160

Situação na quadra — lado par. Topografia — plana

**Descrição dos confrontantes:**

frente — parque interno da quadra 17.

lado direito — rua interna.

lado esquerdo — rua interna.

fundos — rua 17/18.

As casas 82 — 90 — 96 — 102 — 108 — 116 — 122 — 128 — 134 — 140 — 148, 154 e 160 têm o mesmo valor venal do Conjunto nº 1, isto é, Cr\$ 21.000.000 pois possuem as mesmas áreas de terreno e construção.

Conjunto nº 6 — Quadra 17 — Bloco 170 a 240.

Situação na quadra — lado par. Topografia — plana.

**Descrição dos confrontantes:**

frente — parque interno da quadra 17.

lado direito — praça 21 de Abril.

lado esquerdo — rua interna.

fundos — rua 17/18.

As casas 170 — 176 — 184 — 190 — 196 — 202 — 208 — 216 — 222 — 228 — 234 e 240 têm o mesmo valor venal das casas do Conjunto nº 1, isto é, Cr\$ 21.000.000 pois possuem as mesmas áreas de terreno e construção.

Adolfo Bergamini Júnior, Chefe do Serviço de Engenharia.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**1 — Imóvel**

Estado — Distrito Federal.

Cidade — Brasília.

Bairro — Setor Habitacional.

Logradouro — ruas 17 e 18 e Av. W-4. Popular (S.H.P.).

Conjunto nº 1 — quadra 18 — Bloco — 1 a 71.

**2 — Descrição**

**I — Terreno**

**Característicos**

Situação na quadra — lado ímpar. Topografia — plana.

**Descrição dos Confrontantes e Medidas**

frente — parque interno da quadra 18

lado direito — rua 06/07

lado esquerdo — rua interna

fundos — rua 17/18

**Medidas —**

Das casas 1 e 71:

frente — 6,525m

lado direito — 20,00m

lado esquerdo — 20,00m

fundos — 6,525m

Área — 130,50m<sup>2</sup>

Das casas 7, 13, 21, 27, 33, 39, 45, 53, 59 e 65:

frente — 6,40m

lado direito — 20,00m

lado esquerdo — 20,00m

fundos — 6,40m

Área — 128,00m<sup>2</sup>

**Serviços Públicos**

Água — sim. Luz — sim. Esgoto — sim. Gás — engarrafado. Tel. — sim.

**Logradouro**

Natureza — rua. Calçamento — sim. Meio-fio — sim. Passeios — sim.

Arborização — sim. Ag. pluviais — sim. Iluminação — sim. Vias de acesso — sim.

**II — Benfeitorias**

**Elementos Construtivos**

Tipo — popular. Unid. p/and. — 1. Nº pav. — 2. Estrutura — sim.

Cobertura — telha de alumínio. Escadas — uma. Elevadores — não.

Garagem — sim. Época provável da construção — 1959.

**Unidade**

Vestíbulo — 1. Sala — 2. Quartos — 3. Banh. — 1. Coz. — 1.

Q. Empr. — 1. WC — 1. A. Serv. — 1. Var. — 1. Área construída —

119,50m<sup>2</sup> + 9,00m<sup>2</sup> de abrigo para carro além de 14,70m<sup>2</sup> de área descoberta.

Tipo de acabamento — normal.

**3 — Avaliações — Casas 1 a 71**

	Cr\$
<b>A — Terreno</b>	
Valor atribuído ao MF .....	600.000
Valor atribuído ao m <sup>2</sup> .....	15.000
Valor da avaliação .....	2.500.000
<b>B — Benfeitorias</b>	
Valor atribuído ao m <sup>2</sup> .....	120.000
Depreciação — 9% .....	
Renda mensal estimada .....	160.000
Valor de reprodução .....	14.100.000
Valor da renda .....	24.000.000
Valor de avaliação .....	18.000.000
<b>C — Imóvel — Casas 1 a 71</b>	
Valor do terreno .....	2.500.000
Valor das benfeitorias .....	18.000.000
Valor venal .....	20.500.000

Conjunto nº 2 — Quadra 18 — Bloco 81 a 159

Situação na quadra — lado ímpar. Topografia — plana.

**Descrição dos confrontantes:**

frente — parque interno da quadra 17

lado direito — rua interna

lado esquerdo — rua interna

fundos — rua 17/18

As casas 81, 89, 95, 101, 107, 115, 121, 127, 133, 139, 147, 153 e 159 têm o mesmo valor venal das casas do Conjunto nº 1 isto é, Cr\$ 20.500.000 pois possuem as mesmas áreas de terreno e construção.

Conjunto nº 3 — Quadra 18 — Bloco 169 a 239

Situação na quadra — lado ímpar. Topografia — plana.

**Descrição dos confrontantes:**

frente — parque interno da quadra 18

lado direito — rua interna

lado esquerdo — praça 21 de abril

fundos — rua 17/18

As casas 169 175, 183, 189, 195 201, 207, 215, 221, 227, 233 e 239 têm o mesmo valor venal das casas do Conjunto nº 1, isto é, Cr\$ 20.500.000 pois possuem as mesmas áreas de terreno e construção.

Conjunto nº 4 — Quadra 18 — Bloco 2 a 72

Situação da quadra — lado par. Topografia — plana.

**Descrição dos confrontantes:**

frente — parque interno da quadra 18

lado direito — rua interna

lado esquerdo — rua 06/07

fundos — Av. W-4

As casas 2 e 8 são de propriedade do SASSE

As casas 14, 22, 28, 34, 40, 46, 54, 60, 66 e 72 têm o mesmo valor venal das casas do Conjunto nº 1, isto é, Cr\$ 20.500.000 pois possuem as mesmas áreas de terreno e construção.

Conjunto nº 5 — Quadra 18 — Bloco 82 a 160

Situação na quadra — lado par. Topografia — plana.

**Descrição dos confrontantes:**

frente — parque interno da quadra 18

lado direito — rua interna

lado esquerdo — rua interna

fundos — Av. W-4

As casas 82, 90, 96, 102, 108, 116, 122, 128, 134, 140, 146, 154 e 160 têm o mesmo valor venal das casas do Conjunto nº 1, isto é, Cr\$ 20.500.000 pois possuem as mesmas áreas de terreno e construção.

Conjunto nº 6 — Quadra 18 — Bloco 170 a 240

Situação na quadra — lado par. Topografia — plana.

**Descrição dos confrontantes:**

frente — parque interno da quadra 18

lado direito — praça 21 de Abril

lado esquerdo — rua interna

fundos — Av. W-4

As casas 170, 176, 184, 190, 196, 202, 208, 216, 222, 228, 234 e 240 têm o mesmo valor venal das casas do Conjunto nº 1, isto é, Cr\$ 20.500.000 pois possuem as mesmas áreas de terreno e construção. — Adolfo Bergamini Júnior, Chefe do Serviço de Engenharia.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**1 — Imóvel**

Estado — Distrito Federal.

Cidade — Brasília. Bairro — Setor Habitacional Popular (S.H.P.C.)

Logradouro — av. W-3 e W-4.

Conjunto — nº 2, quadra 19. Bloco — 18 a 28.

**2 — Descrição**

**I — Terreno**

**Característicos**

Situação na quadra — lado par. Topografia — plana.

**Descrição dos Confrontantes e Medidas**

frente — rua 13 e 20.

lado direito — rua interna.

lado esquerdo — av. W-3.

fundos — praça 21 de Abril.

**Medidas**

Das casas 18 a 20

frente — 8,525m

lado direito — 20,00m

lado esquerdo — 20,00m

fundos — 8,525m

Área — 170,50m<sup>2</sup>

**Serviços Públicos**

Água — sim. Luz — sim. Esgoto — sim. Gás — Engarrafado.

Telefone — sim.

**Logradouro**

Natureza — rua. Calçamento — sim. Meio-fio — sim. Passeios — sim.

Arborização — sim. Águas pluviais — sim. Iluminação — sim.

Vias de acesso — sim.

**II — Benfeitorias**

**Elementos Construtivos**

Tipo — popular. Unid. p/and. — 1. Nº pav. 1. Estrutura — sim.

Cobertura — telha de alumínio. Escadas — não. Elevadores — não.

Garagem — não. Época provável da Construção — 1960.

**Unidade**

Sala — 1. Quartos — 3. Banheiro — 1. Cozinha — 1. Quarto

Empr. — 1. WC — 1. Área Serv. 1. Varanda — 1.

Área construída — 92,40m<sup>2</sup>.

Tipo de acabamento — normal.

**3 — Avaliação — Casas 20, 22, 24, 26 e 28.**

	Cr\$
<b>A — Terreno</b>	
Valor atribuído ao MF .....	500.000
Valor atribuído ao m <sup>2</sup> .....	20.000
Valor de avaliação .....	3.800.000
<b>B — Benfeitorias</b>	
Valor atribuído ao m <sup>2</sup> .....	100.000
Depreciação — 9% .....	
Renda mensal estimada .....	100.000
Valor de reprodução .....	8.400.000
Valor da renda .....	15.000.000
Valor de avaliação .....	11.000.000
<b>C — Imóvel — Casas 20, 22, 24, 26 e 28</b>	
Valor do terreno .....	3.800.000
Valor das benfeitorias .....	11.000.000
Valor venal .....	14.800.000

Adolfo Bergamini Júnior, Chefe do Serviço de Engenharia.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

## 1 — Imóvel

Estado — Distrito Federal.

Cidade — Brasília. Bairro — Setor Habitacional Popular (S.H.P.).

Logradouro — ruas 20/21 e 21/22.

2 — Descrição Conjunto — nº 1, quadra 21. Blocos — 1 e 2.

## I — Terreno

## Características

Situação na quadra — lado. Topografia — plana.

Descrição dos Confrontantes e Medidas

Da casa 11:

frente — rua interna.

lado direito — rua 20/21.

lado esquerdo — rua 21/22.

fundos — av. W-3.

Da casa 12:

rua interna.

rua 21/22.

rua 20/21.

parque.

## Medidas

Das casas 11 e 12:

frente — 8,525m

lado direito — 15,00m

lado esquerdo — 15,00m

fundos — 8,525m

área — 127,80m<sup>2</sup>

## Serviços Públicos

Água — sim. Luz — sim. Esgoto — sim. Gás — Engarrafado.

Telefone — sim.

## Logradouro

Natureza — rua. Calçamento — sim. Meio-flo — sim. Passetos — sim.

Arborização — sim. Águas pluviais — sim. Iluminação — sim.

Vias de acesso — sim.

## II — Benfeitorias

## Elementos Construtivos

Tipo — popular. Unid. p/and. — 1. Nº pav. 1. Estrutura — sim.

Cobertura — telha de alumínio. Escadas — não. Elevado-

res — não. Garagem — não. Época provável da Constru-

ção — 1960.

## Unidade

Varanda coberta — 1. Salas — 1. Quartos — 3. Cozinha — 1.

Banh. c/box — 1. Quarto Empr. — 1. WC — 1. A. Serv. — 1.

Área construída — 92,40m<sup>2</sup>.

Tipo de acabamento — comum.

3 — Avaliações — Casas 1 e 2.

Cr\$

## A — Terreno

Valor atribuído ao MF ..... 450.000

Valor atribuído ao m<sup>2</sup> ..... 20.000

Valor de avaliação ..... 3.200.000

## B — Benfeitorias

Valor atribuído ao m<sup>2</sup> ..... 100.000

Depreciação — 9%

Renda mensal estimada ..... 100.000

Valor de reprodução ..... 8.400.000

Valor da renda ..... 15.000.000

Valor de avaliação ..... 11.000.000

## C — Imóvel — Casas 1 e 2

Valor do terreno ..... 3.200.000

Valor das benfeitorias ..... 11.000.000

Valor venal ..... 14.200.000

Conjunto nº 2 — Quadra 22 — Blocos 3 e 4

Situação na quadra — lados ímpar e par. Topografia — plana.

Descrição dos Confrontantes:

Das casas 13 e 15:

frente — rua interna.

lado direito — rua 22/23.

lado esquerdo — rua 21/22.

fundos — parque.

Das casas 14 e 16:

rua interna.

rua 21/22.

rua 22/23.

parque.

As casas 13, 14, 15 e 16 têm o mesmo valor venal das casas do

Conjunto nº 1, isto é, Cr\$ 14.200.000 pois possuem as mesmas áreas

de terreno e construção.

Conjunto nº 3 — Quadra 22 — Blocos 3 e 4

Situação na quadra — lados ímpar e par. Topografia — plana.

Descrição dos Confrontantes:

Da casa 25:

frente — rua interna.

lado direito — rua 22/23.

lado esquerdo — rua 21/22.

fundos — parque.

Da casa 26:

rua interna.

rua 21/22.

rua 22/23.

parque.

As casas 25 e 26 têm o mesmo valor venal das casas do Conjunto

nº 1, isto é, Cr\$ 14.200.000 pois possuem as mesmas áreas de terreno

e construção.

Conjunto nº 4 — Quadra 22 — Blocos 7 e 8

Situação na quadra — lados ímpar e par. Topografia — plana.

Descrição dos Confrontantes:

Da casa 37

frente — rua interna.

lado direito — rua 22/23.

lado esquerdo — rua 21/22.

fundos — av. W-4.

Da casa 38

rua interna.

rua 21/22.

rua 22/23.

parque.

As casas 37 e 38 têm o mesmo valor venal das casas do Conjunto

nº 1, isto é, Cr\$ 14.200.000 pois possuem as mesmas áreas de terreno

e construção.

Adolfo Bergamini Júnior, Chefe do Serviço de Engenharia.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

## 1 — Imóvel

Estado — Distrito Federal.

Cidade — Brasília. Bairro — Setor Habitacional Popular (S.H.P.).

Logradouro — ruas 21/22 e 22/23.

Conjunto nº 1 — Quadra 22 — Blocos 1 e 2.

## 2 — Descrição

## I — Terreno

## Características

Situação na quadra — lado ímpar e par. Topografia — plana.

Descrição dos Confrontantes e Medidas

Da casa 1:

frente — rua interna.

lado direito — rua 22/23.

lado esquerdo — rua 21/22.

fundos — parque.

Da casa 2:

rua interna.

rua 21/22.

rua 22/23.

av. W-3.

## Medidas

frente — 8,525m

lado direito — 15,00m

lado esquerdo — 15,00m

fundos — 8,525m

área — 127,80m<sup>2</sup>

## Serviços Públicos

Água — sim. Luz — sim. Esgoto — sim. Gás — Engarrafado.

Telefone — sim.

## Logradouro

Natureza — rua. Calçamento — sim. Meio-flo — sim. Passetos — sim.

Arborização — sim. Águas pluviais — sim. Iluminação — sim.

Vias de acesso — sim.

## II — Benfeitorias

## Elementos Construtivos

Tipo — popular. Unid. p/and. — 1. Nº pav. 1. Estrutura — sim.

Cobertura — telha de alumínio. Escadas — sim. Elevado-

res — não. Garagem — não. Época provável da Constru-

ção — 1960.

## Unidade

Varanda coberta — 1. Salas — 1. Quartos — 3. Cozinha — 1.

Banh. c/box — 1. Quarto Empr. — 1. WC — 1. A. Serv. — 1.

Área construída — 92,40m<sup>2</sup>.

Tipo de acabamento — comum.

3 — Avaliações — Casas 11 e 12.

Cr\$

## A — Terreno

Valor atribuído ao MF ..... 450.000

Valor atribuído ao m<sup>2</sup> ..... 20.000

Valor de avaliação ..... 3.200.000

## B — Benfeitorias

Valor atribuído ao m<sup>2</sup> ..... 100.000

Depreciação — 9%

Renda mensal estimada ..... 100.000

Valor de reprodução ..... 8.400.000

Valor da renda ..... 15.000.000

Valor de avaliação ..... 11.000.000

## C — Imóvel — Casas 11 e 12

Valor do terreno ..... 3.200.000

Valor das benfeitorias ..... 11.000.000

Valor venal ..... 14.200.000

Conjunto nº 2 — Quadra 21 — Blocos 3 e 4

Situação na quadra — lado ímpar e par. Topografia — plana.

Descrição dos Confrontantes:

Da casa 23:

frente — rua interna.

lado direito — rua 20/21.

lado esquerdo — rua 21/22.

fundos — parque.

Das casas 14, 16, 18, 20, 22 e 24:

rua interna.

rua 21/22.

rua 20/21.

parque.

As casas 14, 16, 18, 20, 22, 23 e 24 têm o mesmo valor venal das casas

do Conjunto nº 1, isto é, Cr\$ 14.200.000 pois possuem as mesmas áreas

de terreno e construção.

Adolfo Bergamini Júnior, Chefe do Serviço de Engenharia.

# MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15-66

Rodovia: BR-116-RJ.  
Trecho: Pirai — Queluz.  
Obra: Projeto e construção de três pontes em concreto armado: ponte sobre o córrego Botafogo — km. 76, ponte sobre o ribeirão da Divisa, km. 123+160 e ponte sobre o rio Campo Belo — km. 154,300.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,00 horas do dia 23 do mês de março de 1966, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas n.º 522 - 21.ª andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro E. van Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

#### I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital n.º 15-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta" o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a — nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b — declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará os anteprojetos e substanciando-os em projetos completos e pormenorizados sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c — preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d — orçamento para cada obra, com o qual foi obtido o preço global indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e — prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f — a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o re-

# EDITAIS E AVISOS

conhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade de responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos três termos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Decreto n.º 50.423 de 8-4-61) etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1.º, alínea c da Lei n.º 2.550 de 25-7-55);

h) Prova de cumprimento da Lei n.º 4.440 de 27-10-64;

i) Diagrama de avanço dos serviços para cada obra, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

1.º) Instalação.

2.º) Colocação de ferro no canteiro de serviço.

3.º) Infra-estruturas: Fundação.

4.º) Superestruturas: Escoramento.

Fôrmas.

Armação.

Concretagem.

5.º) Acabamentos: Pavimentação.

Guarda-corpo.

Pintura e sinalização.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2.º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3.º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5.º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o presente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

#### II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 300 metros e, ainda,

haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 100 metros no prazo de 200 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na(s) categoria(s) "A e B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

#### III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., e títulos de débitos do D.N.E.R., representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5.º deste edital;

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos;

§ 3.º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter, devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

#### IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de 3 pontes, conforme a

seguir descrita na rodovia BR-116, RJ, trecho Pirai-Queluz.

12. a) Ponte sobre o córrego Botafogo — km. 76 — Extensão 42m, largura 10,80, em tangente e nível na cota 404. — Vãos conforme desenho DCT.SCOA 8-66, Fundação direta prevista na cota 398 e taxa de bordo 8kg/cm2. Concreto normal.

b) Ponte sobre o ribeirão da Divisa — km. 123 + 160. — Extensão 28m, largura 10,60 em tangente e rampa de 1,5%. Vãos conforme desenho DCT.SCOA 9-66. Fundação direta, prevista nas cotas 395,00 e 387,50 com taxa de bordo de 5 kg/cm2. Concreto normal. Deverá ser prevista a demolição de 50m3 de encontro de concreto cíclopiço.

c) Ponte sobre o rio Campo Belo — km. 154,300. — Extensão 20m, largura 10,80 em tangente e nível. Vãos conforme desenho DCT.SCOA 11-66. Fundação prevista em tubulão implantados na cota 389.

d) Deverá ser levado em conta a proximidade das fundações da obra existente, devendo o licitante tomar as providências para resguardar a sua integridade e estabilidade.

e) Obs.: As extensões referidas neste edital, correspondem à marcação da antiga BR-2.

#### V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor da obra, em parcelas nos valores máximos de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço de cada obra.

#### VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontos classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura;

14.6 — Especificações Brasileiras E.B.3.

15. Para o projeto da obra em apréço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT.SCOA números 11-66, 9-66 e 8-66.

16. As concorrências deverão apresentar seus anteprojetos com constantes para cada obra, de vista, planta e seção transversal com as medidas das diferentes peças. Dispensa-se a apresentação de memória de cálculos, tudo em três vias e Escala 1:50.

17. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no computo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

18. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R. uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

19. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contra-ante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

20. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

21. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4"x1/4" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural; executar junta longitudinal do asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda rodas e guarda corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda corpo da obra (desenho DCC-8/57).

#### VII — Prazos

22. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

23. O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

24. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com três cópias heliográficas, será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura, e do orçamento para a execução da obra (Circular DC/97/62).

25. O prazo para a execução total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

26. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- período excepcional de chuvas;
- atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- modificação do projeto.

#### VIII — Pagamentos

27. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

28. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do DNER, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal pagamento não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando

convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitola-gem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

29. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que tenham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 17 do presente edital.

30. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

#### IX — Valor e Dotação

31. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões dos quais 100 milhões a preços iniciais e 20 milhões para reajustamento) correndo as despesas à conta da verba do orçamento do DNER para 1966.

32. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão mantidas as condições de contrato original.

#### X — Contrato, Multas e Rescisão

33. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

34. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

- Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ ..... 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).
- Quando os serviços não tiverem o andamento prevista no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for imediatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

35. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente da interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- faltar ou faltar (esta última, aplicável à firma individual);
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

36. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do DNER:

- o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

#### XI — Reajustamento

37. Os preços propostos para concreto estrutural, formas, armação e mais elementos da infra-estrutura, a critério do DNER necessários para atingir o valor de 70% do preço global proposto, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei nº 4.370, de 28-7-64, subordinando-se ao diagrama de avanço dos serviços e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20-4-65.

#### XII — Processo e julgamento da concorrência

38. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- verificar a selagem da documentação;
- rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
- rubricar os projetos e as propostas aceitas e encaminhá-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assina-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- organizar o mapa-geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

39. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global de construção.

#### XIII — Disposições gerais

40. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

41. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

42. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no § 21.

43. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

44. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

45. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

46. No que se refere a execução de projeto por terceiros, o permissivo le-

gal é a resolução do C.R.N. de 11 de dezembro de 1964.

Processo nº 4.135-66.  
Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1966. — Engº *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da CCSO.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 242-65

Serviços: Obras complementares de abastecimento d'água da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, 11º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar aos 15 horas do dia 22 de março de 1966, na sede do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

#### I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frente os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 242-65", o primeiro com subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

- estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma ser igual ou superior a Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros);
- prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas Fazendas;
- Imposto de Renda:
  - certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;
  - Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.882-56);
  - certidão do registro da firma e do(s) responsável(ais) técnico(s) no CREA;
  - documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido por, no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;
  - apólice de seguro de Acidentes do Trabalho;
  - prova de cumprimento da Lei Eleitoral do(s) responsável(ais) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;
  - prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;
  - prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão(ões) negativa(s) da(s) instituição(ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19-6-60;
  - prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável(ais) técnico(s), mediante certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por entidade federal, estadual ou municipal de Ca-

do Estado, inclusive de sociedade econômica mista, provando ter executado ou estar executando obra de ligação de tratamento d'água com capacidade mínima de 120 litros por segundo;

1º) recibo do depósito da caução.

1º) A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

2º) Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 de maio de 1966, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h, fica substituída pelo certificado de inscrição;

3º) Conterá a proposta, em 3 (três) partes:

a) nome do proponente, domicílio e sede, suas características e identidades (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e por algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem enfiadas, rasuras ou entrelinhas.

**II — Caução**

1. A participação na concorrência exige depósito da caução, no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) cada uma em moeda corrente do país, em oposição da dívida pública, em obrigações de letras do Tesouro, representando os respectivos valores nominais.

2. O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Casas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) se destina à garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura do contrato e sua execução fazendo-se em ambos, referência aos serviços (ou obras) objeto do Edital nº 242-65.

3. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cações serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cações serão liberadas após a assinatura do contrato observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

4. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, deverá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

**I) — Local e Natureza dos Serviços**

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em execução das obras complementares referentes à ampliação do Sistema de Abastecimento d'água da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso 11º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

**IV — Prazos**

8. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento do officio de convocação sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independente-

mente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 4 (quatro) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

**V — Valores e Dotação**

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 157.423.500 (cento e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba 4.1.1.3.K.13.1.7.U/65, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

**VI — Contrato e Penalidades**

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e a que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito à multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de intenção de não contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

**VII — Processo e Julgamento da Concorrência**

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

**VIII — Disposições Gerais**

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S." aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos tér-

mos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação - Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de faltas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1966. — *Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, Substituto.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

**COMUNICADO Nº 5-66**

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 11 do Decreto nº 57.096 de 19 de outubro de 1965, comunica que os cafeicultores qualificados para a eleição dos Representantes da Lavoura na Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café votarão nos locais abaixo indicados em primeiro lugar, e de acordo com os municípios em que estiverem localizadas as propriedades cafeleiras relacionados adiante da designação do município sede da mesa:

**Estado do Paraná**

Mesa nº 1 — *Apucarana* — Apucarana, Ararua, Califórnia, Rio Bom.

Mesa nº 2 — *Arapongas* — Arapongas, Sabaudia.

Mesa nº 3 — *Assaí* — Assaí, Santo Antonio do Paraíso, Santa Cecilia do Pavão, São Geronimo, São Sebastião da Amoreira.

Mesa nº 4 — *Astorga* — Astorga, Florida, Iguaçu, Lobato, Munhoz de Melo, Santa Fé.

Mesa nº 5 — *Bandeirantes* — Bandeirantes, Itambaracá, Santa Amélia, Santa Mariana.

Mesa nº 6 — *Bonsucesso* — Bonsucesso, Barbosa Ferraz, Fenix, Iretama, São Pedro do Ivaí.

Mesa nº 7 — *Borrazópolis* — Borrazópolis, Ivaiporã, Manoel Ribas, São João do Ivaí.

Mesa nº 8 — *Cambará* — André Cambará, Jacarezinho, Ribeirão Claro.

Mesa nº 9 — *Campo Mourão* — Assis Chateaubriant, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corbelia, Cascavel, Formosa D'Oeste, Gole-Erê, Janiópolis, Moreira Sales, Toledo, Ubiratã.

Mesa nº 10 — *Cianorte* — Cianorte, Japurá, Jussara, Santo Tomé, Tapejara, Terra Boa, Tuneiras D'Oeste.

Mesa nº 11 — *Cidade Gaúcha* — Cidade Gaúcha.

Mesa nº 12 — *Colorado* — Colorado, Santa Inês.

Mesa nº 13 — *Cornélio Procopio* — Congonhinhas, Cornélio Procopio, Leopoldina, Nova Fátima.

Mesa nº 14 — *Curitiba* — Guaraqueçaba.

Mesa nº 15 — *Engenheiro Beltrão* — Araruna, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Quinta do Sol.

Mesa nº 16 — *Fazina* — Candado de Abreu, Faxinal.

Mesa nº 17 — *Guatapuã* — Diamante do Norte, Guatapuã, Itauna do Sul, Nova Londrina, Terra Rica.

Mesa nº 18 — *Ibaiti* — Conselheiro Mayrink, Curitiba, Ibaici, Japira, Jaboti, Pinhácio.

Mesa nº 19 — *Ibiporã* — Ibiporã, Jataizinho.

Mesa nº 20 — *Itambé* — Itambé.

Mesa nº 21 — *Jaguapitã* — Beneditópolis, Cafeara, Centenario, Floresópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Mirassolva, Nossa Senhora das Graças, Porcatú, Santo Inácio.

Mesa nº 22 — *Jandaia do Sul* — Cambira, Jandaia do Sul, Kaloré, Marumbi.

Mesa nº 23 — *Londrina* — Londrina.

Mesa nº 24 — *Mandaguari* — Mandaguari.

Mesa nº 25 — *Mariaha* — Mariaha.

Mesa nº 26 — *Maringá* — Mandaguari, Maringá.

Mesa nº 27 — *Nova Esperança* — Alto Paraná, Atalaia, Cruzeiro do Sul, Florai, Inaja, Nova Esperança, Paracaty, Presidente Castelo Branco, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Uniflor.

Mesa nº 28 — *Paissandu* — Doucer Camargo, Floresta, Ivatuba, Ourizona, Paissandu, São Jorge.

Mesa nº 29 — *Paranavaí* — Anapora, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paraíso do Norte, Paranavaí, Planaltina, Suraré, Tamboara.

Mesa nº 30 — *Rancho Alegre* — Nova América da Colina, Rancho Alegre, Sertaneja, Ural.

Mesa nº 31 — *Rolândia* — Cambé, Rolândia.

Mesa nº 32 — *Rondon* — Guaporema, Rondon.

Mesa nº 33 — *Santa Isabel do Ivaí* — Loanda, Monte Castelo, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Isabel do Ivaí, Santa Monica.

Mesa nº 34 — *Santo Antônio da Platina* — Abatiã, Arapoti, Carlópolis, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão do Pinhal, São do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Wenceslau Braz, Tomazina.

Mesa nº 35 — *Sertãozinho* — Avorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Primeiro de Maio, Sertãozinho.

Mesa nº 36 — *Unuarama* — Alto Piquiri, Altonia, Cruzeiro D'Oeste, Icaraima, Iporã, Avaté, Maria Helena, Mariluz, Pérola, Serra dos Dourados, Terra Roxa D'Oeste, Xambê.

**Estado de São Paulo**

Mesa nº 1 — *Alvares Florence* — Alvares Florence, Americo de Campos, Cardoso, Mira Estrela.

Mesa nº 2 — *Araraquara* — Américo Brasileiro, Araraquara, Boa Esperança, Descalvado, Ibaté, Matão, Rincão, São Carlos, Santa Lúcia, Taubá.

Mesa nº 3 — *Bernardino de Campos* — Bernardino de Campos, Cerqueira Cezar, Chavantes, Coronel Macedo, Fertura, Ipaçu, Itai, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Manduri, Oleo Ourinhos, Parapanema, Pirejú, Santa Bárbara do Rio Pardo, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarataia, Taquarubeta, Tejuapá, Timburi.

Mesa nº 4 — *Botucatu* — Botucatu, Itatinga, Pardinho.

Mesa nº 5 — *Brodosqui* — Altinópolis, Batalais, Brodosqui, Cajuru, Cassia dos Coqueiros, Cravinhos, Cristais Paulistas, Franca, Guarã, Igarapava, Itrapuã, Ituverava, Jaboticabal, Jardinópolis, Miguelópolis, Monte Alto, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Patrocinio Paulista, Pitangueiras, Ribeirão Preto, Sales de Oliveira, Santa Rita do Passa Quatro, Santo

Antônio da Alegria, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, Serra Azul, Sertãozinho.

Mesa nº 6 — Brotas — Analândia, Brotas, Dois Corregos, Dourados, Itirapina, Piracicaba, Rio Claro, São Pedro, Torrinha.

Mesa nº 7 — Campinas — Aguas de Lindóia, Americana, Amparo Araras, Artur Nogueira, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Capivari, Cosmópolis, Cordeirópolis, Itapira, Itatiba, Jaguariúna, Jarinú, Leme, Limeira, Lindóia Louveira, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Monte Alegre do Sul, Montemor, Morungaba, Paulínea, Pedra Bela, Pedreira, Pindamonhagaba, Pinhaltinho, Piracicaba, Santa Isabel, Santo Antônio da Posse, Serra Negra, Sumaré, Valinhos, Vargem, Vinhedos.

Mesa nº 8 — Cândido Mota — Assis, Cândido Mota, Florinópolis, Ibirarema, Maracá, Palmatal, Platina, Salto Grande.

Mesa nº 9 — Catanduva — Arirama, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Colina Fernando Prestes, Ibirá, Itajobi, Monte Azul Paulista, Nova Europa, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuá, Taquaritinga, Urupês, Vista Alegre do Alto.

Mesa nº 10 — Estrela D'Oeste — Aparecida D'Oeste, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Jales, Marinópolis, Palmeira d'Oeste, Paranaguá, Populina, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Rita d'Oeste, São João das Duas Pontes, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia.

Mesa nº 11 — Fernandópolis — Fernandópolis, Guarani d'Oeste, Indaiatuba, Macedônia, Merediano, Pedranópolis.

Mesa nº 12 — Garça — Alvaro de Carvalho, Alvelândia, Cabralia Paulista, Duartina, Galia, Garça, Júlio Mesquita, Ubirajara.

Mesa nº 13 — Guaraçá — Andradina, Aracatuba, Bento de Abreu, Castilhos, Guaraçá, Guararapes, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Valparaíso.

Mesa nº 14 — Ibitinga — Borborema, Aracanga, Ibitinga, Arapuá, Novo Horizonte.

Mesa nº 15 — Itápolis, Itápolis, Tabatinga.

Mesa nº 16 — Itú — Araçoiaba da Serra, Bofete, Cabriúva, Cesário Lange, Conchas, Eldorado, Indalatuba, Itú, Itapeva, Jundiá, Laranjal Paulista, Mayrinkue, Pereiras, Pôrto Feliz, Salto, São Roque Sorocaba, Tatuf, Tietê.

Mesa nº 17 — Jaú — Ariauva, Bariéri, Bocaina, Boracela, Itajú, Itapuí, Jaú, Mineiros do Tietê, Pedernelas.

Mesa nº 18 — Junqueirópolis — Dracena, Junqueirópolis.

Mesa nº 19 — Lins — Adolfo, Avanhadava, Bilac, Birigui, Braúna, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Getulina, Glicério, Guaçara, Guaimbé, Lins, Penápolis, Piacatú, Promissão, Sabino.

Mesa nº 20 — Marília — Echaporã, Lupércio, Marília, Ocaúgu, Oriente, Oscar Bressane, Paraguaçu Paulista, Vera Cruz.

Mesa nº 21 — Mirassol — Auriflama, Bálsamo, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guzelândia, Jaci, Neves Paulista, Nhanderara, Nipoá, Macaúbal, Magdá, Mirassol, Monções Monte Aprazível, Pereira Barreto Planalto, Poloni, Sud Mennucci, Turiúba, União Paulista.

Mesa nº 22 — Oswaldo Cruz — Adamantina, Inubia Paulista, Lucélia, Mariópolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Oswaldo Cruz, Presidente Prudente, Rancheira, Teodoro Sampaio.

Mesa nº 23 — Pacaembú — Florida Paulista, Flora Rica, Irapuru, Pacaembu.

Mesa nº 24 — Parapuá — Parapuá.  
Mesa nº 25 — Pirajuí — AVAL, Balbinos, Cafelândia, Guarantã, Pirajuí, Pongai, Presidente Alves, Reginópolis, Urú.

Mesa nº 26 — Rinópolis — Rinópolis, Salmourão.

Mesa nº 27 — São João da Boa Vista — São João da Boa Vista, Aguai, Aguas da Prata, Caconde, Divinolândia, Mococa, Pinhal, Pirassununga, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul.

Mesa nº 28 — São José do Rio Preto — Bady Bonit, Cedral, Guapiaguá — José Bonifácio, Mendonça, Nova Aliança, Nova Granada, Olímpia, Onda Verde, Paulo de Faria, Potirendaba, São José do Rio Preto, Severinópolis, Uchoa.

Mesa nº 29 — São Manoel — Agudos, Arandú, Areópolis, Avaré, Barra Bonita, Bauru, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Piratininga, São Manoel.

Mesa nº 30 — Tanabi — Cosmorama, Ibiroranga, Mirassolândia, Palestina, Rolândia, Sebastianópolis do Sul, Tanabi.

Mesa nº 31 — Tupã — Bastos, Herculândia, Iacri, Luiziana, Quintana, Tupã.

Mesa nº 32 — Tupi Paulista — Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Paçorama, Pauliceia, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista.

Mesa nº 33 — Votuporanga — Valentim Gentil, Votuporanga.

#### Estado do Espírito Santo

Mesa nº 1 — Alegre — Alegre, Divino de São Lourenço, Dóres do Rio Preto, Guaçu, Mimoso do Sul, Mucuri, Jerônimo Monteiro, São José do Calçado.

Mesa nº 2 — Alfredo Chaves — Alfredo Chaves.

Mesa nº 3 — Baixo Guandú — Baixo Guandú.

Mesa nº 4 — Cachoeiro do Itapemirim — Cachoeiro do Itapemirim, Castelo, Rio Novo do Sul.

Mesa nº 5 — Colatina — Colatina, Ibiracu, Linhares, Pancas.

Mesa nº 6 — Conceição do Castelo — Afonso Cláudio, Conceição do Castelo.

Mesa nº 7 — Itarana — Itarana.

Mesa nº 8 — Iuna — Iuna.

Mesa nº 9 — Muniz Freire — Muniz Freire.

Mesa nº 10 — Nova Venécia — Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Mantemópolis, Nova Venécia.

São Gabriel, São Mateus.

Mesa nº 11 — Santa Teresa — Itaguaçu, Santa Leopoldina, Santa Teresa.

#### Estado de Goiás

Mesa nº 1 — Goiânia — Abadiania, Anápolis, Araçu Aragoiânia, Araguaçu, Avelinópolis, Brasabrante, Campinorte, Damolândia, Golanópolis, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itaberaí, Itauçu, Leopoldo Bulhões, Nerópolis, Nova Venéza, Ouro Verde, Pirenópolis, Varjão.

Mesa nº 2 — Jataí — Apore, Caiapônia, Cachoeira Alta, Caçu, Itajá, Itarumã, Jataí, Mateira, Mimosos, Paraúna Piranhas, Quirinópolis, Rio Verde, Sertãozinho.

#### Estado do Rio de Janeiro

Mesa nº 1 — Itaperuna — Bom Jardim, Bom Jesus de Itabapoana, Cantagalo, Duas Barras, Itaperuna, Miracema, Natividade do Carangola, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua.

#### Estado de Minas Gerais

Mesa nº 1 — Boa Esperança — Aquanil, Boa Esperança, Camacho, Campo Belo, Candeias, Carmo do Rio Claro, Conceição da Aparecida, Coqueiral, Cristais, Guapé, Illicinia, Itapicirica, Santana do Jacaré.

Mesa nº 2 — Campos Gerais — Campos Gerais.

Mesa nº 3 — Caparaó — Caparaó, Espera Feliz.

Mesa nº 4 — Carangola — Água Santa, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Eugenópolis, Faria Lemos, Laranjal, Mirai, Miradouro, Muriaé, Palma, Pedra Dourada, Santa Clara, São Francisco da Glória, Sertão, Tombos, Vielas.

Mesa nº 5 — Caratinga — Araponga, Bom Jesus do Galho, Caratinga, Conceição do Ipanema, Córrego Novo, Iapú, Inhapim, Ipanema, Itanhomi, Mutum, Raul Soares, Sacramento, São Domingos do Prata, Vermelho Velho.

Mesa nº 6 — Cássia — Arceburgo, Bom Jesus da Penha, Capetinga, Cássia, Guaraniópolis, Guaxupé, Itamogi, Jacuí, Monte Santo de Minas, Nova Resende, Pratápolis, São Pedro da União, São Sebastião do Paraíso, São Tomás de Aquino.

Mesa nº 7 — Divino — Divino.

Mesa nº 8 — Ibiraci — Conquista, Ibiraci.

Mesa nº 9 — Juiz de Fora — Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Coronel

Pacheco, Desterro do Melo, Dóres, Turvo, Guarany, Guarará, Jesuânia, Juiz de Fora, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Meccés, Paula Lima, Recreio, Rio Nôvo, Rochedo de Minas, Santana do Derserto, São João de Nepomuceno, Senador Firmino, Silverânia, Simão Pereira, Taboleiro, Ubá.

Mesa nº 10 — Lajinha — Lajinha.

Mesa nº 11 — Machado — Alfenas, Areado, Botelhos, Cabo Verde, Campânia, Campestre, Carvalhopoli, Cordislandia, Cristina, Divisa Nova, Fama, Heliódora, Jesuânia, Juruaí, Lambari, Machado, Monsenhor Paulo, Monte Belo, Musambinho, Olímpia, Noronha, Paraguaçu, Poço Fundo, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Silvianópolis.

Mesa nº 12 — Manhumirim — Abricampo, Alvarenga, Amparo da Serra, Barra Longa, Cajuri, Canãa, Caputira, Coimbra, Guaraciaba, Jequeri, Luciluziburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Pedra do Anta, Piedade do Ponte Nova, Ponte Nova, Presidente Soares, Reduto, Rio Casca, Rio Dócs, Sacramento, Santa Cruz do Escalvado, Santa Filomena do Manhuaçu, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São Miguel do Anta, São Pedro do AVAL, São Sebastião da Gramma, Sericita, Simonésia, Urucânia, Teixeira-Viçosa.

Mesa nº 13 — Mantena — Mantena, Itabira, Itabirinha.

Mesa nº 14 — Ouro Fino — Albertina, Andradas, Borda da Mata, Brasópolis, Cachoeira de Minas, Calda Careaçú, Inconfidentes, Jacutinga, Monte Simão, Pedralva, Piranguinho, Pouso Alto, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, São Sebastião da Bela Vista.

Mesa nº 15 — Ouro Verde de Minas — Ataléia, Carlos Chagas, Frei Gaspar, Itambacuri, Ouro Verde de Minas.

Mesa nº 16 — São Gotardo — Araxá, Campos Altos, Córrego Danta, Estréla do Indaial, Ibiá, Luz, Matutina, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes Pratinha, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre, Serra da Saudade, Tapiraí.

Mesa nº 17 — Teófilo Otoni — Araçuaí, Carai, Itaipé, Ladainha, Malacacheta, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Pavão, Poté Teófilo Otoni.

Mesa nº 18 — Três Pontas — Bependi, Bueno Brandão, Cambuquira, Carmo da Cachoeira, Carmo de Minas, Caxambú, Conceição do Rio Verde, Dom Viçoso, Elói Mendes, São Benti Abade, São Tomé das Letras, Soledade de Minas, Três Corações, Três Pontas, Varginha.

Mesa nº 19 — Nepomuceno — Bom Sucesso, Cana Verde, Carmo da Mata, Carmópolis de Minas, Cláudio, Ibituruna, Itacy, Ingaí, Itaguara, Lavras, Luminárias, Nepomuceno, Oliveiras, Passa Tempo, Perdões, Piracema, Ribeirão Vermelho, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Oliveira, São Tiago.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1966. — Leonidas Lopes Berto, Presidente.

### INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica o ex-servidor do Instituto Nacional do Pinho, João Gobbi citado para recolher aos cofres da Autarquia a quantia de Cr\$ 193.788 (cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros), provenientes de pagamentos que lhe foram efetuados em virtude dos Mandados de Segurança concedidos para percepção dos benefícios das Leis ns. 3.780-60 e 4.019-61, anulados pela Lei nº 4.345-64 e decisão do Tribunal Federal de Recursos, que deu provimento ao Agravo interposto por esta Autarquia.

Curitiba, 3 de fevereiro de 1966. — Luiz Alberto Langer, Delegado Regional.

# PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50